



ANO XVIII - Nº 1166

# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Jacareí

2 de dezembro de 2017



## Administração Direta

## Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2017

**Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Jacareí e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Seção I

##### Dos Objetivos

**Art. 1º** Esta Lei Complementar disciplina, estrutura e organiza o quadro dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Jacareí, Estado de São Paulo, criada pela Lei Municipal nº 587, de 31 de outubro de 1960, nos termos da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei Orgânica do Município de Jacareí e demais disposições legais vigentes.

**§ 1º** O regime jurídico dos profissionais da Guarda Civil Municipal é o estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;

**§ 2º** Os profissionais da Guarda Civil Municipal estão diretamente ligados à Administração Pública Municipal, sendo parte integrante da estrutura básica da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, atuando em situações peculiares, estabelecendo, assim, uma ordem e uma estrutura própria, com normas, deveres e responsabilidades específicas, além das que regem o quadro dos demais servidores públicos municipais.

**Art. 2º** Constituem objetivos desta Lei Complementar:

- I - regulamentar a relação funcional dos servidores da Guarda Civil Municipal com a Administração Pública, dispondo, de forma complementar sobre investidura, exercício, organização funcional, atribuições, prerrogativas, competências, direitos e deveres;
- II - reger as questões relativas à hierarquia e quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal;
- III - estabelecer normas que definem e regulamentam as condições e o processo de movimentação dos integrantes em uma determinada carreira, estabelecendo os critérios de progressão funcional;
- IV - promover a valorização dos profissionais da Guarda Civil Municipal;

##### Seção II

##### Dos Conceitos Básicos

**Art. 3º** Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

- I - cargo ou função: o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas aos profissionais da Guarda Civil Municipal;
- II - classe: conjunto de cargos e funções-atividades de mesma natureza e igual denominação;
- III - grupo: a letra indicativa do cargo isolado ou de carreira, cujo acesso se dá através do concurso público, representando a progressão vertical do servidor;
- IV - quadro de pessoal: o conjunto de cargos efetivos, comissionados, temporários e funções gratificadas;
- V - carreira: o conjunto de cargos de provimento efetivo, providos por meio de concurso público para início da carreira de Guarda Civil e ascensão obedecidos os critérios desta Lei Complementar;
- VI - estatuto: o conjunto de normas que regulam a relação funcional dos servidores com a Administração Pública, dispondo sobre investidura, exercício, direitos, deveres, vantagens e responsabilidades;
- VII - plano de carreira: o conjunto de normas que definem e regulam as condições e o processo de movimentação dos servidores em uma determinada carreira, estabelecendo a progressão funcional, sendo a correspondente evolução do vencimento objeto de definição em legislação complementar;
- VIII - vencimento: a retribuição pecuniária básica relativa à referência fixada em lei, paga mensalmente ao profissional da Guarda Civil Municipal pelo exercício das atribuições inerentes ao seu cargo;
- IX - remuneração: o valor do vencimento acrescido das vantagens pecuniárias, funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebidas pelo profissional da Guarda Civil Municipal;
- X - função gratificada: a função de confiança preenchida exclusivamente por profissional efetivo da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão;
- XI - divisão: dentro da estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal é o órgão responsável pela coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela Corporação;
- XII - seção: as diversas subdivisões da estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal para exercícios de atividades específicas;
- XIII - guarnição: o conjunto de, no mínimo, dois guardas civis ou mais em serviço designado;
- XIV - setor: área designada para o guarda civil desempenhar seu serviço, podendo ser realizada a atividade com um único guarda civil.

##### Seção III

##### Das Competências

**Art. 4º** A Guarda Civil Municipal é uma corporação uniformizada, armada, de caráter civil, permanente e regular, organizada com base na hierarquia e disciplina, sob autoridade suprema do Prefeito do Município de Jacareí, subordinada à Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

**Art. 5º** A Guarda Civil Municipal tem como finalidade precíua a proteção municipal preventiva, ressalvada as competências da União, do Estado e do Distrito Federal, sendo suas atribuições, além de outras que a lei especial vier a lhe conferir:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - prevenir e coibir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços, instalações municipais e contra a incolumidade da população através de presença e vigilância constante;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município para a proteção sistêmica da população que utilize os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- V - vigiar e proteger os patrimônios ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, adotando medidas educativas, preventivas e coercitivas;
- VI - exercer o poder de polícia administrativa colaborando com a tranquilidade pública;
- VII - colaborar com a pacificação dos conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VIII - colaborar com as ações de Defesa Civil municipal nos atendimentos emergenciais quando necessário;
- IX - interagir com a sociedade civil para a discussão de soluções de problemas e projetos voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X - estabelecer parcerias com órgãos da União, Estado ou Municípios vizinhos por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas, capacitação ou formação de seus integrantes;
- XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança do Município;
- XII - integrar-se com os demais órgãos detentores de poder de polícia administrativos, visando a adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;
- XIV - encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV - contribuir no estudo do impacto na segurança local, conforme Plano Diretor Municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
- XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações

educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

**§ 1º** No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União e do Estado ou de congêneres de municípios vizinhos mantendo a chefia de suas frações, com a finalidade precíua de harmonizar e transmitir ordens pertinentes à consecução dos objetivos comuns.

**§ 2º** Respeitadas a autonomia e as peculiaridades de cada uma das instituições com atuação no Município, poderão os responsáveis trocar informações sobre os campos de atuação de seus comandos.

##### Seção IV

##### Das Atribuições Gerais

**Art. 6º** São atribuições gerais de todos os integrantes da carreira de Guarda Civil:

- I - executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e aos próprios municipais, de forma a prevenir e coibir roubos, furtos, depredação ou outros atos de violência ou infrações à ordem e à segurança pública;
- II - tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação ao iniciar qualquer serviço para o qual se encontre escalado;
- III - estar atento à execução do serviço, mantendo a apresentação pessoal e uniforme nos padrões estabelecidos, adotando compostura e conduta compatíveis com o bom decoro da classe durante a execução de qualquer serviço;
- IV - tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;
- V - atender com presteza todas as ocorrências para as quais forem solicitados ou serem alvo de intervenção;
- VI - elaborar boletins de ocorrências e documentos afins com zelo e imparcialidade;
- VII - proceder à busca em pessoas e no interior de veículos, quando no exercício de suas funções legalmente descritas;
- VIII - zelar pelo armamento, munição, equipamento de radiocomunicação, viaturas, utensílios e demais insumos ou equipamentos de qualquer natureza destinados à execução das suas atividades, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção, se submetendo aos procedimentos de apuração de conduta, e eventualmente, de responsabilização, quando der causa ao dano, respeitados os princípios do contraditório;
- IX - zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando em atividades de serviço devidamente asseado, barbeado, com cabelos cortados curtos e regularmente uniformizado;
- X - reportar imediatamente à Central de Comunicações toda ocorrência com a qual se deparar;
- XI - operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou por força de ordem de superior hierárquico funcional;
- XII - prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário ou for solicitado;
- XIII - apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
- XIV - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações da Defesa Civil;
- XV - cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;
- XVI - colaborar com os diversos órgãos públicos nas atividades que lhe dizem respeito;
- XVII - orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições ou quando necessário;
- XVIII - colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
- XIX - auxiliar na segurança de autoridades e público em geral, quando necessário, inclusive em eventos promovidos pela municipalidade ou para os quais seja solicitada e autorizada a participação da Guarda Civil Municipal;
- XX - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- XXI - atuar na segurança escolar, zelando também pela segurança viária do estabelecimento e entorno;
- XXII - executar procedimentos de polícia administrativa, mediante delegação específica, visando o cumprimento das normas municipais;
- XXIII - apresentar-se ao superior hierárquico estando em serviço, cumprir os horários estabelecidos para o qual foi designado;
- XXIV - respeitar a disciplina, hierarquia e as autoridades constituídas;
- XXV - respeitar as tradições e culto aos símbolos nacionais.

**§ 1º** Sendo solicitados para o atendimento de ocorrências emergenciais, ou deparando-se com elas, os Guardas Civis deverão dar atendimento imediato.

**§ 2º** Caso o fato caracterize infração penal, os Guardas Civis encaminharão os envolvidos e objetos relativos ao fato diretamente à autoridade policial competente, sem prejuízo à observância da preservação do local de crime, quando se fizer cabível o procedimento.

**§ 3º** Nos casos de remoção médica emergencial, deverão acionar os órgãos competentes, havendo indisponibilidade das mesmas, deverá ser realizado o pronto atendimento, se possível, pela guarnição que se encontrar no local, desde que sua ação não agrave o risco de integridade física ou mental da vítima.

##### Seção V

##### Da Hierarquia e Disciplina

**Art. 7º** A Guarda Civil Municipal terá como base institucional a hierarquia e a disciplina, sendo que a autoridade e a responsabilidade crescem conforme o grau hierárquico.

**§ 1º** Hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferenciados, dentro da carreira e estrutura da Guarda Civil Municipal, sendo que a ordenação se faz por posto, graduação e classe.

**§ 2º** Disciplina é a fiel observância e o acatamento total que se devam dar às leis, regulamentos, normas e atos que fundamentam e justificam a existência da Guarda Civil Municipal, traduzindo-se pelo mais absoluto cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos integrantes da corporação.

**§ 3º** O regimento para o devido uso do uniforme e apresentação pessoal e para aferição das condutas do componente da Guarda Civil Municipal serão objeto de regulamentação própria por Decreto.

#### CAPÍTULO II

#### QUADRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

##### Seção I

##### Da Composição

**Art. 8º** O efetivo da Guarda Civil Municipal será fixado e composto de servidores investidos na carreira pública de Guarda Civil através de concurso público e aprovação em Curso de Formação de Guarda Civil, sendo tal efetivo até 0,3% (três décimos por cento) da população municipal, enquanto esta for inferior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, sendo que ao atingir o número de 500.000 habitantes o efetivo passará a ser até 0,2% (dois décimos por cento) da população local.

**Parágrafo único.** Fica garantida a preservação do efetivo existente, não podendo ser reduzido.

##### Seção II

##### Da Estrutura Organizacional

**Art. 9º** O quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal será composto pelos cargos públicos de provimento efetivo constantes nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

**Art. 10.** A Guarda Civil Municipal obedecerá à seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Comandante:

II - Divisão Administrativa;

III - Divisão Operacional;

IV - Divisão de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal.

**§ 1º** Divisão é o órgão responsável pela coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela Guarda Civil Municipal.

**§ 2º** Cada seção das Divisões será organizada por ato do Comandante da Guarda Civil Municipal.

**§ 3º** As divisões descritas neste artigo serão chefiadas por Inspetores de carreira, indicados pelo Prefeito do Município de Jacareí, que passarão a ocupar o cargo efetivo de confiança de Inspetor Chefe de Divisão.

**Art. 11.** A definição dos cargos, lotação e carga horária específica, que deverão preencher o quadro da Guarda Civil Municipal será objeto de lei própria sempre que necessária a contratação.

**Parágrafo único.** As atribuições e os requisitos para preenchimento de cargos são os constantes no Anexo IV desta Lei Complementar.

##### Subseção I

##### Do Comandante, Subcomandante e Inspetores Chefes de Divisão

**Art. 12.** O Comandante, Subcomandante e os Inspetores Chefes de Divisão da Guarda Civil Municipal serão indicados pelo Prefeito do Município de Jacareí, ouvido o Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, para cargo efetivo de confiança, sendo obrigatório para investidura no cargo ser Inspetor de carreira do Quadro da Guarda Civil, observados ainda os seguintes critérios:

I - conduta ilibada notória e que não tenha sofrido punição de suspensão num período inferior a 03 (três) anos da data prevista para sua efetiva nomeação ou ainda, que tenha sofrido punição acima de (03) três penas de advertência no mesmo período;

II – ser considerado apto no último teste regular de aptidão psicológica e de tiro, sem contar no ato da nomeação,

com qualquer restrição ao serviço de ordem médica ou psicológica.

**Art. 13.** O Comando da Guarda Civil é exercido pelo Diretor de Proteção ao Cidadão e ao Patrimônio Municipal, constituindo uma prerrogativa pessoal com atribuições e deveres, sendo eles:

I - comandar a Guarda Civil Municipal no exercício de todas as suas atividades dentro das competências e atribuições previstas em lei;

II - responder pela Corporação perante o Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão quando solicitado;

III - assistir e representar o Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão, quando requisitado;

IV - coordenar todas as atividades desempenhadas pela Guarda Civil;

V - analisar as propostas da Ouvidoria Geral e/ou Corregedorias, acatando as que venham trazer benefícios para a corporação, seus comandados e a população, primando sempre pela prestação de serviço de excelência e a qualidade de vida do servidor;

VI - enviar semestralmente ao Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão o relatório das atividades da Guarda Civil Municipal;

VII - tomar a decisão final nas questões decorrentes de deliberações adotadas pelas chefias subordinadas;

VIII - baixar ordens e determinações para o bom andamento dos serviços executados pela Guarda Civil Municipal;

IX - implementar planos de segurança dos logradouros e próprios municipais;

X - organizar e fazer funcionar o serviço de vigilância preventiva e ostensiva dos bens, instalações e serviços e demais atividades concernentes à segurança;

XI - cuidar dos procedimentos de segurança de dignitários e agentes públicos;

XII - representar a Corporação junto às autoridades do Município;

XIII - responder pelo relacionamento público da Corporação com as Instituições civis e militares do Município;

XIV - fiscalizar a execução dos serviços de competência da Corporação;

XV - distribuir o efetivo da Guarda Civil Municipal, visando atender da melhor forma todas as necessidades do serviço;

XVI - zelar pela disciplina e hierarquia da Corporação;

XVII - envidar todos os esforços visando à convivência harmônica e a elevação da autoestima dos membros da Corporação;

XVIII - propor convênios, termos e parcerias com outras corporações e instituições de ensino visando o aprimoramento permanente da Guarda Civil Municipal.

**Parágrafo único.** O Comandante da Guarda Civil poderá buscar junto aos órgãos policiais do Estado e da União propostas de convênios ou consórcios visando o aprimoramento profissional e operacional dos serviços de segurança pública a serem realizados.

**Art. 14.** É prerrogativa do Comandante da Guarda Civil Municipal indicar, dentre o quadro da Guarda Municipal, um Inspetor ou Subinspetor para exercer as funções de assistente, o qual não receberá adicional ou gratificação de remuneração pelas funções desempenhadas, com as seguintes atribuições:

I - orientar e disciplinar o fluxo de pessoas que se dirigem ao Gabinete do Comandante;

II - organizar a agenda de compromissos e contatos do Comandante;

III - elaborar o expediente do Gabinete;

IV - coordenar as atividades de protocolo no âmbito do Gabinete.

**Art. 15.** O Subcomandante é o responsável pelo gerenciamento das Divisões da Guarda Civil Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal, ouvido o Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, dentre o quadro dos Inspetores.

**Art. 16.** O Subcomandante da Guarda Civil Municipal possui as seguintes atribuições:

I - fiscalizar as Divisões;

II - substituir o Comandante no seu impedimento ou afastamento;

III - fiscalizar a execução das ordens emanadas do Comandante;

IV - representar o Comandante da Guarda Civil, quando se fizer necessário;

V - controlar juntamente com o Inspetor Chefe da área a utilização do sistema de radiocomunicação e telefonia de uso operacional, observando a legislação e conduta ética, orientando o Controle de Estatística e quanto à fiscalização de posturas;

VI - manter cadastro de demandas atualizado, visando repasse aos setores competentes e ao planejamento operacional, junto ao Inspetor Chefe da área;

VII - levar ao conhecimento do Comandante, por escrito e depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver;

VIII - levar ao conhecimento do Comandante as ocorrências e dos fatos a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;

IX - tomar providência de caráter urgente na ausência ou no impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;

X - zelar assiduamente pela conduta dos servidores lotados na Guarda Civil Municipal;

XI - autenticar e dar conhecimento aos Inspetores Chefe de Divisão as cópias do Boletim Interno, as Ordens de

Serviço e Instruções do Comando;

XII - repassar aos Inspetores Chefe de Divisão diariamente, as ordens do dia;

XIII - solicitar abertura de verificação preliminar, ao tomar conhecimento da existência de possíveis irregularidades, envolvendo servidores lotados na Guarda Civil ou sob seu comando, emitindo relatório circunstanciado ao Comandante, que tomará as providências cabíveis;

XIV - elaborar estudos do efetivo necessário e de sua distribuição para atender as demandas dos serviços da Guarda Civil Municipal, procurando sempre adequar aos parâmetros das competências da Corporação fixados em lei;

XV - manter informações de interesse da Corporação para o exercício de todas as atividades previstas em leis e regulamentos;

XVI - planejar, organizar e fiscalizar a execução dos serviços operacionais da Corporação;

XVII - desenvolver atividades de relações públicas, visando uma maior integração com o público e a imprensa para a boa imagem da Corporação;

XVIII - ouvido o Comandante, poderá encarregar-se da comunicação com a imprensa, notadamente para fins de esclarecimento ao público em casos onde ocorra envolvimento da Corporação, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores;

XIX - exercer outras atribuições designadas pelo Comandante compatíveis com o cargo.

**Subseção II**

**Da Divisão Administrativa**

**Art. 17.** A Divisão Administrativa da Guarda Civil Municipal ficará sob o gerenciamento de Inspetor Chefe de Divisão, indicado pelo Prefeito Municipal, ouvido o Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, dentre o quadro dos Inspetores que preenchem os requisitos, sendo subordinada diretamente ao Subcomandante.

**Art. 18.** A Divisão Administrativa da Guarda Civil Municipal, composta por seção única, compreende as seguintes atividades:

I - secretariado;

II - protocolo;

III - documentais (ofícios/ memorandos e outros);

IV - arquivo;

V - escalas de serviços extraordinários;

VI - apoio as outras divisões.

**Art. 19.** As atividades constantes no artigo 18 desta Lei Complementar serão coordenadas por Subinspetor, que contará com equipe formada por Guardas Civis.

**Subseção III**

**Da Divisão Operacional**

**Art. 20.** A Divisão Operacional da Guarda Civil Municipal ficará sob gerenciamento de Inspetor Chefe de Divisão, indicado pelo Prefeito Municipal, ouvido o Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, dentre o quadro dos Inspetores que preenchem os requisitos, podendo, a critério do Prefeito Municipal acumular funcionalmente a Gerência Operacional da Secretaria de segurança e defesa do Cidadão.

**Art. 21.** A Divisão Operacional da Guarda Civil Municipal compreende as seguintes seções:

I - Planejamentos Operacionais, Táticos e Estratégicos;

II - Serviços de Equipes de Plantão - formadas por quatro equipes, envolve segurança aos próprios e patrulhamento;

III - Serviços de Ronda Escolar;

IV - Serviços de Estatísticas, Radiocomunicação e Fiscalização;

V - Serviços de logística, manutenção geral e material bélico.

**Parágrafo único.** A critério do Comandante da Guarda Municipal, do Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão e desde que fundamentada decisão, poderão ser criadas dentro da Divisão outras Seções sem ônus, salvo eventual e justificada Função Gratificada.

**Art. 22.** As atividades de cada uma das seções constantes no artigo 21 desta Lei Complementar serão coordenadas por Subinspetor, o qual contará com equipes formadas por Guardas Municipais.

**Subseção IV**

**Da Divisão de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal**

**Art. 23.** A Divisão de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal da Guarda Civil Municipal ficará sob o gerenciamento de Inspetor Chefe de Divisão, indicado pelo Prefeito Municipal, ouvido o Secretário de Defesa do Cidadão, dentre o quadro de Inspetores que preenchem os requisitos, se reportando funcionalmente direto ao Subcomandante.

**Art. 24.** A Divisão de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal da Guarda Civil Municipal compreende as seguintes seções:

I – planejar e executar a formação e aperfeiçoamento do efetivo da Guarda Civil;

II – acompanhar documentação e credenciamento funcional do efetivo da Guarda Civil em atividade e credenciamento do Guarda Civil aposentado;

III - selecionar, analisar e estudar o pessoal.

## Secretarias, Autarquias e Fundações

**Gabinete do Prefeito**  
**Chefe de Gabinete: Claude Mary Moura**  
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9111  
E-mail: gabinete@jacarei.sp.gov.br

**Governo**  
**Secretário: Celso Florêncio de Souza**  
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9033  
E-mail: governo@jacarei.sp.gov.br

**Desenvolvimento Econômico**  
**Secretário: Carlos Amagai**  
Rua Lamartine Delamare, 153, Centro.  
Telefone: 3955-1934  
E-mail: desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br

**Saúde**  
**Secretária: Rosana Gravena**  
Av. Major Acácio Ferreira, 854, Jardim Paraíba.  
Telefone: 3955-9600  
E-mail: saude@jacarei.sp.gov.br

**Educação**  
**Secretária: Maria Thereza Ferreira Cyrino**  
Rua Lamartine Delamare, 69, Centro.  
Telefone: 3955-9200  
E-mail: educacao@jacarei.sp.gov.br

**Finanças**  
**Secretário: Cláudio Tosetto**  
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9116  
E-mail: finanzas@jacarei.sp.gov.br

**Procuradoria Geral do Município**  
**Procuradora geral: Moyra Fernandes**  
Rua Capitão João José de Macedo, 422, 2º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9014  
E-mail: juridico@jacarei.sp.gov.br

**Planejamento**  
**Secretária: Rosa Kasue Saito Sasaki**  
Rua Lamartine Delamare, 153, Centro.  
Telefone: 3955-1900  
E-mail: planejamento@jacarei.sp.gov.br

**Assistência Social**  
**Secretária: Patrícia Juliani**  
Rua 13 de Maio, 165, Centro.  
Telefone: 3954-2550  
E-mail: assistencia@jacarei.sp.gov.br

**Infraestrutura**  
**Secretário: Antônio Roberto Martins**  
Rodovia Presidente Dutra, Km 158,5, Parque Meia Lua.  
Telefone: 3954-0460  
E-mail: infra.estrutura@jacarei.sp.gov.br

**Administração e RH**  
**Secretário: Carlos Felipe Sepinho**  
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9115  
E-mail: administracao@jacarei.sp.gov.br

**Meio Ambiente**  
**Secretária: Rossana Vasques**  
Av. Eng. Davi Monteiro Lino, 489, Centro  
Telefone: 3955-9800  
E-mail: meio.ambiente@jacarei.sp.gov.br

**Segurança e Defesa do Cidadão**  
**Secretário: Paulo Henrique Domingues**  
Av. Siqueira Campos, 1.338, Centro.  
Telefone: 3954-4450  
E-mail: segurança@jacarei.sp.gov.br

**Esportes e Recreação**  
**Secretário: Marcelo Alexandre Bustamante Fortes**  
Rua Lamartine Delamare, 265, Centro.  
Telefone: 3954-2760 / 3954-2761  
E-mail: esportes@jacarei.sp.gov.br

**Mobilidade Urbana**  
**Secretário: Edinho Guedes**  
Avenida Malek Assad, 515, Prolongamento do Jd. Santa Maria  
Telefone: 3954-2780  
E-mail: mobilidade@jacarei.sp.gov.br

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
**Presidente: Nelson Gonçalves Prianti Junior**  
Rua Antônio Afonso, 460, Centro  
Telefone: 0800 725 0330  
E-mail: comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

**IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacareí**  
**Presidente: Juarez Braga**  
Rua Antônio Afonso, 513, Centro  
Telefone: 3954-3060  
E-mail: contato@ipmj.com.br

**Fundação Cultural de Jacarehy**  
**Presidente: Fabricius Tremocoldi Stipp**  
Avenida José Cristóvão Arouca, 40, Centro  
Telefone: (12) 3953-3452 / 3951-9497 – Fax (12) 3962-1510  
E-mail: contato@fundacaocultural.com.br

**Fundação Pró-Lar de Jacareí**  
**Presidente: Rosa de Fátima Rangel França**  
Avenida Rua José Bonifácio, 37, Centro  
Telefone: (12) 3951-6402  
E-mail: prolar@jacarei.sp.gov.br

**SRJ - Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí**  
**Diretor Presidente: Nelson Aparecido Junior**  
Rua Armando Sales de Oliveira, 35, Centro  
Telefones: (12) 3351-8260 ou 3351-8250  
E-mail: contato@srj.com.br



Prefeitura de

JACAREÍ

Boletim Oficial

do Município de Jacareí

Criado através da Lei 4.031, de 09 de dezembro de 1997.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da **Prefeitura Municipal de Jacareí** - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito

**Jornalista Responsável:** Carolina Xavier Ananias Grecco - MTB: 36.050 | **Diagramação:** Dannyel Romero Prado Leite

**Impressão:** TBN Gráfica e Editora Eireli | **Tiragem:** 800 exemplares - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**Prefeitura Municipal de Jacareí**

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

*Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.*



**Parágrafo único.** A critério do Comandante da Guarda Muncipal, do Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão e desde que fundamentada decisão, poderão ser criadas dentro da Divisão outras Seções sem ônus, salvo eventual e justificada Função Gratificada.

**Art. 25.** As atividades de cada uma das seções constantes no artigo 24 desta Lei Complementar serão coordenadas por Subinspetor, o qual contará com equipes formadas por Guardas Municipais.

#### Seção III

##### Da Estrutura Hierárquica

**Art. 26.** A escala hierárquica da Guarda Civil Municipal é fixada conforme as disposições deste artigo, seguindo a carreira estruturada no desenvolvimento funcional e profissional, constituída por classes, graduações e postos, por ordem crescente de importância, possuindo nível indicativo da posição hierárquica e salarial em que o Guarda Civil poderá estar enquadrado na carreira, segundo critérios de efetivo serviço, formação e titulação.

**§ 1º** Posto é o grau hierárquico do Comandante, Subcomandante e Inspetor Chefe de Divisão.

**§ 2º** Graduação é o grau hierárquico do Inspetor e Subinspetor.

**§ 3º** Classe é o grau hierárquico dos Guardas Cívis, dividindo-se em 3ª classe, 2ª classe e 1ª classe.

**Art. 27.** É considerado Aluno da Guarda o candidato que estiver regularmente matriculado no Curso de Formação de Guarda Civil.

**Parágrafo único.** O Aluno da Guarda somente se efetivará como Guarda Civil de 3ª Classe mediante aprovação e classificação no Curso de Formação, regulamentado por Decreto.

**Art. 28.** A promoção dar-se-á com a movimentação vertical do Guarda Civil na carreira, de um grau para aquele imediatamente superior mediante avaliação de desempenho, tempo de serviço e requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamento específico.

#### Seção IV

##### Do Quadro Hierárquico

**Art. 29.** O quadro hierárquico de carreira da Guarda Civil Municipal observará os seguintes cargos:

I - Guarda Civil de 3ª Classe;

II - Guarda Civil de 2ª Classe;

III - Guarda Civil 1ª Classe;

IV - Guarda Civil Subinspetor;

V - Guarda Civil Inspetor.

**Art. 30.** O quadro da Guarda Civil Municipal de Jacareí quanto ao número de cargos entre as classes, graduação e postos observará os seguintes percentuais máximos em relação ao contingente total da Corporação:

I - Guarda Civil: 93 % do efetivo;

II - Guarda Civil Subinspetor: 3% do efetivo;

III - Guarda Civil Inspetor: 4% do efetivo.

**Parágrafo único.** Para efeito de apuração do número de vagas, nos casos em que o cálculo do percentual resultar em fração, deverão ser aplicadas as seguintes regras:

I - sendo o valor da primeira casa decimal após a vírgula igual ou superior a 5 (cinco), o resultado deverá ser arredondado para cima;

II - sendo o valor da primeira casa decimal após a vírgula menor que 5 (cinco), o resultado deverá ser arredondado para baixo.

#### Seção V

##### Do Vencimento e da Remuneração

##### Subseção I

##### Do Vencimento Básico

**Art. 31.** Os profissionais da Guarda Civil Municipal submetem-se às Tabelas de Vencimento dos cargos efetivos da Corporação, sendo objeto de definição em normatização complementar à presente Lei.

**§ 1º** Todas as referências constantes nas Tabelas de Vencimento devem se basear numa carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2º** Quaisquer reajustes que venham a ser concedidos aos servidores públicos deverão incidir sobre cada uma das referências criadas em cada um dos grupos.

**Art. 32.** O servidor ingressante na carreira de Guarda Civil Municipal será enquadrado na referência inicial do cargo e grupo de vencimento respectivo.

**Art. 33.** A remuneração dos integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal será constituída de vencimento-base, contemplado com os benefícios obtidos por intermédio da evolução profissional e pecuniária, por meio de critérios objetivos, acrescido ainda das vantagens pecuniárias definidas em legislação em vigor.

##### Subseção II

##### Outros Direitos e Vantagens

**Art. 34.** Além do vencimento será conferido aos integrantes da Guarda Civil Municipal o adicional de risco de vida, que corresponde a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do Guarda Civil.

#### CAPÍTULO III

##### JORNADA DE TRABALHO

**Art. 35.** O horário de trabalho do Guarda Civil Municipal será fixado pelo Comandante de acordo com a natureza e necessidade do serviço, não ultrapassando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a escalas de revezamento e plantões.

**§ 1º** A jornada de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas não gera direito a horas extras a qualquer título.

**§ 2º** Para os que cumprirem a jornada definida no § 1º deste artigo será concedida uma folga mensal compensatória.

#### CAPÍTULO IV

##### FORMAS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS

##### Seção I

##### Das Formas de Provimento

**Art. 36.** O provimento de cargos da Guarda Civil Municipal dar-se-á das seguintes formas:

I - mediante nomeação em caráter efetivo; para os titulares de cargos aprovados em concurso público;

II - mediante designação, para ocupantes de funções de confiança (funções gratificadas e cargos em comissão), nos termos da legislação municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Executivo Municipal.

##### Seção II

##### Do Concurso Público

**Art. 37.** O provimento dos cargos efetivos da Guarda Civil Municipal far-se-á por meio de concurso público de provas e títulos, de acordo com os preceitos constitucionais previstos e detalhados no edital.

**Art. 38.** O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**Art. 39.** Os concursos públicos serão realizados pelo Poder Executivo Municipal e serão regidos por instruções especiais contidas em editais amplamente divulgados, devendo ser constituído das seguintes fases:

I - prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;

II - prova de aptidão física;

III - avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo e habilitação para o porte de arma;

IV - investigação social;

V - exame médico ocupacional.

**Parágrafo único.** O edital de abertura das inscrições para o **concurso público de Guarda Civil obedecerá aos termos da Lei Municipal em vigência.**

**Art. 40.** Na inscrição para o concurso público previsto no artigo 39 desta Lei Complementar serão admitidos candidatos de ambos os sexos para o preenchimento dos números de vagas fixados.

**Art. 41.** As condições gerais exigidas dos candidatos no ato da posse para o concurso são as seguintes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - apresentar Cédula de Identidade;

III - apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio;

IV - apresentar Carteira Nacional de Habilitação compatível para o exercício das atribuições de Guarda Civil;

V - estar no gozo dos direitos políticos;

VI - estar quite com as obrigações eleitorais;

VII - estar quite com as obrigações do serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

VIII - apresentar Atestado atualizado de Antecedente Criminal, fornecido pelo Instituto de Identificação competente;

IX - Certidão Atualizada de Distribuição da Justiça Federal – 1º Grau, da região onde reside;

X - Certidão Atualizada Estadual de Distribuição Criminal, do Estado onde reside.

XI - ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 30 anos completos, no ato da posse;

XII - ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;

XIII - atender as condições especiais prescritas em Lei para provimento do cargo;

XIV - ter sido aprovado em investigação social realizada por equipes especialmente nomeadas para esse fim pelo Comandante da Guarda Civil, sendo possibilitado o convênio e cooperação com órgãos de segurança da esfera estadual e federal.

XV – cumprir as demais condições exigidas no edital de concurso.

**Parágrafo único.** As atribuições específicas para desempenho das funções na Guarda Civil Municipal podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

**Art. 42.** Os profissionais que solicitarem exoneração de seus cargos poderão participar de novos concursos públicos, desde que respeitadas as exigências legais, ficando submetidos a novo estágio probatório.

**Art. 43.** Os profissionais dispensados a bem do serviço público ficarão impedidos de nova nomeação ou admissão pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**Art. 44.** Após o provimento do cargo, o profissional, nos termos da legislação vigente, será submetido a estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual seu exercício será avaliado conforme lei municipal própria.

#### Seção III

##### Do Ingresso

**Art. 45.** O ingresso aos cargos efetivos da Guarda Civil Municipal dar-se-á na respectiva referência inicial do cargo e grupo de vencimento.

#### Seção IV

##### Da Classificação

**Art. 46.** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou aos seus delegados, admitir os candidatos aprovados para preenchimento de vagas no quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, observadas a ordem

de classificação, a quantidade e a especificação das vagas declaradas.

**Art. 47.** Os cargos efetivos do quadro da Guarda Civil Municipal serão providos mediante nomeação, que deverá ser precedida de concurso público de provas e títulos.

**§ 1º** O servidor da carreira da Guarda Civil Municipal, no ato da nomeação, comprometer-se-á a exercer as funções que lhe são próprias, com dedicação e fidelidade.

**§ 2º** A nomeação deverá ocorrer nos prazos e condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**§ 3º** Perde o direito à nomeação o candidato que não apresentar condições exigidas no artigo 41 desta Lei Complementar.

#### Seção V

##### Da Designação para Funções Gratificadas

**Art. 48.** As funções gratificadas serão providas quando comprovada a real necessidade, devendo recair exclusivamente sobre o pessoal efetivo da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

**Art. 49.** O processo de designação para as funções gratificadas far-se-á mediante escolha, pelo Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão e ouvido o Comandante da GCM, com base na análise do perfil necessário para a função, observando-se os requisitos para tal designação e ouvido o comandante da GCM.

**Parágrafo único.** Os nomes indicados pelo Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão serão encaminhados para apreciação, aprovação e efetiva designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem por ele delegado.

**Art. 50.** A designação para atuar em função gratificada cessará:

I - a pedido do designado;

II - de ofício, por ato de livre iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem por ele delegado.

**Parágrafo único.** As funções gratificadas existentes serão preenchidas, em seu número previsto, para os cargos de carreira de Inspetor e Subinspetor.

#### CAPÍTULO V

##### CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

##### Seção I

##### Dos Princípios Básicos

**Art. 51.** A carreira da Guarda Civil Municipal tem como princípios básicos:

I - a profissionalização, que pressupõe vocação, dedicação e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

III - a evolução profissional e pecuniária, através de critérios objetivos.

**Art. 52.** A valorização dos profissionais da Guarda Civil Municipal será assegurada por meio de:

I - formação contínua e empenho na formação e qualificação de todos os profissionais do quadro da Guarda Civil Municipal, mediante cursos de especialização;

II - perspectiva de evolução na carreira;

III - piso salarial.

**Art. 53.** A carreira da Guarda Civil Municipal permitirá movimentação horizontal e vertical, aos Guardas que preencherem os requisitos.

##### Seção II

##### Do Enquadramento

**Art. 54.** O reenquadramento dar-se-á na referência inicial do Grupo a que pertencer, a partir do momento de início dos efeitos desta Lei Complementar, não retroagindo em hipótese alguma.

##### Seção III

##### Da Evolução Funcional na Carreira

**Art. 55.** A evolução funcional na carreira é um sistema que permite ao profissional da Guarda Civil Municipal evoluir profissional e pecuniariamente, com a aplicação de princípios que assegurem a maximização de suas potencialidades, observando a disposição hierárquica dos cargos, grau de responsabilidade, nível de complexidade e afinidade funcional.

**Art. 56.** A evolução funcional na carreira do Guarda Civil se dará por progressão por tempo de serviço, situação de crescimento horizontal e de via não acadêmica, considerando o seguinte critério:

I - Guarda Civil de Terceira Classe para Guarda Civil de Segunda Classe, após o decurso de 10 (dez) anos para o sexo masculino e 8 (oito) anos para o sexo feminino de efetivo serviço na Guarda Civil;

II - Guarda Civil de Segunda Classe para Guarda Civil de Primeira Classe, após o decurso de 10 (dez) anos para o sexo masculino e 8 (oito) anos para o sexo feminino da sua promoção efetiva à Segunda Classe.

**Art. 57.** Nos casos em que dois ou mais guardas civis possuam os requisitos necessários para o preenchimento das vagas existentes para Subinspetor e Inspetor serão critérios de desempate na seguinte ordem:

I - promoção por Qualificação Profissional: via acadêmica, considerando a formação superior na área indicada;

II - maior tempo de serviço na Guarda Civil;

III - maior idade, considerando a data e horário de nascimento.

#### CAPÍTULO VI

##### ESTÁGIO PROBATÓRIO, MOVIMENTAÇÃO, FALTAS E LICENÇAS

##### Seção I

##### Do Estágio Probatório

**Art. 58.** Estágio Probatório é o período de 3 (três) anos durante o qual o ocupante do cargo da Guarda Civil Municipal terá avaliada sua eficiência, da qual dependerá a sua permanência no serviço público municipal.

**Art. 59.** A avaliação em estágio probatório é obrigatória, como condição para continuação e estabilidade do servidor no cargo, e será efetuada em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**§ 1º** Como primeira etapa do estágio probatório da Guarda Civil Municipal é obrigatória a participação e aprovação no Curso de Formação de Guarda Civil.

**§ 2º** O servidor que não for aprovado no Curso de Formação de Guarda Civil, ou que não demonstrar competência durante ou ao término dos 3 (três) anos do período probatório será dispensado, observado o que dispõe a legislação em vigor.

##### Seção II

##### Das Faltas e Licenças

**Art. 60.** As faltas dos profissionais do quadro da Guarda Civil Municipal serão regidas com base no disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 61.** As licenças requeridas pelos profissionais do quadro da Guarda Civil Municipal serão concedidas com base no disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

#### CAPÍTULO VII

##### CORREGEDORIA

**Art. 62.** Entende-se por Corregedoria o órgão próprio autônomo, independente, harmônico e subordinado ao Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão, tendo como objetivo promover inspeções, correções ordinárias e extraordinárias e realizar fiscalizações e orientações, apurando e investigando denúncias e infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Jacareí.

**Art. 63.** A Corregedoria tem por finalidade atuar na defesa dos interesses individuais e coletivos e promover as medidas necessárias para correções de atos e abusos de autoridade por membros da Guarda Civil Municipal.

**Art. 64.** O Corregedor da Guarda Municipal será de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal e será responsável pela investigação das denúncias e infrações disciplinares atribuídas aos membros da Guarda Civil Municipal, reportando-se diretamente ao Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão, e a ele compete:

I - apurar as denúncias, reclamações e representações recebidas por intermédio da Ouvidoria ou por qualquer outro meio;

II - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal na forma estabelecida nas leis e regulamentos;

III - realizar visitas de inspeção e correição extraordinárias em qualquer unidade ou setor da Guarda Civil Municipal, mediante aviso prévio ao Inspetor Chefe da Divisão;

IV - apreciar as representações e denúncias que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos Guardas Cívis, dando andamento aos processos cuidando para sua competente e integral conclusão;

V - encaminhar para apreciação da autoridade competente, para que esta decida, acerca da instauração ou não de sindicâncias e processos administrativos sempre que necessários à apuração de fatos, denúncias ou representações recebidas;

VI - solicitar informações ou processos em andamento, em quaisquer outros órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta, sempre que necessário ao exercício das suas funções;

VII - acompanhar correções, auditorias, processos administrativos e sindicâncias em andamento, avaliando a regularidade, correção de falhas e adotando as medidas cabíveis em casos de omissão ou retardamento das autoridades responsáveis;

VIII - decidir de forma motivada em caráter preliminar, sobre as denúncias, representações ou questionamento que receber ou de que tomar conhecimento, indicando os procedimentos e providências cabíveis;

IX - encaminhar ao Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão as denúncias, reclamações e representações devidamente apuradas, com o respectivo relatório para apreciação e decisão;

X - encaminhar ao Comandante da Corporação relatório mensal contendo as denúncias recebidas no período e as decisões proferidas nos procedimentos instaurados;

XI - julgar os pedidos de reconsideração dentro de sua competência.

**Art. 65.** O Corregedor da Guarda Civil Municipal, necessariamente possuidor de formação superior na área jurídica, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para um período de 2 (dois) anos, prorrogável até duas vezes por igual período.

**Parágrafo único.** O Corregedor poderá perder o mandato por decisão da maioria da Câmara Municipal nos casos de improbidade administrativa, desídia, descumprimento de suas atribuições na investigação de denúncias e infrações atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal ou cometimento de infrações graves ou gravíssimas em razão do cargo que ocupa.

#### CAPÍTULO VIII

##### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 66.** A Guarda Civil Municipal, mesmo sendo uma instituição de caráter civil, por ser um organismo de segurança pública municipal uniformizada, deverá primar pela hierarquia e disciplina, devendo manter uma



padronização na sua apresentação pessoal, ações e condutas, segundo normas e regimentos internos próprios.  
**Art. 67.** O servidor municipal ocupante do cargo de Guarda Civil, sendo sempre alvo de atenção de todas as pessoas devido à posição de destaque que ocupa, deverá sempre exercer as atribuições de seu cargo com o máximo zelo e dedicação.

**Art. 68.** É do agente Guarda Civil que emanam as informações, orientações acerca da segurança, a garantia do patrimônio público municipal, e é dele também que emanará um bom conceito de polícia comunitária aos visitantes, devendo, portanto, suas ações serem consideradas de extrema complexidade e importância.

**Art. 69.** Esta Lei Complementar regulamenta a organização da Guarda Civil Municipal de Jacareí, padronizando as condutas dos profissionais da área da segurança pública municipal, com dispositivos essenciais à sua formação e desenvolvimento profissional.

**Art. 70.** Na formação do primeiro grupo de Subinspetores e de Inspetores não será obrigatório possuir o requisito de ter no mínimo de 03 (três) anos de atividade na categoria, respectivamente, de guarda e de subinspetor.

**Parágrafo único.** Os demais requisitos constantes no Anexo IV desta Lei permanecem vigentes para o primeiro grupo de subinspetores e inspetores.

**Art. 71.** A Diretoria de Recursos Humanos, com a colaboração da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, apostilará os títulos e fará as devidas anotações nos prontuários dos servidores abrangidos por esta Lei Complementar.

**Art. 72.** Os profissionais da Guarda Civil Municipal migrarão para este Novo Plano de Carreira, caso não se manifestem.

**Parágrafo único.** Para que não ocorra automaticamente a mudança para o Novo Plano, o profissional deve demonstrar seu desinteresse pela alteração em questão, submetendo-se porem às normas oriundas de regimentos estabelecidos.

**Art. 73.** As disposições desta Lei Complementar poderão ser objeto de regulamentação no que for expressamente previsto nesta lei no prazo de 180 dias em especial no que diz respeito ao Regimento Interno Disciplinar e Regulamento de Uniforme;

**Art. 74.** No que a presente Lei Complementar for omissa, aplicar-se-á, no que for cabível, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 75.** Ficam revogadas todas disposições em contrário, em especial a Lei nº 691, de 24 de novembro de 1961, Lei nº 1.956, de 9 de abril de 1980 e a Lei 2.331, de 4 de fevereiro de 1986.

**Parágrafo único.** A revogação expressa das leis enumeradas no *caput* não afeta seus efeitos à época nem o direito adquirido às vantagens criadas enquanto vigentes.

**Art. 76.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 77.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

**IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**

**Prefeito Municipal**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.**

**ANEXO I**

**CARGOS EFETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**Referência Cargo**

001 GC-0 Guarda Civil

002 GS-0 Guarda Civil Subinspetor

003 GI-0 Guarda Civil Inspetor

**ANEXO II**

**CARGO DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA OCUPADO POR EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**Cargo**

Comandante

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOSDA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Guarda Civil

Guarda Civil Subinspetor

Guarda Civil Inspetor

**ANEXO IV**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

**CARGO: GUARDA CIVIL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Exercer vigilância em edifícios e demais próprios públicos municipais, percorrendo suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, mantendo o acompanhamento das ocorrências, evitando roubos, furtos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

- Todas as atribuições definidas no artigo 6º desta Lei Complementar;

- Sob o comando do Guarda Civil Municipal, distribuir ordens e serviços aos demais integrantes da Guarda Civil Municipal, assegurando a observância das ordens emanadas pelos seus superiores hierárquicos em sua área de atuação;

- Sob o comando do Guarda Civil Municipal, compor guarnição de viatura para cumprir as missões determinadas;

- Assumir o serviço de segurança nos parques, praças, logradouros e prédios públicos, eventos e serviços diversos da Guarda Civil Municipal de Jacareí para qual for destinado através de rondas a pé ou motorizada;

- Exercer outras atribuições designadas e previstas nos regulamentos internos da

Corporação e compatíveis com o cargo;

- Exercer outras atribuições designadas pelo Comando, compatíveis com o cargo.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO**

Ensino Médio

**CARGO: GUARDA CIVIL SUBINSPETOR**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Desempenhar atividades de supervisão dos Guardas Cívis de 1ª Classe, sob o comando do Inspetor, substituindo-o em sua ausência ou quando necessário, supervisionar e orientar a atuação de seus subordinados; controlar o cumprimento dos deveres funcionais dos Guardas Cívis sob sua responsabilidade, realizando as anotações necessárias em seus prontuários, inclusive acompanhando processos administrativos. Desempenhar atividades administrativas necessárias e monitorar a conservação e manutenção dos equipamentos sob em seus postos de comando. Registrar o andamento e ocorrências de seu plantão. Ministar Instrução Profissional, quando designado.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

- Todas as atribuições definidas no artigo 6º desta Lei Complementar;

- Auxiliar diretamente o Inspetor de plantão, devendo trabalhar em conjunto com seu superior com mesmo empenho e espírito de companheirismo, sendo seu substituto eventual, cabendo ainda auxiliar diretamente o Inspetor de plantão em suas tarefas diárias, substituindo-o nos casos de necessidade ou falta deste;

- Dar prosseguimento às escalas de serviço, propondo, quando necessário, as substituições por falta de Guardas Cívis;

- Conferir as ordens de serviço do dia, mantendo seus superiores cientes destas;

- Realizar mensalmente as justificativas de ponto e recolher as folhas de frequência dos integrantes de seu plantão, devendo estas ser entregues impreterivelmente até o primeiro dia útil de cada mês ao Inspetor de plantão;

- Desempenhar atividades de supervisão e rondas nos postos de policiamento da Guarda Civil Municipal;

- Desempenhar atividades de supervisão disciplinar dos Guardas Cívis sob seu comando;

- Distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir ordens e orientação de seus superiores hierárquicos;

- Orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades;

- Inspeccionar o armamento e os equipamentos que serão utilizados;

- Escrever o Livro de Plantão de Ocorrências da área a que estiver jurisdicionado, zelando pela exatidão das informações;

- Inspeccionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias;

- Supervisionar a devida operação e conservação dos equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios municipais, tais como sistema de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, etc;

- Zelar pela disciplina de seus subordinados;

- Desempenhar atividades de proteção ao patrimônio público municipal, no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno;

- Controlar a assiduidade e pontualidade dos seus subordinados, anotando faltas, atrasos, licenças e realizar o fechamento dos Boletins de Frequência da sua jurisdição;

- Poderá ministrar instrução profissional aos integrantes da carreira de Guarda Civil, a ser seguido pelos demais instrutores;

- Realizar relatório circunstanciado de fatos disciplinares de que tiver conhecimento aos seus superiores;

- Substituir Inspetores quando escalado e ou nas ausências ou impedimento dos mesmos;

- Exercer outras atribuições designadas pelo Comando, compatíveis com o cargo.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DE SUBINSPETOR**

1.Ter comprovadamente 20 (vinte) anos ou mais, se homem, ou 16 (dezesseis) anos ou mais se mulher, de efetivo exercício de Guarda Civil;

2. Ter no mínimo 03 (três) anos de atividade na categoria de Guarda Civil de 1ª Classe, sendo dispensada essa exigência especificamente na formação do primeiro grupo de Subinspetores, no limite estabelecido, a partir da vigência desta lei;

3. Possuir curso superior em Administração, Ciências Jurídicas, Gestão Pública ou de Segurança Pública (reconhecido pelo MEC);

4. Que nos últimos 3 (três) anos não tenha a ocorrência de:

a) falta injustificada acima de 2 (duas);

b) faltas justificadas, acima de 5 (cinco) por ano;

c) licença sem remuneração;

d) suspensão disciplinar;

e) repreensão, acima de 5 (cinco) por ano;

f) advertência acima de 3 (três) no período;

g) comissionamento, a qualquer título em órgãos federais, estaduais ou outras municipalidades.

**CARGO: GUARDA CIVIL INSPETOR**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Gerenciar e coordenar as ações da Divisão sob sua responsabilidade, considerando suas especificidades e as orientações do Comando.

Planejar e coordenar ações de Segurança Pública junto à comunidade, inclusive propondo ações que integrem os órgãos públicos, sociedade civil e comunidade em geral. Zelar pela apresentação de seus subordinados e pelo cumprimento dos deveres funcionais. Apurar e reportar ao Chefe de Divisão os fatos atinentes às questões disciplinares que envolvam os Guardas Cívis, sua responsabilidade. Ministar Instrução Profissional, quando designado.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Todas as atribuições definidas no artigo 6º desta Lei Complementar;

- Comandar a Inspetoria que lhe for destinada, fazer cumprir todas as orientações do Comando, de acordo com as leis, regulamentos e demais normas aplicáveis;

- Fiscalizar os serviços e Guardas Cívis de seu plantão, fazendo com que sejam cumpridas fielmente todas as ordens de serviço emanadas;

- Dar andamento a todo serviço determinado dentro de suas funções, informando

imediatamente todo e qualquer fato a seu superior imediato;

- Manter a ordem e disciplina dos integrantes de seu plantão, comunicando por escrito e em relatório circunstanciado as irregularidades, faltas disciplinares e toda e qualquer infração administrativa e/ou criminal de que tenha conhecimento;

- Realizar rondas de fiscalização e apoio nos próprios públicos municipais, onde tenham Guardas Cívis em serviço e nas equipes de patrulhamento, relatando por escrito todas as ocorrências relevantes;

- Acompanhar pessoalmente o desenvolvimento dos serviços realizados por suas equipes de patrulhamento, coordenando-os e fiscalizando-os;

- Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de documentos inerentes ao serviço de seu plantão, revisando-os antes de despachá-los;

- Representar seus superiores hierárquicos quando se fizer necessário diante de outros órgãos públicos, nos limites de suas responsabilidades, solicitando estes quando os assuntos não forem de sua competência;

- Ter sob controle o pessoal, as viaturas, o armamento e os serviços administrativos da Inspetoria;

- Avaliar o desempenho profissional, quando no estágio probatório, dos Guardas Cívis sob seu comando;

- Relacionar-se com as autoridades de sua área de atribuição, mantendo estreita

colaboração para bem desenvolver as atividades da Corporação;

- Desempenhar atividades de planejamento, gerenciamento e coordenação, das ações de Segurança Pública

Municipal da parcela sob seu comando.

- Planejar e gerenciar o emprego do efetivo de sua responsabilidade para fazer frente às necessidades de

segurança do Município;

-Atuar como consultor de Segurança Pública Municipal, propondo e desenvolvendo ações de corresponsabilidade

entre os órgãos públicos, sociedade civil e comunidade em geral quando designado para tanto.

- Orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes de suas atividades;

- Intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade

em geral;

- Supervisionar a elaboração das escalas de serviço e propor alterações quando se fizer necessário através de justificativa escrita;

- Estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados;

- Inspeccionar o emprego de armamentos e equipamentos utilizados;

- Receber relatório circunstanciado dos Subinspetores sobre fatos disciplinares e propor ações cabíveis a cada

caso encaminhando ao Inspetor Chefe de Divisão Operacional à qual pertença;

- Distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos;

- Orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades;

- Inspeccionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias;

- Zelar pela disciplina de seus subordinados;

- Planejar e coordenar ações educativas e preventivas de Segurança Pública Municipal junto à comunidade em

geral quando designado para tanto;

- Coordenar a segurança de autoridades, quando necessário;

- Ministar instrução profissional aos integrantes da carreira de Guarda Civil quando habilitado e designado;

- Coordenar inspetorias quando indicados pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

- Exercer outras atribuições designadas pelo Comando, compatíveis com o cargo.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE INSPETOR**

1.Ter comprovadamente 20 (vinte) anos ou mais se homem, ou 16 (dezesseis) anos ou mais se mulher de efetivo exercício de Guarda Civil;

2. Ter exercido por no mínimo 03 (três) anos a função de Subinspetor, sendo dispensada essa exigência especificamente na formação do primeiro grupo de Inspetores, no limite estabelecido, a partir da vigência desta lei;

3. Possuir curso superior em Administração, Ciências Jurídicas, Gestão Pública ou de Segurança Pública (reconhecido pelo MEC);

4. Que nos últimos 3 (três) anos não tenha a ocorrência de:

a) falta injustificada acima de 2 (duas);

b) faltas justificadas, acima de 5 (cinco) por ano;

c) licença sem remuneração;

d) suspensão disciplinar;

e) repreensão, acima de 5 (cinco) por ano;

f) advertência acima de 3 (três) no período;

g) comissionamento, a qualquer título em órgãos federais, estaduais ou outras municipalidades.

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2017**

***Dispõe sobre o Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal de Jacareí e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**CAPÍTULO I**

**DAS DIRETRIZES BÁSICAS**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar disciplina o Plano de Carreira e os vencimentos da Guarda Civil Municipal de Jacareí.

**Art. 2º** A carreira de Guarda Civil Municipal está voltada para a valorização e incentivo ao profissional responsável pela melhoria da qualidade de vida e dos serviços prestados ao Município.

**Art. 3º** A Carreira de Guarda Civil Municipal tem como princípios básicos:

I – a mobilidade que permita ao Guarda Civil Municipal, nos limites legais vigentes à proteção à pessoa, aos bens, serviços e instalações do Município de Jacareí;

II – o desenvolvimento profissional e responsável, que possibilite o estabelecimento de trajetória na carreira;

III – o acesso ao posto, à graduação e às classes, por antiguidade e merecimento, de acordo com o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA DA CARREIRA**

**Art. 4º** O quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal será composto pelos cargos públicos de provimento efetivo, constantes nos Anexos I e II do Estatuto da Guarda Civil Municipal.

**CAPÍTULO III**

**DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 5º** Os profissionais da Guarda Civil Municipal submetem-se às Tabelas de Vencimento dos cargos efetivos da Corporação, constante no Anexo I, desta Lei Complementar.

**Art. 6º** Além do vencimento será conferido aos integrantes da Guarda Civil Municipal o adicional de risco de vida, que corresponde a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do Guarda Civil.

**Art. 7º** Ao servidor é assegurado o recebimento de adicional por tempo de serviço, concedido a razão de 1% (um por cento) por ano de trabalho, vedado a sua limitação que se incorporará a remuneração para todos os efeitos, exceto para fins de concessão de anuênios subsequentes.

**Art. 8º** Ao servidor é assegurado o recebimento de sexta parte dos vencimentos integrais, concedida aos 20 (vinte) anos de efetivo exercício, que se incorporará aos vencimentos para todos os efeitos.

**CAPÍTULO IV**

**CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**Art. 9º** A evolução funcional na carreira que permite ao profissional da Guarda Civil Municipal evoluir profissional e pecuniariamente, deve seguir as regras estipuladas no Estatuto da Guarda Municipal.

**Art. 10.** A progressão pecuniária na carreira se dará por tempo de serviço, situação que incidirá um acréscimo sobre salário base, considerando o preenchimento do estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal e segundo os seguintes critérios:

I – Guarda Civil de Terceira Classe, após o decurso de 5 (cinco) anos para o sexo masculino e 4 (quatro) anos para o sexo feminino de efetivo serviço na referida classe da Guarda Civil, receberá um acréscimo de 12% (doze por cento) sobre o salário base;

II – Guarda Civil de Terceira Classe para Guarda Civil de Segunda Classe, como consequência da mudança de classe, receberá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o salário base;

III – Guarda Civil de Segunda Classe, após o decurso de 5 (cinco) anos para o sexo masculino e 4 (quatro) anos para o sexo feminino de efetivo serviço da referida da Guarda Civil, receberá um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o salário base;

IV – Guarda Civil de Segunda Classe para Guarda Civil de Primeira Classe, como consequência da mudança

de classe, receberá um acréscimo de 42% (quarenta e dois por cento) sobre o salário base.

**Art. 11.** A promoção para os cargos de Subinspetor e Inspetor seguirá o constante no Anexo IV do Estatuto da Guarda Municipal.

**Art. 12.** As progressões pecuniárias e promoções serão processadas e concluídas no mês seguinte em que o servidor completar o interstício, cujos requisitos serão considerados até o último dia do período aquisitivo.

**Art. 13.** As vantagens pecuniárias decorrentes da progressão pecuniária ou promoção incidirão a partir do primeiro dia do mês seguinte em que processada.

**Art. 14.** Interrompe a contagem do interstício para progressão pecuniária e funcional quanto às Classes na Carreira do Guarda Municipal, começando a contagem de novo período, a ocorrência de:

I - falta injustificada acima de 02 (duas) no período;

II - faltas justificadas, acima de 05 (cinco) por ano;

III - licenças sem remuneração;

IV - suspensão disciplinar;

V - repreensão, acima de 05 (cinco) por ano;

VI – advertência acima de 03 (três) no período;

VII - comissionamento, a qualquer título em órgãos estaduais, federais ou outras municipalidades.

**Parágrafo único.** As licenças e os afastamentos legalmente autorizados suspendem a contagem do interstício, a qual terá continuidade cessado o motivo da licença ou de afastamento.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 15.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 16.** Ficam revogadas todas disposições em contrário.

**Parágrafo único.** A revogação expressa das leis enumeradas no *caput* não afeta seus efeitos à época nem o direito adquirido às vantagens criadas enquanto vigentes.

**Art. 17.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito Municipal

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAIÁS JOSÉ DE SANTANA.**

ANEXO I

DOS VENCIMENTOS

| Classe e Graduação | Salário Base | Plano de Carreira | Adicional de Risco | Total        |
|--------------------|--------------|-------------------|--------------------|--------------|
| 3                  | R\$ 1.868,93 | -                 | R\$ 560,68         | R\$ 2.429,61 |
| 2                  | R\$ 1.868,93 | R\$ 373,79        | R\$ 560,68         | R\$ 2.803,40 |
| 1                  | R\$ 1.868,93 | R\$ 784,95        | R\$ 560,68         | R\$ 3.214,56 |
| subinspetor        | R\$ 2.115,29 | R\$ 888,42        | R\$ 634,59         | R\$ 3.638,30 |
| inspetor           | R\$ 2.398,32 | R\$ 1.007,29      | R\$ 719,50         | R\$ 4.125,11 |

ANEXO II

PLANO DE CARREIRA

| Classe | Tempo Mínimo de Serviço Cumprido (em anos) |        | Porcentagem de aumento sobre o salário base |
|--------|--------------------------------------------|--------|---------------------------------------------|
|        | Homem                                      | Mulher |                                             |
| 3      | 5                                          | 4      | 12%                                         |
| 2      | 10                                         | 8      | 20%                                         |
| 2      | 15                                         | 12     | 30%                                         |
| 1      | 20                                         | 16     | 42%                                         |

## Decretos

**DECRETO Nº 321, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*Outorga permissão de uso, a título precário, ao 291º GRUPO ESCOTEIRO JACAREÍ 12 DE OUTUBRO, de área que específica.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado através do expediente nº 10331-2017 - AB/SARH,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida ao **291º GRUPO ESCOTEIRO JACAREÍ 12 DE OUTUBRO**, representada pelo Diretor Presidente Sidney Aparecido da Silva, permissão de uso de espaço dentro do Viveiro Municipal "Seu Moura", todos os sábados, no horário das 14h00 às 18h00, visando a prática de atividades escoteiras, de área assim descrita:

"Os locais disponibilizados para as atividades se limitarão à varanda do escritório do Viveiro, um dos cômodos no porão do casarão, gramado de frente ao NEA e o estacionamento na entrada do Viveiro. Além disso, conforme solicitação do Requerente, também será disponibilizado acesso restrito aos sanitários e acesso à água. Vale ressaltar que o acesso ao Viveiro (escoteiros, pais ou responsáveis e demais visitantes) se dará através da apresentação de documento com foto e assinatura de livro de visitas. Com relação à entrada e saída, o portão de acesso ao Viveiro será aberto com 01 (uma) de antecedência para recepção dos participantes, sendo fechado 15 (quinze) minutos após o início das atividades. Por fim, toda e qualquer benfeitoria feita à parte pelo grupo de escoteiros nos espaços do Viveiro, deverão ser comunicados e aprovados previamente pelo Gerente do Viveiro".

**Art. 2º** A permissão de uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto é concedida a título precário, gratuito e por prazo indeterminado.

**Parágrafo único.** A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, da Procuradoria Geral do Município, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

**Art. 3º** Se o interesse público exigir a revogação da outorga da permissão, o permissionário não terá direito à indenização e nem a posse gerará quaisquer direitos subjetivos em relação ao imóvel outorgado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2017.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

**DECRETO Nº 322, DE 29 DE NOVEMBRO 2017.**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e especificamente pela Lei nº 6.092, de 19 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.459.733,00 (Nove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                                  |   |     |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|------------|
| 54-020201 -14.422.0007.2015 -4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | + | R\$ | 196.000,00 |
| 124-020401 -10.301.0003.1134 -3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                 | + | R\$ | 4.500,00   |
| 125-020401 -10.301.0003.1134 -3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA         | + | R\$ | 10.050,00  |
| 128-020401 -10.301.0003.2013 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                 | + | R\$ | 164.000,00 |
| 152-020401 -10.302.0003.2191 -3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | + | R\$ | 50.450,00  |
| 156-020401 -10.302.0003.2191 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | + | R\$ | 90.000,00  |
| 163-020401 -10.302.0003.2285 -3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | + | R\$ | 430.000,00 |
| 180-020402 -10.301.0003.1075 -4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | + | R\$ | 90.000,00  |
| 207-020402 -10.301.0003.2193 -3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | + | R\$ | 300,00     |

|                                                                                            |   |     |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|--------------|
| 211-020402 -10.301.0003.2194 -3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                       | + | R\$ | 10.000,00    |
| 277-020502 -12.365.0004.2123 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | + | R\$ | 50.000,00    |
| 331-020503 -12.361.0004.2122 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | + | R\$ | 50.000,00    |
| 358-020503 -12.361.0004.2146 -3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO     | + | R\$ | 1.203.000,00 |
| 518-020902 -08.243.0005.2081 -4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | + | R\$ | 1.000,00     |
| 726-021004 -15.452.0006.2013 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | + | R\$ | 95.580,00    |
| 1007-021104 -04.122.0007.2096 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | + | R\$ | 6.100,00     |
| 1114-021302 -18.541.0008.2042 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | + | R\$ | 2.988.577,00 |
| 1154-021402 -04.122.0009.2137 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | + | R\$ | 5.176,00     |
| 1156-021402 -04.122.0009.2137 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | + | R\$ | 5.000,00     |
| 1159-021402 -04.122.0009.2137 -4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | + | R\$ | 10.000,00    |
| 1433-020502 - 12.365.0004.1034 -4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                        | + | R\$ | 4.000.000,00 |

**Art. 2º** As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                           |   |     |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|--------------|
| 2-020101 -04.121.0007.2006 -3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | - | R\$ | 79.000,00    |
| 4-020101 -04.121.0007.2006 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA   | - | R\$ | 17.900,00    |
| 24-020101 -06.182.0007.2010 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | - | R\$ | 10.700,00    |
| 40-020201 -04.122.0007.2012 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | - | R\$ | 12.000,00    |
| 51-020201 -14.422.0007.2015 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | - | R\$ | 9.600,00     |
| 57-020201 -14.422.0007.2018 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | - | R\$ | 22.500,00    |
| 69-020301 -04.122.0002.2012 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | - | R\$ | 9.000,00     |
| 75-020301 -04.122.0002.2025 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | - | R\$ | 23.400,00    |
| 96-020301 -20.605.0002.2029 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | - | R\$ | 9.000,00     |
| 97-020301 -20.605.0002.2029 -4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | - | R\$ | 14.300,00    |
| 101-020301 -22.661.0002.1004 -3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                      | - | R\$ | 50.000,00    |
| 102-020301 -22.661.0002.1004 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | - | R\$ | 45.000,00    |
| 106-020301 -22.661.0002.1007 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | - | R\$ | 48.000,00    |
| 107-020301 -22.661.0002.1007 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | - | R\$ | 12.000,00    |
| 123-020401 -10.301.0003.1081 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | - | R\$ | 200.000,00   |
| 126-020401 -10.301.0003.2012 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | - | R\$ | 60.000,00    |
| 127-020401 -10.301.0003.2012 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | - | R\$ | 65.000,00    |
| 129-020401 -10.301.0003.2176 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | - | R\$ | 5.000,00     |
| 137-020401 -10.301.0003.2182 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | - | R\$ | 250.000,00   |
| 144-020401 -10.301.0003.2187 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | - | R\$ | 5.000,00     |
| 145-020401 -10.301.0003.2187 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                          | - | R\$ | 2.000,00     |
| 146-020401 -10.301.0003.2187 -4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | - | R\$ | 2.000,00     |
| 151-020401 -10.302.0003.2191 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | - | R\$ | 150.000,00   |
| 159-020401 -10.302.0003.2191 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                          | - | R\$ | 10.000,00    |
| 206-020402 -10.301.0003.2193 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | - | R\$ | 300,00       |
| 217-020402 -10.301.0003.2194 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | - | R\$ | 10.000,00    |
| 219-020402 -10.301.0003.2194 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                          | - | R\$ | 30.000,00    |
| 245-020403 -10.305.0003.2178 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                          | - | R\$ | 50.000,00    |
| 246-020403 -10.305.0003.2178 -4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | - | R\$ | 10.000,00    |
| 268-020502 -12.365.0004.1034 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                          | - | R\$ | 3.300.000,00 |
| 290-020502 -12.365.0004.2138 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | - | R\$ | 300.000,00   |
| 308-020502 -12.365.0004.2282 -3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais                           | - | R\$ | 1.203.000,00 |
| 339-020503 -12.361.0004.2122 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                          | - | R\$ | 100.000,00   |
| 410-020601 -04.123.0007.2030 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | - | R\$ | 27.960,00    |
| 433-020801 -04.122.0007.2013 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | - | R\$ | 12.000,00    |
| 444-020801 -15.127.0007.2036 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | - | R\$ | 32.400,00    |
| 513-020902 -08.243.0005.2081 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | - | R\$ | 10.600,00    |
| 638-021001 -15.451.0006.2074 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | - | R\$ | 54.218,00    |
| 648-021001 -15.451.0006.2076 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | - | R\$ | 34.591,00    |
| 725-021004 -15.452.0006.2012 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | - | R\$ | 10.718,00    |
| 736-021004 -15.452.0006.2082 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | - | R\$ | 81.000,00    |
| 743-021005 -15.451.0006.2153 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | - | R\$ | 22.651,00    |
| 746-021005 -15.451.0006.2153 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | - | R\$ | 16.266,00    |
| 752-021005 -15.451.0006.2154 -3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                      | - | R\$ | 60.000,00    |
| 754-021005 -15.451.0006.2155 -3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                      | - | R\$ | 40.285,00    |



|                                                                                             |   |     |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|------------|
| 760-021006 -15.451.0006.1042 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                            | - | R\$ | 90.000,00  | 1085-021301 -18.541.0008.2040 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 30.000,00  |
| 764-021006 -15.451.0006.1044 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | - | R\$ | 9.000,00   | 1086-021301 -18.541.0008.2040 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - | R\$ | 72.000,00  |
| 765-021006 -15.451.0006.1044 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA   | - | R\$ | 21.000,00  | 1087-021301 -18.541.0008.2040 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 15.000,00  |
| 766-021006 -15.451.0006.1044 -4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | - | R\$ | 12.000,00  | 1088-021301 -18.541.0008.2041 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 51.000,00  |
| 769-021006 -15.451.0006.1044 -4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | - | R\$ | 30.000,00  | 1090-021301 -18.541.0008.2041 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - | R\$ | 51.000,00  |
| 772-021006 -15.451.0006.1044 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                            | - | R\$ | 34.501,00  | 1095-021301 -18.541.0008.2156 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 15.000,00  |
| 796-021006 -15.451.0006.1053 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                            | - | R\$ | 291.580,00 | 1096-021301 -18.541.0008.2156 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - | R\$ | 15.000,00  |
| 817-021006 -15.451.0006.1063 -4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | - | R\$ | 28.700,00  | 1097-021301 -18.541.0008.2156 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 15.000,00  |
| 819-021006 -15.451.0006.1063 -4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | - | R\$ | 31.000,00  | 1098-021301 -18.541.0008.2293 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - | R\$ | 15.000,00  |
| 856-021006 -15.451.0006.1151 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                            | - | R\$ | 33.600,00  | 1100-021301 -18.542.0008.1011 -3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | - | R\$ | 20.000,00  |
| 887-021006 -17.512.0006.1050 -4.4.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | - | R\$ | 13.700,00  | 1105-021301 -18.542.0008.2266 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 23.100,00  |
| 888-021006 -17.512.0006.1051 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | - | R\$ | 22.000,00  | 1106-021301 -18.542.0008.2266 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - | R\$ | 66.000,00  |
| 889-021006 -17.512.0006.1051 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA   | - | R\$ | 9.100,00   | 1110-021301 -18.543.0008.1012 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 10.500,00  |
| 890-021006 -17.512.0006.1051 -4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | - | R\$ | 31.500,00  | 1153-021402 -04.122.0009.2137 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 5.000,00   |
| 895-021007 -15.451.0006.2083 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | - | R\$ | 31.300,00  | 1156-021402 -04.122.0009.2137 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - | R\$ | 176,00     |
| 901-021007 -15.451.0006.2083 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                            | - | R\$ | 16.500,00  | 1157-021402 -04.122.0009.2137 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - | R\$ | 7.000,00   |
| 940-021009 -15.451.0006.1041 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA   | - | R\$ | 10.500,00  | 1158-021402 -04.122.0009.2137 -4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | - | R\$ | 8.000,00   |
| 941-021009 -15.451.0006.1041 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                            | - | R\$ | 33.500,00  | 1161-021501 -27.812.0010.1071 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 9.750,00   |
| 954-021101 -04.122.0007.2013 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | - | R\$ | 9.000,00   | 1166-021501 -27.812.0010.1072 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 36.800,00  |
| 959-021101 -04.122.0007.2095 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | - | R\$ | 15.000,00  | 1175-021501 -27.812.0010.1073 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 14.100,00  |
| 960-021101 -04.122.0007.2095 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA   | - | R\$ | 23.700,00  | 1180-021501 -27.812.0010.2013 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 10.500,00  |
| 977-021102 -04.126.0007.2093 -3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | - | R\$ | 16.000,00  | 1186-021501 -27.812.0010.2170 -3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | - | R\$ | 15.000,00  |
| 978-021102 -04.126.0007.2093 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | - | R\$ | 9.300,00   | 1202-021501 -27.812.0010.2171 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - | R\$ | 127.900,00 |
| 982-021102 -04.126.0007.2093 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                            | - | R\$ | 13.200,00  | 1209-021501 -27.812.0010.2173 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - | R\$ | 25.000,00  |
| 984-021102 -04.126.0007.2100 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | - | R\$ | 27.400,00  | 1307-021701 -15.451.0006.2295 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 23.291,00  |
| 985-021102 -04.126.0007.2100 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA   | - | R\$ | 27.700,00  | 1310-021701 -15.451.0006.2295 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - | R\$ | 26.006,00  |
| 991-021103 -04.128.0007.2094 -3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | - | R\$ | 14.000,00  | 1313-021701 -15.451.0006.2296 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 23.291,00  |
| 997-021103 -04.128.0007.2094 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA   | - | R\$ | 30.900,00  | 1317-021701 -15.451.0006.2296 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - | R\$ | 26.006,00  |
| 1003-021104 -04.122.0007.2096 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | - | R\$ | 34.300,00  | 1373-021701 -15.453.0006.1070 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - | R\$ | 41.400,00  |
| 1005-021104 -04.122.0007.2096 -3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                       | - | R\$ | 13.000,00  | 1374-021701 -15.453.0006.1070 -4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | - | R\$ | 24.000,00  |
| 1006-021104 -04.122.0007.2096 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | - | R\$ | 6.100,00   | 1375-021701 -15.453.0006.1070 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 18.900,00  |
| 1007-021104 -04.122.0007.2096 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | - | R\$ | 10.900,00  | 1377-021701 -15.453.0006.2162 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 22.000,00  |
| 1009-021104 -04.122.0007.2096 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                           | - | R\$ | 32.400,00  | 1380-021701 -15.453.0006.2162 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 22.000,00  |
| 1013-021104 -04.122.0007.2102 -4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | - | R\$ | 45.900,00  | 1386-021701 -15.453.0006.2163 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - | R\$ | 10.755,00  |
| 1016-021105 -04.122.0007.2097 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | - | R\$ | 27.600,00  | 1396-020902 -08.243.0005.2054 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 10.288,00  |
| 1018-021105 -04.122.0007.2097 -3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                       | - | R\$ | 11.000,00  | 1401-020902 -08.243.0005.2054 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - | R\$ | 9.600,00   |
| 1022-021105 -04.122.0007.2097 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                           | - | R\$ | 9.600,00   | 1408-020901 -11.334.0002.2287 -4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | - | R\$ | 10.000,00  |
| 1023-021105 -04.122.0007.2097 -4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | - | R\$ | 11.400,00  | 1419-021801 -02.061.0007.2297 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - | R\$ | 41.000,00  |
| 1027-021105 -04.128.0007.2092 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | - | R\$ | 15.000,00  | 1422-021801 -02.061.0007.2297 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | R\$ | 10.000,00  |
| 1028-021105 -04.128.0007.2099 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | - | R\$ | 15.000,00  | 1427-020502 - 12.365.0004.1034 - 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | - | R\$ | 400.000,00 |
| 1029-021105 -04.128.0007.2099 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | - | R\$ | 15.000,00  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |
| 1043-021301 -18.541.0008.1009 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | - | R\$ | 20.700,00  | <b>Art. 3º</b> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.<br><b>Gabinete do Prefeito, de 29 Novembro de 2017.</b><br><b>IZAIAS JOSÉ DE SANTANA</b><br>Prefeito do Município de Jacareí<br><b>CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA</b><br>Secretário de Governo<br><b>CLÁUDIO LUIZ TOSETTO</b><br>Secretário de Finanças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |     |            |
| 1044-021301 -18.541.0008.1009 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | - | R\$ | 15.000,00  | <b>DECRETO Nº 323, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.</b><br><i>Regulamenta o inciso V, artigo 34, da Lei nº 5.806, de 3 de dezembro de 2013, que “Institui o Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí - SRJ. ”</i><br>O <b>PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ</b> , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e <b>CONSIDERANDO</b> o Ofício nº 222/2017/pr do Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí solicitando incentivo fiscal ao SAAE;<br><b>CONSIDERANDO</b> a alteração de redação do inciso, V, do artigo 34 da Lei nº 5.806, de 3 de dezembro de 2013;<br><b>CONSIDERANDO</b> que deve ser fixada por Decreto a taxa de regulação de fiscalização de serviços públicos delegados a incidir sobre a receita bruta dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, excluídas as receitas vinculadas de qualquer natureza;<br><b>CONSIDERANDO</b> que o Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí - SRJ tem como sua fonte primordial de recursos referida taxa de regulação de fiscalização de serviços públicos delegados;<br><b>CONSIDERANDO</b> a necessidade de um tratamento equilibrado entre o ente fiscalizador e executor da política de saneamento básico;<br><b>DECRETA:</b><br><b>Art. 1º</b> Fica a taxa de regulação e fiscalização de serviços públicos delegados estabelecida em 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre a receita bruta dos prestadores de serviços públicos prestados referentes ao saneamento básico, salvo quando se tratar de receitas vinculadas de qualquer natureza.<br><b>Art. 2º</b> Em se tratando de serviço concedido, ou apurado pela Autarquia responsável pelo saneamento, a alíquota de regulação de fiscalização de serviços públicos delegados deve ser retida pelo Município no ato do pagamento à Concessionária e o montante transferido ao SRJ em conta vinculada própria.<br><b>Art. 3º</b> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 276, de 20 de setembro de 2017.<br>Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2017.<br><b>IZAIAS JOSÉ DE SANTANA</b><br>Prefeito do Município de Jacareí<br><b>CLÁUDIO TOSETTO</b><br>Secretário de Finanças<br><b>ROSSANA VASQUES</b><br>Secretária do Meio Ambiente<br><b>NELSON GONÇALVES PRIANTI FILHO</b><br>Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE |   |     |            |
| 1045-021301 -18.541.0008.1009 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | - | R\$ | 18.000,00  | <b>DECRETO Nº 324, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.</b><br><i>Altera o Decreto nº 180, de 24 de maio de 2017, que “dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS”.</i><br>O <b>PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ</b> , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |     |            |
| 1046-021301 -18.541.0008.1009 -4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | - | R\$ | 15.000,00  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |
| 1047-021301 -18.541.0008.1009 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                           | - | R\$ | 15.000,00  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |
| 1049-021301 -18.541.0008.1009 -4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | - | R\$ | 18.000,00  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |
| 1050-021301 -18.541.0008.1010 -3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                       | - | R\$ | 20.000,00  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |
| 1054-021301 -18.541.0008.1010 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                           | - | R\$ | 9.000,00   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |
| 1060-021301 -18.541.0008.1016 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                           | - | R\$ | 30.000,00  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |
| 1061-021301 -18.541.0008.1018 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | - | R\$ | 46.200,00  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |
| 1062-021301 -18.541.0008.1018 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | - | R\$ | 49.200,00  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |
| 1071-021301 -18.541.0008.2013 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | - | R\$ | 33.000,00  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |
| 1080-021301 -18.541.0008.2039 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | - | R\$ | 15.000,00  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |
| 1081-021301 -18.541.0008.2039 -3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                       | - | R\$ | 40.000,00  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |
| 1082-021301 -18.541.0008.2039 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | - | R\$ | 12.000,00  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |
| 1083-021301 -18.541.0008.2039 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | - | R\$ | 15.000,00  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |
| 1084-021301 -18.541.0008.2039 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                           | - | R\$ | 12.000,00  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |     |            |



**Art. 1º** Afastar, nos termos do § 4º, do artigo 116 da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993, os servidores abaixo relacionados, de suas atividades normais, sem prejuízo de seus vencimentos, no dia 30 de novembro de 2017 por período integral:



# BOLETIM OFICIAL

## do MUNICÍPIO DE JACAREÍ

8

ANO XVIII - Nº 1166  
Jacareí, 2 de dezembro de 2017

I - Ana Carla Oliveira Garcia, matrícula nº 20.555, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria de Saúde;  
II - Anderson Luiz Vieira dos Santos, matrícula nº 25.241, ocupante do cargo de Agente Municipal Fiscalizador de Trânsito, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana;  
III - Dayane Lisboa Azevedo, matrícula nº 26.282, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde;  
IV - Edvaldo Ferreira, matrícula nº 21.395, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente;  
V - Lucimeire da Costa Sales, matrícula nº 6751, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;  
VI - Maria de Fátima Leite, matrícula nº 9050, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Infraestrutura Municipal;  
VII - Marcos Aurélio Raphael, matrícula nº 25.708, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, lotado na Subprefeitura de São Silvestre;  
VIII - Natália Barbosa Barros, matrícula nº 25.230, ocupante do cargo de Agente Municipal Fiscalizador de Trânsito, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana;  
IX - Raquel Gomes de Souza, matrícula nº 23.841, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde;  
X - Regina Maria da Silva, matrícula nº 20.785, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Meio Ambiente;  
XI - Renata dos Reis, matrícula nº 25.587, ocupante do cargo de Coveiro, lotada na Secretaria de Administração e RH;  
XII - Willian Otávio Pereira, matrícula nº 21.980, ocupante do cargo de Agente Municipal Fiscalizador de Trânsito, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**  
**Secretário de Administração e Recursos Humanos**

### PORTARIA Nº 1090, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR, o servidor **LUIS FÁBIO SILVA DE LIMA**, RG nº 18.049.069-2, para responder interina e cumulativamente como Gerente de Materiais, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, durante as férias do titular do cargo, de 2 à 16 de janeiro de 2018, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2018.

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**  
**Secretário de Administração e Recursos Humanos**

### PORTARIA Nº 1093, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR na forma do artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação em concurso público, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM:

**I - LIGIELE APARECIDA MENDONÇA EVANGELISTA**, RG nº 530921005, para exercer o cargo público de COVEIRO, de provimento efetivo, referência "03", com lotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;  
**II - JULIANA DA SILVA**, RG nº 348259852, para exercer o cargo público de ENFERMEIRO, de provimento efetivo, referência "09", com lotação na Secretaria de Saúde;

**III - SHIRLEY ALUX QBAR**, RG nº 16497027, para exercer o cargo público de ENFERMEIRO, de provimento efetivo, referência "09", com lotação na Secretaria de Saúde;

**IV - NELI TEIXEIRA**, RG nº 10566827, para exercer o cargo público de TECNICO DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, referência "06", com lotação na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 29 de novembro de 2017.

**CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**  
**Secretário de Administração e Recursos Humanos**

### PORTARIA Nº 1094, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade, em descanso, nos termos do artigo 119 e 125 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

**I - CELIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 7868, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 07 de dezembro de 2017;

**II - DIEGO RODRIGUES**, matrícula nº 25.918, 29 (vinte e nove) dias, a partir de 1º de dezembro de 2017;

**III - EVANDRO BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 21.962, 30 (trinta) dias, a partir de 11 de janeiro de 2018;

**IV - JOAO AZARIAS DE LIMA**, matrícula nº 23.580, 19 (dezenove) dias, a partir de 8 de janeiro de 2018;

**V - LIEDE CARDOSO BRAGA**, matrícula nº 20.791, 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 2 de janeiro de 2018;

**VI - LILIAN KELLEN CEZARIO QUIRIN DE MORAES**, matrícula nº 25.094, 15 (quinze) dias, a partir de 08 de dezembro de 2017;

**VII - LUDIMILA MADALENA NOGY DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20.442, 15 (quinze) dias, a partir de 17 de janeiro de 2018;

**VIII - MARIAANSELMA DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 9051, 15 (quinze) dias, a partir de 11 de dezembro de 2017;

**IX - MARIAANSELMA DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 9051, 15 (quinze) dias, a partir de 2 de janeiro de 2018;

**X - MARINA CARNELOSSE RAMONDINI**, matrícula nº 23.942, 15 (quinze) dias, a partir de 8 de dezembro de 2017;

**XI - MARLIETE SCHIAVINOTO**, matrícula nº 25.036, 19 (dezenove) dias, a partir de 4 de dezembro de 2017;

**XII - MARISA DE CASSIA DOS SANTOS**, matrícula nº 4610, 15 (quinze) dias, a partir de 17 de janeiro de 2018;

**XIII - MAURICIO LOPES CORREIA**, matrícula nº 20.529, 15 (quinze) dias, a partir de 17 de janeiro de 2018;

**XIV - MAURICIO PORTELA SANTOS**, matrícula nº 26.031, 30 (trinta) dias, a partir de 8 de janeiro de 2018;

**XV - PEDRO VICENTE DOS SANTOS**, matrícula nº 22.300, 29 (vinte e nove) dias, a partir de 7 de dezembro de 2017;

**XVI - PRISCILLA ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25.822, 15 (quinze) dias, a partir de 1º de dezembro de 2017;

**XVII - ROBIANE GOULART BARRETO**, matrícula nº 22.961, 18 (dezoito) dias, a partir de 23 de janeiro de 2018;

**XVIII - ZAIRA APARECIDA DESIDERIO TEODORO**, matrícula nº 20.260, 15 (quinze) dias, a partir de 2 de janeiro de 2018.

Jacareí, 30 de novembro de 2017.

**CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**  
**Secretário de Administração e Recursos Humanos**

### PORTARIA Nº 1096, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

**I – Paulo Sergio Maciel**, matrícula 9148, 90 (noventa) dias;

**II – Simone Crispim Teles**, matrícula 22964, 90 (noventa) dias;

**III – Cristiane Mendes de Oliveira**, matrícula 25907, 6 (seis) dias;

**IV – Eliana Oliveira da Silva**, matrícula 23023, 23 (vinte e três) dias;

**V – Gabriela Dantas Moreira**, matrícula 25876, 85 (oitenta e cinco) dias;

**VI – Marcelino Francisco de Moura Ferreira**, matrícula 25630, 4 (quatro) dias;

**VII – Raquel Moreira de Godoi**, matrícula 26194, 90 (noventa) dias;

**VIII – Roberto Teixeira**, matrícula 25037, 13 (treze) dias;

**IX – Sílvia Cristina de Souza Cendreti**, matrícula 8410, 16 (dezesesseis) dias;

**X – Walter Inácio da Silva Junior**, matrícula 24603, 13 (treze) dias;

**XI – Ana Claudia Silva**, matrícula 7703, 80 (oitenta) dias;

**XII – Jose Batista Neto**, matrícula 5152, 58 (cinquenta e oito) dias;

**XIII – Roberto de Oliveira**, matrícula 6118, 90 (noventa) dias;

**XIV – Jose Menino dos Santos**, matrícula 6845, 90 (noventa) dias;

**XV – Teresa de Mello**, matrícula 9028, 90 (noventa) dias;

**XVI – Patrícia Bonventi Medeiros**, matrícula 7758, 36 (trinta e seis) dias;

**XVII – Ana Cristina dos Santos**, matrícula 7119, 90 (noventa) dias;

**XVIII – Janete Franco Virgino**, matrícula 7483, 90 (noventa) dias;

**XIX – Regiane Egydio de Carvalho Coimbra**, matrícula 22713, 84 (oitenta e quatro) dias;

**XX – Fatima Maria de Abreu Camara**, matrícula 25882, 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 30 de novembro de 2017.

**CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**  
**Secretário de Administração e Recursos Humanos**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida dos seguintes atos:**

**PORTARIANº 1088, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.** Instaura Processo Administrativo Disciplinar em conformidade

com o artigo 266 da Lei Complementar nº 13/93 c/c o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 630/2010, para apurar a responsabilidade administrativa do servidor FELIPE JUNIOR RIBEIRO, matrícula nº 25.626, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria de Infraestrutura Municipal, dos fatos narrados Memorando nº 546/2017 – DLE/SIEM - Designa a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 4.612, de 12 de agosto de 2016, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos - Determina seja o indiciado notificado dos termos integrais da presente Portaria, bem como, intimado da data estabelecida para ser ouvido em declarações e do prazo de cinco dias, contados a partir de seu interrogatório, para ter vista do processo e oferecer defesa prévia, indicando o respectivo rol de testemunhas - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

### ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA EDUCAMAI Nº 74, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Sra. **MARIA TEREZA FERREIRA CYRINO**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica a requerente 291º GRUPO DE ESCOTEIRO JACAREÍ 12 DE OUTUBRO, autorizado a utilizar o espaço público EDUCAMAI LAMARTINE, nos dias 17 e 24 de fevereiro, todos os sábados de março, todos os sábados de abril, todos os sábados de maio, todos os sábados de junho, todos os sábados de julho, todos os sábados de agosto, todos os sábados de setembro, todos os sábados de outubro, todos os sábados de novembro e 1 e 8 de dezembro de 2018, para realização do evento "Atividades do 291º Grupo de Escoteiros Jacareí", nos termos do expediente nº 8907-2017.

**Art. 2º** A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e GRATUITO, pelo período de realização do evento.

**Parágrafo único.** A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Educação do Município de Jacareí, mediante as condições estabelecidas pela administração.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**Maria Thereza Ferreira Cyrino**  
**Secretária Municipal de Educação**

#### PORTARIA EDUCAMAI Nº 75, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Sra. **MARIA TEREZA FERREIRA CYRINO**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica o requerente CLAUDIO VIRGINIO DA SILVA, autorizado a utilizar o espaço público "EMEF RICARDINA DOS SANTOS DE MORAES", nos dias 13 de janeiro de 2018 e 21 de janeiro de 2018, para realização do evento "GAM - Grupo de Orações Missionárias", nos termos do expediente nº 26087-2017.

**Art. 2º** A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e GRATUITO, pelo período de realização do evento.

**Parágrafo único.** A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Educação do Município de Jacareí, mediante as condições estabelecidas pela administração.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**Maria Thereza Ferreira Cyrino**  
**Secretária Municipal de Educação**

### ATOS DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

#### PORTARIA Nº 1095, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a regulamentação da autorização do serviço de transporte escolar no Município de Jacareí, previstos na Lei Municipal n. 3.792/96.*

O Sr. **EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO**, Secretário de Mobilidade Urbana, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança dos estudantes, passageiros do transporte escolar de Jacareí, uniformizando e regulamentando a autorização da prestação deste serviço de interesse público, nos termos do artigo 139 do Código de Trânsito Brasileiro,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Portaria aplica-se, exclusivamente, a exploração do serviço de transporte escolar, previsto na Lei Municipal n. 3.792/96, que fica condicionado a emissão do alvará pela Diretoria de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nas condições que seguem regulamentadas.

**Art. 2º** Para obtenção ou renovação de alvarás, o requerente deverá formalizar o pedido junto ao protocolo central da Prefeitura Municipal, cito à Praça dos Três Poderes, deste município, exclusivamente no mês de dezembro que antecede o respectivo ano letivo.

**Art. 3º** Para a emissão ou renovação do alvará citado do art. 2º, fica condicionado a apresentação do respectivo veículo para vistoria, junto ao pátio informado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, exclusivamente nos meses de julho e janeiro.

**Art. 4º** Somente poderão operar no serviço de transporte escolar os veículos abaixo relacionados:

**I –** veículo de passageiros, com capacidade máxima para quinze e mínima de oito passageiros ou a prevista pelo fabricante;

**II –** veículo automotor de transporte coletivo com capacidade máxima para vinte e mínima de dezesseis passageiros ou a prevista pelo fabricante;

**III –** veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros ou a prevista pelo fabricante.

**Art. 5º** Até o mês de março, será obrigatória a entrega anual da lista completa de alunos transportados por veículo, contendo nesta o nome completo do aluno, idade e período escolar do mesmo, para o arquivamento de segurança junto ao prontuário de cada condutor.

**Art. 6º** É obrigatório que os condutores e monitores utilizem vestimenta adequada para a prestação do serviço de transporte junto às crianças, sendo proibido o uso de chinelo de dedo por parte dos condutores e obrigatório o porte visível do crachá funcional do(a) monitor(a) identificado com o cordão amarelo.

**Art. 7º** Será aplicada advertência por escrito às infrações previstas no artigo 11 da Lei Municipal n. 3.792/96, sendo estas classificadas em leves, médias ou graves.

**I –** serão consideradas infrações leves passíveis de multa no valor de dois VRM:

**a)** não tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público em geral;

**b)** não trajar-se adequadamente.

**II –** serão consideradas infrações médias passíveis de multa no valor de cinco VRM:

**a)** não portar sempre, no veículo o alvará de permissão e o comprovante de pagamento dos tributos municipais;

**b)** não cumprimento das notificações para sanear as irregularidades;

**c)** prestação de serviço em desconformidade com o autorizado;

**d)** descumprir editais, avisos, notificações, comunicações, cartas, circulares, ordens ou instruções da Administração.

**III –** serão consideradas infrações graves passíveis de multa no valor de dez VRM e recolhimento do veículo:

**a)** não exercer a atividade profissional pessoalmente ou através de auxiliar devidamente inscrito e autorizado pela Prefeitura;

**b)** dirigir sob influência de bebida alcoólica ou qualquer substância lícita ou ilícita que altere o estado de consciência;

**c)** não apresentar o veículo às vistorias periódicas ou, a qualquer tempo, quando notificado;

**d)** embarçar ou dificultar ação fiscalizadora;

**e)** utilizar veículo com vidros sobrepostos com película adesiva (insulfilm), fora dos limites permitidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**f)** não renovar o alvará de autorização conforme a especificação do veículo,

**g)** permitir excesso de lotação no veículo;

**h)** fumar no interior do veículo de transporte escolar;

**i)** manter contato pessoal amoroso, dentro do veículo, entre motorista e monitor, diante das crianças transportadas.

**Art. 8º** As condutas praticadas pelo permissionário de transporte escolar no Município de Jacareí, que não estiverem previstas no artigo 7º da Lei Municipal n. 3.792/96, deverão ser submetidas às sanções e normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** As condutas sem previsão na Lei Municipal n. 3.792/96, na presente Portaria e no Código de Trânsito Brasileiro, que atentarem contra a ordem e a prestação do serviço de transporte escolar, deverão ser analisadas e julgadas pelo Diretor de Transporte da Secretaria de Mobilidade Urbana por meio de processo administrativo, de acordo com a oportunidade e conveniência que dispõe a Administração Pública.

**Art. 9º** As decisões de revogação ou cassação do alvará são de competência do Diretor de Transporte da Secretaria de Mobilidade Urbana, por intermédio de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** No caso de revogação do alvará, o interessado só poderá solicitá-lo novamente após o transcurso do período de quatro anos.

**Art. 10.** O interessado em obter ou renovar o alvará de transporte escolar, se pessoa física, deverá apresentar os seguintes documentos:

**I -** antecedentes criminais e as certidões negativas dos distribuidores criminais estaduais e federais;

**II -** ter idade superior a vinte e um anos;

**III -** ser habilitado, possuindo Carteira Nacional de Habilitação na categoria D;

**IV -** comprovação de cadastro do veículo junto ao CIRETRAN;

**V -** certificado de verificação metrológica do cronotacógrafo;

**VI -** apresentação do bilhete de seguro obrigatório DPVAT – Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, pago;

**VII -** ser aprovado no Curso de Formação de Transportes Escolares e estar em dia com os cursos de reciclagem;

**VIII -** apresentar documentação do veículo em nome do requerente (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – e Certificado de Registros de Veículos – CRV);

**IX -** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

**X -** Cópia do comprovante de endereço emitido no máximo em sessenta dias (água, luz, telefone);

**XI -** original do Certificado de Segurança Veicular (CSV) empresa credenciada pelo INMETRO, para veículos com



mais de cinco anos;

**XII** - uma foto 3 x 4 recente;

**XIII** - declaração de não ocupação de empregos e funções públicas.

**IX** - prontuário de pontuação da CNH, que ateste o respeito a exigência legal prevista no inciso IV do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, no caso de emissão do alvará, e o limite de 14 pontos anuais, no caso de renovação do alvará.

**Art. 11** O interessado em obter o alvará de transporte escolar, se pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

**I** - original da cédula de identidade RG e CPF do(s) sócio(s) da empresa;

**II** - cópia da certidão de CNPJ da empresa;

**III** - original de comprovante de endereço emitida no máximo há 90 dias;

**IV** - certidão Negativa Débito de Tributos Municipais;

**V** - relação do(s) veículo(s) utilizado(s) nos serviços prestados com o(s) documento(s) do veículo(s);

**VI** - original do Certificado de Registro de Veículo (CRV) comprovando a venda de um veículo ao requerente ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do requerente ou Nota Fiscal em caso de veículo zero km, com seguro obrigatório (DPVAT) pago;

**VII** - original do Certificado de Segurança Veicular (CSV) em empresa credenciada pelo INMETRO, para veículos acima de cinco anos;

**VIII** - original do comprovante de aferição do cronotacógrafo de cada veículo utilizado;

**IX** - cópia do contrato de prestação de serviços assinado por ambas as partes;

**X** - relação com o(s) nome(s) do(s) motorista(s);

**XII** - certidão de antecedente criminais do(s) proprietário(s) da empresa;

**XIII** - certidão de Placa Vermelha da Empresa (CIRETRAN);

**XIV** - declaração do local onde os veículos ficam guardados, com fotos do local.

**Art. 12** Os requerentes do alvará, seja pessoa física ou jurídica, deverão realizar o cadastramento de seus motoristas, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I** - original da Carteira Nacional de Motorista – CNH, categoria "D" ou superior;

**II** - original de Cadastro de Inscrição Municipal, contrato de prestação de serviços com a empresa ou registro em carteira de trabalho;

**III** - original do certificado de conclusão do Curso de Transporte Escolar;

**IV** - certidão de placa vermelha emitida pelo CIRETRAN, exclusivamente, no ato da solicitação do primeiro alvará;

**V** - original do prontuário da CNH para fins de direito e pesquisa de pontos, emitido no máximo em trinta dias;

**VI** - certidão de antecedentes criminais;

**VII** - declaração de não ocupação em emprego e função pública;

**VIII** - uma foto 3 x 4 recente, exclusivamente, no ato da solicitação do primeiro alvará;

**IX** - prontuário de pontuação da CNH, que ateste o respeito a exigência legal prevista no inciso IV, do artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro, no caso de emissão do primeiro alvará, e o limite de 14 pontos anuais, no caso de renovação do alvará.

**Art. 13** Para o transporte de estudantes com idade inferior a sete anos será obrigatória a contratação pelo requerente, dos serviços do monitor de transporte escolar que será comprovada junto ao ato de requerimento do alvará, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**I** - uma foto 3 x 4 recente;

**II** - original da Cédula de Identidade RG;

**III** - original do CPF, dispensado se constar no RG;

**IV** - certidão de antecedentes criminais emitida no máximo há 30 dias;

**V** - declaração de não ocupação de emprego em função pública.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o direito de circulação moderada do monitor dentro do veículo, exclusivamente, para o atendimento das crianças transportadas.

**Art. 14** Em ocasiões de caso fortuito ou força maior, fica autorizada a utilização do carro de emergência, por período não superior à 48hs, que obrigatoriamente deverá contar ao menos com a certidão de vistoria ou alvará emitido pela Prefeitura Municipal de Jacareí ou ARTESP ou ANTT ou EMTU.

**Parágrafo único.** A utilização do carro de emergência, motorista ou monitor reserva, respeitadas as qualificações funcionais aqui previstas, deverá ser comunicado imediatamente pelo telefone 12 3954-2780 ou pelo e-mail [diretoria.transporte@jacarei.sp.gov.br](mailto:diretoria.transporte@jacarei.sp.gov.br)

**Art. 15** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Jacareí, 30 de novembro de 2017

**Edson Anibal de Aquino Guedes Filho**  
**Secretário de Mobilidade Urbana**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 314, DE 22 DE NOVEMBRO 2017**

***Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e especificamente pela Lei nº 6.092, de 19 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.948.060,00 (Cinco Milhões, Novecentos e Quarenta e Oito Mil e Sessenta Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                           |   |     |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|--------------|
| 17-020101 -04.122.0007.2014 -3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL   | + | R\$ | 40.000,00    |
| 25-020101 -06.182.0007.2010 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | + | R\$ | 48.000,00    |
| 134-020401 -10.301.0003.2180 -3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | + | R\$ | 4.500.000,00 |
| 267-020502 -12.365.0004.1033 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                          | + | R\$ | 270.000,00   |
| 290-020502 -12.365.0004.2138 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | + | R\$ | 253.000,00   |
| 337-020503 -12.361.0004.2122 -3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  | + | R\$ | 160.000,00   |
| 377-020504 -12.361.0004.2109 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | + | R\$ | 10.000,00    |
| 378-020504 -12.361.0004.2109 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | + | R\$ | 130.000,00   |
| 381-020504 -12.361.0004.2112 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | + | R\$ | 130.000,00   |
| 385-020504 -12.365.0004.2107 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | + | R\$ | 70.000,00    |
| 389-020504 -12.365.0004.2108 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | + | R\$ | 100.000,00   |
| 394-020504 -12.365.0004.2111 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | + | R\$ | 150.000,00   |
| 456-020901 -08.244.0005.2049 -3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                      | + | R\$ | 1.200,00     |
| 538-020902 -08.244.0005.2051 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | + | R\$ | 1.000,00     |
| 545-020902 -08.244.0005.2052 -3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO           | + | R\$ | 2.500,00     |
| 571-020902 -08.244.0005.2064 -3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO           | + | R\$ | 7.000,00     |
| 578-020902 -08.244.0005.2066 -3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO           | + | R\$ | 5.500,00     |
| 592-020902 -08.244.0005.2080 -3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                      | + | R\$ | 1.500,00     |
| 643-021001 -15.451.0006.2074 -3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | + | R\$ | 27.960,00    |
| 956-021101 -04.122.0007.2095 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | + | R\$ | 15.000,00    |
| 962-021101 -04.122.0007.2095 -3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  | + | R\$ | 25.400,00    |

**Art. 2º** As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                           |   |     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|------------|
| 10-020101 -04.121.0007.2007 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | - | R\$ | 248.000,00 |
| 123-020401 -10.301.0003.1081 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | - | R\$ | 123.180,00 |
| 124-020401 -10.301.0003.1134 -3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                          | - | R\$ | 21.000,00  |
| 125-020401 -10.301.0003.1134 -3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA  | - | R\$ | 63.000,00  |

|                                                                                                                  |   |     |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|--------------|
| 132-020401 -10.301.0003.2180 -3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | - | R\$ | 1.100.000,00 |
| 138-020401 -10.301.0003.2183 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | - | R\$ | 427.000,00   |
| 140-020401 -10.301.0003.2185 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | - | R\$ | 184.380,00   |
| 151-020401 -10.302.0003.2191 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                 | - | R\$ | 9.080,00     |
| 153-020401 -10.302.0003.2191 -3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | - | R\$ | 209.000,00   |
| 155-020401 -10.302.0003.2191 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | - | R\$ | 22.580,00    |
| 156-020401 -10.302.0003.2191 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | - | R\$ | 201.780,00   |
| 269-020502 -12.365.0004.1034 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 | - | R\$ | 280.000,00   |
| 308-020502 -12.365.0004.2282 -3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais                                                  | - | R\$ | 270.000,00   |
| 323-020503 -12.361.0004.2013 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                 | - | R\$ | 10.000,00    |
| 336-020503 -12.361.0004.2122 -3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | - | R\$ | 50.000,00    |
| 338-020503 -12.361.0004.2122 -3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | - | R\$ | 110.000,00   |
| 380-020504 -12.361.0004.2112 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                 | - | R\$ | 100.000,00   |
| 383-020504 -12.361.0004.2121 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | - | R\$ | 100.000,00   |
| 391-020504 -12.365.0004.2110 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                 | - | R\$ | 100.000,00   |
| 453-020901 -08.244.0005.2012 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                 | - | R\$ | 12.500,00    |
| 455-020901 -08.244.0005.2013 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                 | - | R\$ | 23.700,00    |
| 457-020901 -08.244.0005.2049 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                 | - | R\$ | 14.000,00    |
| 458-020901 -08.244.0005.2049 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | - | R\$ | 33.500,00    |
| 459-020901 -08.244.0005.2049 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | - | R\$ | 30.200,00    |
| 477-020902 -08.241.0005.2048 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | - | R\$ | 28.500,00    |
| 485-020902 -08.243.0005.1040 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | - | R\$ | 5.490,00     |
| 493-020902 -08.243.0005.2050 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                 | - | R\$ | 10.800,00    |
| 494-020902 -08.243.0005.2050 -3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | - | R\$ | 18.900,00    |
| 507-020902 -08.243.0005.2075 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | - | R\$ | 14.400,00    |
| 508-020902 -08.243.0005.2075 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | - | R\$ | 58.200,00    |
| 518-020902 -08.243.0005.2081 -4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | - | R\$ | 18.000,00    |
| 520-020902 -08.244.0005.2043 -3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | - | R\$ | 66.000,00    |
| 521-020902 -08.244.0005.2043 -3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | - | R\$ | 14.800,00    |
| 522-020902 -08.244.0005.2043 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | - | R\$ | 35.000,00    |
| 523-020902 -08.244.0005.2043 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | - | R\$ | 57.640,00    |
| 525-020902 -08.244.0005.2044 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                 | - | R\$ | 16.390,00    |
| 536-020902 -08.244.0005.2051 -3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | - | R\$ | 1.000,00     |
| 538-020902 -08.244.0005.2051 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | - | R\$ | 27.680,00    |
| 547-020902 -08.244.0005.2052 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | - | R\$ | 2.500,00     |
| 555-020902 -08.244.0005.2058 -4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 | - | R\$ | 78.600,00    |
| 558-020902 -08.244.0005.2058 -4.4.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | - | R\$ | 10.500,00    |
| 573-020902 -08.244.0005.2064 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | - | R\$ | 7.000,00     |
| 580-020902 -08.244.0005.2066 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | - | R\$ | 5.500,00     |
| 594-020902 -08.244.0005.2080 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | - | R\$ | 1.500,00     |
| 609-020903 -08.243.0005.2053 -3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                             | - | R\$ | 1.200,00     |
| 613-020903 -08.243.0005.2053 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | - | R\$ | 19.500,00    |
| 921-021008 -15.451.0006.2057 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | - | R\$ | 27.960,00    |
| 1426-021401 -06.182.0009.1030 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                       | - | R\$ | 1.000.000,00 |
| 1131-021401 -06.182.0009.1133 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                | - | R\$ | 300.000,00   |
| 1132-021401 -06.182.0009.1133 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                       | - | R\$ | 300.000,00   |
| 1295-021602 -11.331.0007.2231 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                       | - | R\$ | 40.400,00    |
| 1395-020902 -08.243.0005.2054 -3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                       | - | R\$ | 20.100,00    |
| 1407-020901 -11.334.0002.2287 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                       | - | R\$ | 17.600,00    |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, de 22 de Novembro de 2017.**

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**

Secretário de Governo

**CLÁUDIO LUIZ TOSETTO**

Secretário de Finanças



## Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARRINHO DE BEBÊ E ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 09h00 do dia 19 de dezembro de 2017.

O edital na sua íntegra será fornecido aos interessados na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00min, mediante apresentação de um “CD-R” novo ou Pendrive.

(a) **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 14h00 do dia 19 de dezembro de 2017.

O edital na sua íntegra será fornecido aos interessados na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00min, mediante apresentação de um “CD-R” novo ou Pendrive.

(a) **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 09h00 do dia 15 de dezembro de 2017.

O edital na sua íntegra será fornecido aos interessados na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00min, mediante apresentação de um “CD-R” novo ou Pendrive.

(a) **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E R. HUMANOS**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MONOVOLUME, ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 14h00 do dia 18 de dezembro de 2017.

O edital na sua íntegra será fornecido aos interessados na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00min, mediante apresentação de um “CD-R” novo ou Pendrive.

(a) **PAULO HENRIQUE DOMINGUES**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS DO PROJETO “AGITA FÉRIAS NA PRAIA 2018”**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 14h00 do dia 15 de dezembro de 2017.

O edital na sua íntegra será fornecido aos interessados na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00min, mediante apresentação de um “CD-R” novo ou Pendrive.

**MARCELO ALEXANDRE B. FORTES**  
(a) **SECRETÁRIO DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFLETOR E LÂMPADA LED.**

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº 135/2017, modalidade pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário (menor lance) atesto sua regularidade e, ADJUDICO o resultado do certame bem como HOMOLOGO o objeto licitado às empresas: **POTÊNCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP** no item 01 com valor unitário de R\$ 290,00; no item 03 com valor unitário de R\$ 65,00; **LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA EPP** no item 02 com valor unitário de R\$ 13,77.

Jacareí, 30 de novembro de 2017.

Para formalização

Publique-se

**Maria Thereza Ferreira Cyrino**  
**Secretária Municipal de Educação**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GRAXA E ÓLEO LUBRIFICANTE.**

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº 146/2017, modalidade pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário (menor lance) atesto sua regularidade e HOMOLOGO o resultado do certame já adjudicado pela Pregoeira às empresas: **BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP** no item **01** com o valor unitário de R\$399,97, no item **02** com o valor unitário de R\$2.300,00, no item **06** com o valor unitário de R\$3.207,56, no item **08** com o valor unitário de R\$1.889,97, no item **09** com o valor unitário de R\$5,05, no item **10** com o valor unitário de R\$9,98 e no item **13** com o valor unitário de R\$2.199,94; **LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP** no item **03** com o valor unitário de R\$1.843,20, no item **04** com o valor unitário de R\$1.792,80 e no item **14** com o valor unitário de R\$2.896,13; **ALL TRACK PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP** no item 05 com o valor unitário de R\$1.489,99, no item 07 com o valor unitário de R\$1.723,21, no item 11 com o valor unitário de R\$2.327,62, no item 12 com o valor unitário de R\$2.499,86 e no item 15 com o valor unitário de R\$1.749,99.

Jacareí, 22 de novembro de 2017.

Para formalização

Publique-se

**Arqtº Antônio Roberto Martins**  
**Secretário de Infraestrutura Municipal**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO ELETRÔNICO TIPO TELEVISOR (TV) DE LED DE 42”.**

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº 173/2017, modalidade pregão Eletrônico, tipo menor preço total do item (menor lance) atesto sua regularidade e HOMOLOGO o resultado do certame já adjudicado pela Pregoeira à empresa: **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME** no item **01** com o valor total de R\$13.210,16.

Jacareí, 23 de novembro de 2017.

Para formalização e empenhamento

Publique-se

**Drª Rosana Gravena**  
**Secretária de Saúde**

### DESPACHO DE CONHECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIO GEOTÉCNICO DE LABORATÓRIO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.**

A pregoeira torna publica para fins de conhecimento que a supra licitação foi considerada **fracassada**.

(a) **LUCIENE FREIRE DE MORAES SILVA - PREGOEIRA**

### DESPACHO DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI PROFESSORA MARIA JOSÉ DE CARVALHO FERREIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, torna público para fins de conhecimento e citação a **HABILITAÇÃO** das empresas **VIEIRA LIMA ENGENHARIA LTDA EPP, CONSTRUTORA & INCORPORADORA ZANINI SJCAMPOS LTDA, ELEFE ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP, RJC SINALIZAÇÃO URBANA LTDA EPP, FABRITEC ENGENHARIA**

**E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, EXM CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA EPP, CONSTRUTORA FERNANDES RODRIGUES LTDA, PS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA E FUNDAÇÕES LTDA e TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** por terem cumprido todas as exigências do edital e a **INABILITAÇÃO** das empresas **ICF CONTRUTORA ME EPP** por não apresentar os atestados necessários para aferir a razoabilidade dos quantitativos mínimos para fins de qualificação operacional, não atendendo os itens 3.1 e 3.4 do anexo II do Edital e **MULTIVALE TERRAPLENAGEM CONSTRUTORA LTDA ME** por não apresentar os atestados necessários para aferir a razoabilidade dos quantitativos mínimos para fins de qualificação operacional, não atendendo os itens 3.1 e 3.4 em nome do profissional e da empresa, alínea “b”, do anexo II do Edital. Caso não haja apresentação de recurso hierárquico, fica designado desde já o dia **12/12/2017 às 9h00min**, para abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial. Cumpre ressaltar que em caso de interposição de recurso, esta data ficará automaticamente cancelada. O prazo de recurso começará a fluir a partir da publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município.

(a) **RENATA NORTHRUP COSTA MANSO**  
**Presidente da CPLOSE**

### DECISÃO DE RECURSO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI ANTÔNIO JOAQUIM MESQUITA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

*Parte final do despacho da Secretária Municipal de Educação “Com fundamento no artigo 109 § 4º, da Lei 8.666/93, e ante todas as razões expostas no parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Infraestrutura Municipal, a Comissão Permanente de Licitações Para Obras e Serviços de Engenharia, torna público para fins de conhecimento o deferimento do recurso hierárquico interposto pela empresa **EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** (fls. 1191) para habilitá-la no certame, pelo indeferimento do recurso hierárquico interposto pela empresa ICF CONSTRUTORA LTDA – EPP (fls. 1183/1190) para manter sua inabilitação.*

(a) **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA COMERCIAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI ANTÔNIO JOAQUIM MESQUITA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, torna público para fins de conhecimento que a **SESSÃO DE ABERTURA do Envelope Nº02** (Proposta Comercial) será às **11h00min do dia 12/12/2017**.

(a) **RENATA NORTHRUP COSTA MANSO**  
**Presidente da CPLOSE**

### DECISÃO DE RECURSO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI PROF. ZILDA ARNS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

*Parte final do despacho da Secretária Municipal de Educação “Com fundamento no artigo 109 § 4º, da Lei 8.666/93, e ante todas as razões expostas no parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Infraestrutura Municipal, a Comissão Permanente de Licitações Para Obras e Serviços de Engenharia, torna público para fins de conhecimento o deferimento do recurso hierárquico interposto pela empresa EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP (fls. 776/781) para habilitá-la no certame e o indeferimento do recurso hierárquico interposto pela empresa ICF CONSTRUTORA LTDA – EPP (fls. 768/775) para manter sua inabilitação.*

(a) **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA COMERCIAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI PROF. ZILDA ARNS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, torna público para fins de conhecimento que a **SESSÃO DE ABERTURA do Envelope Nº 02** (Proposta Comercial) será às **10h00min do dia 12/12/2017**.

(a) **RENATA NORTHRUP COSTA MANSO**  
**Presidente da CPLOSE**

### CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CASA DE BOMBAS NO EDUCAMAI SÃO JOÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA torna público para fins de conhecimento e citação a **CLASSIFICAÇÃO** em **primeiro lugar** a proposta comercial da empresa **EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP** no valor de R\$ 271.000,14 (duzentos e setenta e um mil reais e quatorze centavos), em **segundo lugar** a proposta comercial da empresa **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** no valor de R\$ 271.124,16 (duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), em **terceiro lugar** a proposta comercial da empresa **CONSTRUTORA & INCORPORADORA ZANINI SJCAMPOS LTDA** com o valor de R\$ 283.270,69 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), em **quarto lugar** a proposta comercial da empresa **VIEIRA LIMA ENGENHARIA LTDA EPP** com o valor de R\$ 298.620,18 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte reais e dezoito centavos). O prazo de recurso começará a fluir a partir da publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município.

(a) **RENATA NORTHRUP COSTA MANSO**  
**Presidente da CPLOSE**

### CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA torna público para fins de conhecimento e citação a **CLASSIFICAÇÃO** em **primeiro lugar** a proposta comercial da empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** com valor total de R\$ 3.408.000,00 (três milhões, quatrocentos e oito mil reais), em **segundo lugar** a proposta comercial da empresa **CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLNGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** com valor total de R\$ 3.637.830,00 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais), em **terceiro lugar** a proposta comercial da empresa **TPLAN CONSTRUTORA LTDA** com valor total de R\$ 4.204.270,00 (quatro milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e setenta reais), em **quarto lugar** a proposta comercial da empresa **ATRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** com valor total de R\$ 4.423.930,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e trinta reais), em **quinto lugar** a proposta comercial da empresa **PAVISAN CONSTRUÇÕES LTDA** com valor total de R\$ 4.541.130,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e trinta reais) e em **sexto lugar** a proposta comercial da empresa **ROSS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI** com valor total de R\$ 5.607.930,00 (cinco milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e trinta reais) e a **DESCCLASSIFICAÇÃO** das empresas **ELECTRA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** por apresentar custos unitários inexequíveis para a perfeita execução do objeto, nos itens Opção A) e Opção C), ou seja inferior a 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração, conforme Anexo VII do Edital e artigo 48, §1º da Lei nº 8666/93, **TETO CONSTRUTORA SA** por apresentar em sua composição do BDI, a alíquota do ISS no valor de 2% divergente da alíquota aplicada pelo Município, que é de 3%, conforme estabelece a Lei Complementar nº 05 de dezembro de 1992, Art. 130, item 7.05 e **EDE TERRAPLENAGEM, PAV. ENGª E CONSTRUÇÕES LTDA** por não apresentar a composição do BDI, conforme solicitado no Edital no Anexo V, item “d”. O prazo de recurso começará a fluir a partir da publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município.

(a) **RENATA NORTHRUP COSTA MANSO**  
**Presidente da CPLOSE**

### CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROFESSOR ALUÍSIO DO AMARAL CAMPOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA torna público para fins de conhecimento e citação a **CLASSIFICAÇÃO** em **primeiro lugar** a proposta comercial da empresa **TEOREMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA** com valor total de R\$ 1.135.298,91 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), em **segundo lugar** a proposta comercial da empresa **FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA E FUNDAÇÕES LTDA** com valor total de R\$ 1.271.016,45 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), em **terceiro lugar** a proposta comercial da empresa **CONSTRUTORA MAXFOX LTDA** com valor total de R\$ 1.335.797,66 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), em **quarto lugar** a proposta comercial da empresa **PARC PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP** com valor total de R\$ 1.341.003,67 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e três reais e sessenta e sete centavos) e a **DESCCLASSIFICAÇÃO** das empresas **ENGEVALE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** por apresentar em sua composição do BDI, a alíquota do Município divergente, que é de 3%, conforme estabelecida pela Lei Complementar nº 05 de dezembro de 1992, Art. 130, item 7.05, **TRÓPICO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** por apresentar em sua composição do BDI, a alíquota do Município divergente, que é de 3%, conforme estabelecida pela Lei Complementar nº 05 de dezembro de 1992, Art. 130, item 7.05, **PS ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA** por apresentar em sua composição do BDI, a alíquota do Município divergente, que é de 3%, conforme estabelecida pela Lei Complementar nº 05 de dezembro de 1992, Art. 130, item 7.05, **VERO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** por apresentar em sua composição do BDI, a alíquota do Município divergente, que é de 3%, conforme estabelecida pela Lei Complementar nº 05 de dezembro de 1992, Art. 130, item 7.05, **CAMAC CONSTRUTORA EIRELI EPP** por não apresentar em sua composição do BDI, item necessário, conforme estabelecido no edital no ANEXO V alínea "d", **ECOVALE CONSTRUÇÕES EIRELI** por não apresentar em sua composição do BDI, item necessário, conforme estabelecido no edital no ANEXO V alínea "d" e **CONSTRUTORA FERNANDES RODRIGUES LTDA EPP** por não apresentar em sua composição do BDI, item necessário, conforme estabelecido no edital no ANEXO V alínea "d". O prazo de recurso começará a fluir a partir da publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município.

(a)**RENATA NORTHRUP COSTA MANSO**  
Presidente da CPLOSE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF IMPERIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº 130/2017-GL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS com tipo menor preço global, atesto sua regularidade e **HOMOLOGO** o resultado do certame, bem como **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **TEOREMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA** com o valor total de R\$ 379.858,73 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).

Jacareí, 23 de novembro de 2017.

Para empenho e formalização.

Publique-se.

(a)**MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CASA DE BOMBAS NO EDUCAMAI CENTRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº 111/2017-GL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS com tipo menor preço global, atesto sua regularidade e **HOMOLOGO** o resultado do certame, bem como **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA EPP** com o valor total de R\$ 126.276,32 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Jacareí, 23 de novembro de 2017.

Para empenho e formalização.

Publique-se.

(a)**MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF JOAQUIM PASSOS E SILVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº 129/2017-GL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS com tipo menor preço global, atesto sua regularidade e **HOMOLOGO** o resultado do certame, bem como **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA EPP** com o valor total de R\$ 111.816,63 (cento e onze mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

Jacareí, 23 de novembro de 2017.

Para empenho e formalização.

Publique-se.

(a)**MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF RICARDINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº 131/2017-GL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS com tipo menor preço global, atesto sua regularidade e **HOMOLOGO** o resultado do certame, bem como **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **VIEIRA LIMA ENGENHARIA LTDA EPP** com o valor total de R\$ 245.209,29 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte e nove centavos).

Jacareí, 23 de novembro de 2017.

Para empenho e formalização.

Publique-se.

(a)**MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL NA EMEF IGARAPÊS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº 118/2017-GL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS com tipo menor preço global, atesto sua regularidade e **HOMOLOGO** o resultado do certame, bem como **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **CONSTRUTORA & INCORPORADORA ZANINI SJCAMPOS LTDA** com o valor total de R\$ 315.754,92 (trezentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Jacareí, 23 de novembro de 2017.

Para empenho e formalização.

Publique-se.

(a)**MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI PROFESSOR AFONSINO VILHENA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº 167/2017-GL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS com tipo menor preço global, atesto sua regularidade e **HOMOLOGO** o resultado do certame, bem como **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **VIEIRA LIMA ENGENHARIA LTDA EPP** com o valor total de R\$ 489.244,56 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Jacareí, 27 de novembro de 2017.

Para empenho e formalização.

Publique-se.

(a)**MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Contratos e Convênios

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES EMEI JARDIM FLÓRIDA E A VINCULADA JARDIM PARAÍBA**

Objeto proposto: manutenção de pequena monta, conservação e pequenos reparos, mediante estabelecimento de cooperação técnica e financeira

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo de Parceria: Colaboração

Justificativa para inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o Município de Jacareí de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, e é a única entidade apta a desenvolver o objeto proposto.

(a) **29/11/2017 – Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação**

**CONTRATO**

Contrato nº 4.040.00/2017 – Exp. 180/2017 – GL (I) - PP Nº 090/2017

Contratada: **SGMK TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**

Objeto: locação de veículo adaptado tipo van com adaptação

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 80.400,00

Dotação:020503-12.361.0004.2.122-3.3.90.39.00

Empenho: 14625/2017

(a) **27/11/2017 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Maiba do Prado Salim**

**CONTRATO**

Contrato nº 4.041.00/2017 – Exp. 092/2017 – GL (I) - PE Nº 006/2017

Contratada: **CTPT – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTES**

Objeto: locação de veículo de passeio e utilitário, com motorista

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 135.576,36

Dotação:02.09.02.2.2.90.39.00.08.244.0005.2052; 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2064

Empenho: 14473/2017; 14474/2017

(a) **29/11/2017 – Patricia Vieira Juliani e Hebert Conrado Vieira de Lima**

**CONTRATO**

Contrato nº 4.042.00/2017 – Exp. 092/2017 – GL (II) - PE Nº 006/2017

Contratada: **ADRIANA CAMARGO VIEIRA ARNALDO 31022674838**

Objeto: locação de veículo de passeio e utilitário, com motorista

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 90.000,00

Dotação:02.09.02.2.2.90.39.00.08.244.0005.2052; 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2064

Empenho: 14473/2017; 14474/2017

(a) **29/11/2017 – Patricia Vieira Juliani e Adriana Camargo Vieira Arnaldo**

**CONTRATO**

Contrato nº 6.008.00/2017 – Exp. 070/2017 – GL (I) – TP Nº 003/2017

Contratada: **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: Execução de obra e serviço de conservação e manutenção de abrigos e ponto de ônibus (incluindo-se limpeza, manutenção estrutural civil e metálica, fixações por soldas e outros tipos de fixadores, reparo e substituição de telhado, como também a manutenibilidade da pintura); com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos

Vigência: 10 meses

Valor: R\$ 111.304,84

Dotação: 021704-15.453.0006.1070-04.4.90.39.00

Empenho: 14472/2017

(a) **23/11/2017 – Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho e Dárcio Martins Pereira**

**CONTRATO**

Contrato nº 6.009.00/2017 – Exp. 123/2017 – GL (I) – TP Nº 004/2017

Contratada: **CONSTRUTORA & INCORPORADORA ZANINI SJCAMPOS LTDA**

Objeto: execução de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto executivo para construção de creche na Avenida Alcides Arnaldo Taino

Vigência: 02 meses

Valor: R\$ 97.758,98

Dotação: 02.05.02.12.365.0004.1034.4.4.90.51.00

Empenho: 14830/2017

(a) **28/11/2017 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Alessandro Baptista Zanini**

**CONTRATO**

Contrato nº 6.010.00/2017 – Exp. 128/2017 – GL (I) – TP Nº 006/2017

Contratada: **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: execução de reforma e ampliação da EMEF Profª Beatriz Junqueira com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos

Vigência: 08 meses

Valor: R\$ 900.412,88

Dotação: 02.05.03.12.361.0004.1024.4.4.90.51.00

Empenho: 14831/2017

(a) **28/11/2017 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Darcio Martins Pereira**

**CONTRATO**

Contrato nº 6.011.00/2017 – Exp. 124/2017 – GL (I) – TP Nº 011/2017

Contratada: **CONSTRUTORA MAXFOX LTDA**

Objeto: execução de reforma e ampliação da EMEI Rio Comprido com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos

Vigência: 08 meses

Valor: R\$ 565.419,19

Dotação: 02.05.03.12.361.0004.1024.4.4.90.51.00

Empenho: 14829/2017

(a) **28/11/2017 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Lindsay Perezi Marçal**

**CONTRATO**

Contrato nº 6.012.00/2017 – Exp. 130/2017 – GL (I) – TP Nº 005/2017

Contratada: **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: execução de reforma e ampliação da EMEF Imperial com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos

Vigência: 05 meses

Valor: R\$ 379.858,73

Dotação: 02.05.03.12.361.0004.1024.4.4.90.51.00

Empenho: 14922/2017

(a) **28/11/2017 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Darcio Martins Pereira**

**CONTRATO**

Contrato nº 6.013.00/2017 – Exp. 111/2017 – GL (I) – TP Nº 008/2017

Contratada: **CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA. - EPP**

Objeto: execução de demolição e construção de uma nova casa de bombas no Educamais centro com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos

Vigência: 03 meses

Valor: R\$ 126.276,32

Dotação: 02.05.03.12.361.0004.1026.4.4.90.51.00



Empenho: 14925/2017  
(a) 28/11/2017 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Fernando Cesar Gonçalves Ferreira

CONTRATO

Contrato nº 6.014.00/2017 – Exp. 129/2017 – GL (I) – TP Nº 009/2017  
Contratada: **CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA. - EPP**  
Objeto: execução de reforma e ampliação da EMEF Joaquim Passos e Silva com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos  
Vigência: 03 meses  
Valor: R\$ 111.816,63  
Dotação: 02.05.03.12.361.0004.1024.4.4.90.51.00  
Empenho: 14926/2017  
(a) 28/11/2017 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Fernando Cesar Gonçalves Ferreira

CONTRATO

Contrato nº 6.015.00/2017 – Exp. 131/2017 – GL (I) – TP Nº 010/2017  
Contratada: **VIEIRA LIMA ENGENHARIA LTDA EPP**  
Objeto: execução de reforma e ampliação da EMEF Ricardina com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos  
Vigência: 04 meses  
Valor: R\$ 245.209,29  
Dotação: 020503.4.4.90.51.91.12.361.0004.1024  
Empenho: 14927/2017  
(a) 28/11/2017 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Norberto Luiz Vieira Lima

CONTRATO

Contrato nº 6.016.00/2017 – Exp. 118/2017 – GL (I) – TP Nº 013/2017  
Contratada: **CONSTRUTORA & INCORPORADORA ZANINI SJCAMPOS LTDA**  
Objeto: reforço e recuperação estrutural na EMEF Igarapés com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos  
Vigência: 04 meses  
Valor: R\$ 315.754,92  
Dotação: 02.05.03.12.361.0004.1024.4.4.90.51.00  
Empenho: 14924/2017  
(a) 28/11/2017 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Alessandro Baptista Zanini

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.402.00/2017 – Exp. 137/2017 – GL (V) - PE Nº 020/2017  
Detentora: **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 24  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 118.360,80  
(a) 22/11/2017 – Dra. Rosana Gravena e Virgílio Del Giudice Júnior

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.403.00/2017 – Exp. 102/2017 – GL (III) - PE Nº 008/2017  
Detentora: **COMERCIAL TOPMIX LTDA – EPP**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartável  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 13.535,72  
(a) 22/11/2017 – Carlos Felipe Sepinho Aparecido, Patricia Vieira Juliani, Maria Thereza Ferreira Cyrino, Dra. Rosana Gravena e Antônio S. Santos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.404.00/2017 – Exp. 137/2017 – GL (IV) - PE Nº 020/2017  
Detentora: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 24  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 31.640,00  
(a) 23/11/2017 – Dra. Rosana Gravena e Sedinei R. Stievens

ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Aditamento nº 1.036.06/16.17 – Exp. 014/2016 – Suprimentos/DA/SS  
Conveniada: **ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA – HOSPITAL SÃO FRANCISCO**  
Objeto: execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos munícipes atendidos pela rede pública - SUS  
Aditamento: Fica prorrogado até 31/12/2017 o prazo para a prestação dos serviços discriminados no Plano Operativo acostado às fls. 242/246 dos autos, em caráter excepcional, prestados pela Conveniada.  
(a) 08/11/2017 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde

ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Aditamento nº 1.049.07/16.17 – Exp. 012/2013 – DA/SS  
Conveniada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ**  
Objeto: execução de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais, diagnóstico e de apoio a serem prestados aos munícipes atendidos pela rede pública – SUS  
Aditamento: Fica prorrogado até 31/12/2017 o prazo para a prestação dos serviços discriminados no Plano Operativo acostado às fls. 264/265 dos autos, em caráter excepcional, prestados pela Conveniada.  
(a) 08/11/2017 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 6.001.06/17.17 – Exp. 205/2016 – CPJL (I) – TP nº 008/2016  
Contratada: **VIEIRA LIMA ENGENHARIA – EPP**  
Objeto: execução de obras do remanescente das quadras nos bairros Santo Antônio da Boa Vista e Jardim Pedramar, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos  
Aditamento: Fica aditado o valor do contrato em R\$ 51.243,05 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos), o que corresponde a 14,9589% do ajuste original, correspondente a instalação de tabelas de basquete, placa de obra e de reforço de cabo de aço no entorno da quadra pra sustentação da estrutura de fechamento.  
Dotação: 021501.4.4.90.51.99.27.812.0010.1071  
Empenho: 5746/2017  
(a) 27/11/2017 – Marcelo Alexandre Bustamante Fortes – Secretário de Esportes e Recreação

ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 99123604084 Termo Aditivo nº 177701 – Exp. 005/2014 – GCC/DS/SARH  
Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
Objeto: prestação de serviços postais e telemáticos convencional.  
Aditamento: Fica prorrogado o contrato por mais 12 meses. Ficam excluídos os anexos relativos aos serviços de Mala Direta Básica versão 02/12/2013 e incluído o anexo relativo ao serviço de Mala Direta Básica versão 15/09/2016.  
Dotação: 021602.3.3.90.39.47.04.122.0007.2226; 021601.3.3.90.39.47.04.123.0007.2223  
Empenho: 594/2017; 597/2017  
(a) 26/10/2017 – Carlos Felipe Sepinho Aparecido, Cláudio Luiz Tosetto, Sebastião Sérgio de Souza e Donizete Pereira Barbosa

ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aditamento nº 9.284.01/17.17 – Exp. 079/2017 – GL (III) – PP nº 065/2017  
Contratada: **SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos – ordem judicial  
Aditamento: Face ao necessário reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado nos autos do processo de contratação, fica aditado o valor unitário do seguinte item: item 19, Insulina glargina 100 U/ ML – Solução injetável – Carpule 3ml, Valor Original R\$ 77,70, Valor Realinhado R\$ 49,72; item 20 Insulina glargina 100 U/ML – Solução injetável – Carpule 3ml, Valor Original R\$ 77,70, Valor Realinhado R\$ 49,72  
(a) 24/11/2017 – Dra. Rosana Gravena, Victor Andrade Figueira Oliveira e Pius Stephan Hornstein

Editais

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS APÓS A REALIZAÇÃO DAS DUAS (2) ETAPAS – (PROVA OBJETIVA E TAF) REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura de Jacareí torna público a lista de classificação final dos candidatos aprovados na prova objetiva e no TAF (teste de aptidão física), referente ao processo seletivo 002/2017 para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** conforme publicado no Boletim Oficial em 15/09/2017.

| CLASSIF. | NOME                                   | RG           |
|----------|----------------------------------------|--------------|
| 1        | CAROLINA CARDOSO                       | 43.983.035-7 |
| 2        | AMANDA DE ASSIS NUNES                  | 33.451.014-4 |
| 3        | LUCAS ROSA LERES                       | 45.998.057-9 |
| 4        | RAPHAEL ARANTES DA SILVA               | 45.000.868-X |
| 5        | BARBARA MARIA SANTOS MOTTA             | 38.581.842-7 |
| 6        | PAMELA DA SILVA GALVAO                 | 42.763.779-X |
| 7        | GISELI APARECIDA CLEMENTINO            | 30.787.759-0 |
| 8        | CRISTIANO MECCHI LOTO                  | 35.296.307-4 |
| 9        | ALINE COELHO DE ARAUJO                 | 1952747-0    |
| 10       | ADRIANE DE OLIVEIRA CAMARGO            | 48.460.230-5 |
| 11       | SUELEN CRISTINA DE SOUSA NEVES         | 43.900.644-2 |
| 12       | ELAINE CRISTINA MARTINS RIBEIRO        | 25.630.954-1 |
| 13       | ALINE GABRIELA DE SOUZA                | 33.524.359-9 |
| 14       | LIVIA DE MORAES FUZZI                  | 46.941.731-6 |
| 15       | DEISE MARIANO                          | 49.420.970-7 |
| 16       | CAMILA TRINDADE PIRES                  | 43.544.416-5 |
| 17       | GILSON LELLYS VIANA FRANCA             | 49.593.979-1 |
| 18       | RAPHAEL GUSTAVO CORREA DOS REIS        | 48.827.496-5 |
| 19       | TUANY RODRIGUES DE SOUZA               | 45.347.961-3 |
| 20       | GABRIELA MOREIRA HANGAE                | 39.548.381-5 |
| 21       | ANA LIDIA SATO                         | 37.247.558-9 |
| 22       | ANDREIA IMACULADA DE ANDRADE MOURA     | 33.160.604-5 |
| 23       | DEBORA BISPO DA SILVA                  | 54.792.721-6 |
| 24       | ALEXANDRE DE MORAES DIAS               | 23.897.483-2 |
| 25       | MAYKE NILSEN MEDEIROS                  | 35.295.178-3 |
| 26       | ANDERSON DANTAS DIOGO GONZAGA          | 40289957     |
| 27       | CARLA EMERICK MELQUIADES               | 42.488.410-0 |
| 28       | CAROLINE MARIA FERREIRA                | 42.853.252-4 |
| 29       | PAULO HENRIQUE ROCHA ALVES             | 40.509.570-3 |
| 30       | SAMANTHA DE FATIMA SANTOS              | 47.114.774-6 |
| 31       | GABRIEL STIMPEL AMARAL                 | 47.685.855-0 |
| 32       | KAREN CRISTINA DOS SANTOS              | 48.215.247-3 |
| 33       | VINICIUS PIMENTEL DOS REIS             | 35.726.499-X |
| 34       | DAVID SIQUEIRA                         | 41.267.574-2 |
| 35       | DIOGO MARQUES DOS REIS                 | 41.080.027-2 |
| 36       | JOBERT WALLACE DA SILVA                | 53.125.527-X |
| 37       | OTAVIO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA   | 41.219.346-2 |
| 38       | BRUNO EDUARDO TEODORO                  | 46.053.704-0 |
| 39       | MATHEUS HENRIQUE CORREA DOS REIS       | 46.053.522-5 |
| 40       | CAIO DE LIMA OLIVEIRA                  | 58.249.154-X |
| 41       | JESSICA SILVA SANTOS                   | 39.878.718-9 |
| 42       | ALINE DE JESUS TEIXEIRA                | 55.564.672-5 |
| 43       | EDNA DA COSTA SANTOS BRAGA             | 25.999.5     |
| 44       | EDUARDO HENRIQUE RAMOS                 | 22226729     |
| 45       | CRISTIANA ALVES DOS SANTOS             | 28.583.011-9 |
| 46       | JAQUELINE DOS SANTOS MANCILHA          | 28.193.160-4 |
| 47       | JOSE RONALDO RIBEIRO DE RAMOS          | 32.093.708-2 |
| 48       | MARCIA ALMEIDA DE SOUSA                | 34333098     |
| 49       | VANUCE PEREIRA SANTOS                  | 44.998.991-4 |
| 50       | FABIANA DE CASSIA FERREIRA             | 49.032.917-2 |
| 51       | JOSE ALDAIR DE MIRANDA JUNIOR          | 49.031.854-X |
| 52       | DIEGO FERREIRA MENDES BRASIL           | 49.553.326-9 |
| 53       | EVANDRO MARQUES DE OLIVEIRA            | 55.219.667-8 |
| 54       | ISABEL CRISTINA COSTA                  | 16.497.995-5 |
| 55       | MARIA IMACULADA NUNES                  | 22305298     |
| 56       | AMANDA XAVIER DOS REIS                 | 24.238.206-X |
| 57       | ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES            | 26.440.270-4 |
| 58       | LILIAN CRISTINA DIAS PEREIRA           | 28.089.595-1 |
| 59       | ANA CLAUDIA DIAS                       | 47.086.760-7 |
| 60       | VANESSA DA SILVA DOMINGUES             | 42.654.506-0 |
| 61       | AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS              | 43.249.772-9 |
| 62       | TALITA MARA DE SIQUEIRA                | 42.907.814-6 |
| 63       | ALINE LEITE ROSA                       | 48.488.619-8 |
| 64       | THAIS DA SILVA OLIVEIRA                | 48080646     |
| 65       | JESSICA APARECIDA DE SIQUEIRA MARCILIO | 49.001.907-9 |
| 66       | LAYSSA SAMARA DOS REIS                 | 48.942.491-0 |
| 67       | ANDRIELLY MAINARA MARTINS              | 44.140.942-8 |



|    |                                         |              |
|----|-----------------------------------------|--------------|
| 68 | ARIEL GODOY DE OLIVEIRA                 | 44.210.747-X |
| 69 | HALLYSON MOREIRA SOUZA                  | 36.317.283-X |
| 70 | LETICIA FRANCISCA DA SILVA CHAVES       | 46.051.693-0 |
| 71 | BLAIRE RIBEIRO DA SILVA                 | 46.831.879-3 |
| 72 | DMITRI SANTOS ESPINDOLA                 | 39.798.254-9 |
| 73 | LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA           | 55.693.917-7 |
| 74 | AMAURI DONIZETI DE MACEDO               | 12.274.426   |
| 75 | MARIA ANGELICA DOS SANTOS PIMENTEL      | 29.928.172-3 |
| 76 | ROBERTO FUMIO OGURA                     | 18.858.370-1 |
| 77 | JORGE ADRIANO DA COSTA                  | 23.572.954-1 |
| 78 | CRISTIANO CENDRETI                      | 24.562.861-7 |
| 79 | ROSANA DE SOUSA                         | 29.165.210-4 |
| 80 | VALDINEI RIBEIRO ZABALLA                | 50.853.547-5 |
| 81 | FABRICIO SANT ANA SOARES                | 41.489.796-1 |
| 82 | NEILMA DA SILVA DOS REIS                | 40.406.091-2 |
| 83 | DAIANE LOPES JUSTINO DE MORAES          | 41.056.598-2 |
| 84 | SABRINA NATALIE CANDIDO                 | 42.941.648-9 |
| 85 | FABRICIA NUNES SANT ANA DE MORAES LOPES | 49.673.878-1 |
| 86 | JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS MORAIS    | 49.017.302-0 |
| 87 | LARISSA CERIMELI BARRETO                | 41.790.285-2 |
| 88 | PEDRO HENRIQUE DE MAYNART RAMOS         | 45.915.026-1 |
| 89 | VICTORIA MARIA DA SILVA LIMA            | 45.490.021-1 |

Candidatos considerados inaptos:

|     |                                       |              |
|-----|---------------------------------------|--------------|
| 52  | NIVALDO APARECIDO SILVA               | 9.582.139-9  |
| 106 | LUANA MARQUES RIBEIRO PAIXAO DE SOUZA | 46.004.685-8 |

Os classificados do 01º até 25º conforme listagem acima, ficam convocados para comparecer munidos da documentação listada abaixo e comprovante de endereço datado de agosto de 2017 (conforme previsto no Edital 002/2017 de 15 de setembro de 2017 item 4.3) no CENTRO DO SERVIDOR MUNICIPAL – RUA LAMARTINE DELAMARE Nº 153 – CENTRO – JACAREI/SP no dia 05 de dezembro de 2017 às 09H00.

- 1 xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- 1 xerox da folha da foto e do verso da foto (CTPS)
- 1 xerox do 1º contrato (CTPS)
- 3 Xerox do RG e **Original**
- 3 xerox do CPF
- 2 xerox do PIS/PASEP
- 1 xerox do Título de Eleitor (com xerox do comprovante da última votação)
- 1 xerox do Certificado Militar
- 3 xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 1 xerox RG/CPF do conjugue
- 1 xerox do CPF dos filhos
- 1 xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores
- 1 xerox da Carteira de Vacinação dos filhos menores
- 3 xerox de Comprovante de residência recente (água, luz ou telefone)
- 1 xerox do Histórico Escolar Ensino Fundamental Completo (**autenticado**)

Sylvia Regina de Amorim Leal  
Diretora de Recursos Humanos  
Carlos Felipe SepinhoApparecido  
Secretário de Administração e RH

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Edição: n.º 1.165; página 15, data 24/11/2017

Errata do Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Agente Comunitário de Saúde, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí nº 1.165, de 24 de novembro de 2017:

Onde se lê:

“Após a realização do TAF, a Prefeitura de Jacareí torna público a lista de classificação final dos candidatos aprovados na prova objetiva e no TAF (teste de aptidão física), referente ao processo seletivo 002/2017 para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, conforme publicado no Boletim Oficial em 15/09/2017 ”.

Leia-se:

“Após a realização do TAF (teste de aptidão física) referente ao processo seletivo 002/2017 para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, publicado no Boletim Oficial do Município em 15/09/2017, a Prefeitura de Jacareí torna público a lista dos candidatos que efetuaram o TAF, bem como a ordem de desempenho na aptidão física.”

Sylvia Regina de Amorim Leal  
Diretora de Recursos Humanos  
Carlos Felipe Sepinho Apparecido  
Secretario de Administração e RH

RESOLUÇÃO Nº 038 – CMAS. 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2017, às 09:00h, segunda chamada, na sede do setor dos conselhos, situada à rua Lamartine Delamare, nº 153, Centro – Jacareí/SP, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 3.884, de 22 de Outubro de 1996, comunica que:

**CONSIDERANDO** o ofício nº 024/2017- DGSMAS de 16 de novembro de 2017, que solicita a apresentação do Plano Municipal para o Estado PMAS – WEB – do Estado 2018/2021 pela Gerente Silvana Verdelli Costa Lapinha;

**CONSIDERANDO** a explanação feita sobre o Plano Municipal para o Estado PMAS – WEB – do Estado 2018/2021, foi aprovada por este Conselho em reunião extraordinária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar: o Plano Municipal para o Estado PMAS – WEB - do Estado 2018/2021;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Sueli Aparecida de Oliveira  
Primeira Coordenadora do CMAS

EDITAL

Maria Thereza Ferreira Cyrino - Secretária Municipal de Educação de Jacareí, no uso de suas atribuições legais, oficia aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas de Estudos Municipal – PROBEM – para o ano de 2018, no período de 02 a 19 de janeiro de 2018.

Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação – Rua Lamartine Delamare, 69 - Centro

Horário: 8h às 17h.

Público alvo: alunos matriculados em:

Curso de habilitação profissional de nível técnico

Jacareí, 01 dezembro de 2017

Maria Thereza Ferreira Cyrino  
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DA ELEIÇÃO DA CIPA

GESTÃO - 2018/2019

A Prefeitura de Jacareí torna público o resultado do processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA Gestão 2018/ 2019.

Resultado Final

|                 |      |
|-----------------|------|
| Número de Votos | 2128 |
| Votos Nulos     | 143  |

|                 |    |
|-----------------|----|
| Votos em Branco | 56 |
|-----------------|----|

| Votos por candidato                                                    |     |
|------------------------------------------------------------------------|-----|
| [6] RAQUEL GOMES DE SOUZA - Raquel Gomes de Souza                      | 291 |
| [2] PROFESSOR CELINHO - Célio Aparecido Alves                          | 247 |
| [13] PROFESSORA DINÁ - Diná Pereira da Silva                           | 221 |
| [12] KARNEIRO - Edivado Aparecido Batista                              | 184 |
| [9] ALCÂNTARA -Gladeston Luiz de Alcantara Mello                       | 169 |
| [3] CLEUSA DO SÃO SILVESTRE - Cleusa Aparecida Ribeiro                 | 154 |
| [7] NEY - Claudinei Alves Vieira                                       | 111 |
| [11] ORENI - José Oreni da Silva                                       | 106 |
| [4] HAMILTON DO SEMÁFORO - Hamilton de Paula Costa                     | 105 |
| [5] MAIA - Aristeu da Silva Maia                                       | 103 |
| [14] CLEIDE ALVES FRANCISCO TEIXEIRA - Cleide Alves Francisco Teixeira | 88  |
| [1] REH FLORÊNCIO - Regina Lúcia Pereira Florencio                     | 73  |
| [15] RUY DA FISCALIZAÇÃO - Ruy Alves Evangelista                       | 42  |
| [8] SASSÁ - Antonio José Ribeiro                                       | 35  |

De acordo com o item 5.32 da Norma Regulamentadora nº 5 da portaria 3214 de 8 de Junho de 1978, o treinamento de capacitação dos membros da CIPA, titulares e suplentes será realizado antes da data da posse, ficando assim programado para a 2ª quinzena de Janeiro.

Rafaela Carvalho  
Técnico de Segurança do Trabalho  
Mariana Massari  
Gerente de Relações do Trabalho

ESCALA DE PLANTÕES DE SOBREAVISO E DE CALAMIDADES  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018

| Janeiro   | Datas                  | Nome                          | Matrícula |
|-----------|------------------------|-------------------------------|-----------|
|           | 01/01/2018             | Raimunda da Costa Inácio      | 27.298    |
|           | 05,06,07e 08           | Cicília Adriana Amâncio       | 27.885    |
|           | 12,13,14e 15           | Ivonete Aparecida da Silva    | 24.584    |
|           | 19,20,21 e 22          | Liz Grace Ferreira            | 26.094    |
|           | 26,27,28 e 29          | Marcia Leme da Rosa           | 24.579    |
| Fevereiro | 02,03,04 e 05          | Raimunda da Costa Inácio      | 27.298    |
|           | 09,10,11,12,13 e 14    | Cicília Adriana Amâncio       | 27.885    |
|           | 16,17,18 e 19          | Fabiana Barboza de Carvalho   | 26.986    |
|           | 23,24,25 e 26          | Marlene de Oliveira Amâncio   | 22.737    |
| Março     | 02,03,04 e 05          | Fabiana Barboza de Carvalho   | 26.986    |
|           | 09,10,11e 12           | Carmem Sílvia Landim Ferreira | 28.624    |
|           | 16,17,18 e 19          | Renata de Aquino Cobra        | 28.626    |
|           | 23,24,25 e 26          | Cicília Adriana Amâncio       | 27.885    |
|           | 29,30,31,01,02,03 e 04 | Ivonete Aparecida da Silva    | 24.584    |
| Abril     | 06,07,08 e 09          | Liz Grace Ferreira            | 26.094    |
|           | 13,14,15 e 16          | Marlene de Oliveira Amâncio   | 22.737    |
|           | 20,21,22 e 23          | Renata de Aquino Cobra        | 28.626    |
|           | 27,28,29,30,01 e 02    | Claudete Firmiano da Costa    | 5.905     |
| Maio      | 04,05,06 e 07          | Marcia Leme da Rosa           | 24.579    |
|           | 11,12,13 e 14          | Ivonete Aparecida da Silva    | 24.584    |
|           | 18,19,20 e 21          | Tatiana Goldar Campos         | 27.887    |
|           | 25,26,27 e 28          | Claudete Firmiano da Costa    | 5.905     |
|           | 30,31,01,02,03 e 04    | Raimunda da Costa Inácio      | 27.298    |
| Junho     | 08,09,10 e 11          | Tatiana Goldar Campos         | 27.887    |
|           | 15,16,17 e 18          | Carmen Sílvia Landim Ferreira | 28.624    |
|           | 22,23,24 e 25          | Renata de Aquino Cobra        | 28.626    |
|           | 29,30,01 e 02          | Cicília Adriana Amâncio       | 27.885    |
| Julho     | 06,07,08,09 e 10       | Marcia Leme da Rosa           | 24.579    |
|           | 13,14,15 e 16          | Ivonete Aparecida da Silva    | 24.584    |
|           | 20,21,22 e 23          | Claudete Firmiano da Costa    | 5.905     |
|           | 27,28,29 e 30          | Raimunda da Costa Inácio      | 27.298    |
| Agosto    | 03,04,05 e 06          | Marcia Leme da Rosa           | 24.579    |
|           | 10,11,12 e 13          | Liz Grace Ferreira            | 26.094    |
|           | 17,18,19 e 20          | Fabiana Barboza de Carvalho   | 26.986    |
|           | 24,25,26 e 27          | Marlene de Oliveira Amâncio   | 22.737    |
|           | 31,01,02 e 03          | Tatiana Goldar Campos         | 27.887    |
| Setembro  | 06,07,08,09 e 10       | Liz Grace Ferreira            | 26.094    |
|           | 14,15,16 e 17          | Carmen Sílvia Landim Ferreira | 28.624    |
|           | 21,22,23 e 24          | Renata de Aquino Cobra        | 28.626    |
|           | 28,29,30 e 01          | Cicília Adriana Amâncio       | 27.885    |



|          |                        |                               |        |
|----------|------------------------|-------------------------------|--------|
| Outubro  | 05,06,07 e 08          | Ivonete Aparecida da Silva    | 24.584 |
|          | 11,12,13,14 e 15       | Fabiana Barboza de Carvalho   | 26.986 |
|          | 19,20,21 e 22          | Claudete Firmiano da Costa    | 5.905  |
|          | 26,27,28 e 29          | Raimunda da Costa Inácio      | 27.298 |
|          |                        |                               |        |
| Novembro | 01,02,03,04 e 05       | Marlene de Oliveira Amâncio   | 22.737 |
|          | 09,10,11 e 12          | Marcia Leme da Rosa           | 24.579 |
|          | 14,15,16,17,18 e 19    | Tatiana Goldar Campos         | 27.887 |
|          | 23,24,25 e 26          | Liz Grace Ferreira            | 26.094 |
|          | 30,01,02 e 03          | Fabiana Barboza de Carvalho   | 26.986 |
|          |                        |                               |        |
| Dezembro | 07,08,09 e 10          | Marlene de Oliveira Amâncio   | 22.737 |
|          | 14,15,16 e 17          | Tatiana Goldar Campos         | 27.887 |
|          | 21,22,23,24,25,26,27   | Carmen Sílvia Landim Ferreira | 28.624 |
|          | 27,28,29,30,31,01 e 02 | Renata de Aquino Cobra        | 28.626 |

DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado mais um ano de efetivo exercício, na conformidade com o que dispõe o artigo 213 da Lei Complementar n º 13, de 07/10/93, reconhece o direito a mais 1% (um por cento) em suas remunerações, a título de “Adicional por Tempo de Serviço”, a partir da data que menciona:

|         | Nome                                | Matrícula | %  | A partir de: |
|---------|-------------------------------------|-----------|----|--------------|
| I       | ACACIA DAS GRACAS ARAUJO            | 24585     | 14 | 01/10/2017   |
| II      | ADEMILSON EPIPHANIO SOARES          | 6979      | 28 | 01/11/2017   |
| III     | ADEMIR APARECIDO RIBEIRO            | 26697     | 4  | 01/10/2017   |
| IV      | ADEMIR DO NASCIMENTO                | 22202     | 19 | 01/11/2017   |
| V       | ADILSON ANTONIO MACHADO             | 24513     | 10 | 01/10/2017   |
| VI      | ADRIANA BORREGO SANDER              | 26354     | 15 | 01/11/2017   |
| VII     | ADRIANA DOS REIS LEONETTI           | 22833     | 17 | 01/11/2017   |
| VIII    | ADRIANA LEITE NOGUEIRA              | 27275     | 7  | 01/10/2017   |
| IX      | AFRANIO DE CASTRO NUNES             | 20239     | 23 | 01/11/2017   |
| X       | ALBA VALERIA DE LIMA                | 4128      | 34 | 01/11/2017   |
| XI      | ALESSANDRA MARIA DE S M DE SIQUEIRA | 26685     | 4  | 01/11/2017   |
| XII     | ALEXANDRA DO AMARAL                 | 22245     | 19 | 01/11/2017   |
| XIII    | ALEXANDRE CUNHA RAMOS               | 26749     | 6  | 01/10/2017   |
| XIV     | ALINE CASSIA DA SILVA G CAPUA BAIDA | 27155     | 3  | 01/10/2017   |
| XV      | AMANDA DOS SANTOS MELO              | 25996     | 5  | 01/11/2017   |
| XVI     | AMARO BORGES DE AZEVEDO             | 26286     | 5  | 01/10/2017   |
| XVII    | ANA CARINA LEMOS DE OLIVEIRA        | 27729     | 4  | 01/10/2017   |
| XVIII   | ANA CRISTINA LEAL DE MAGALHAES      | 25118     | 11 | 01/10/2017   |
| XIX     | ANA LUCIA DE CARVALHO PAGANO        | 28458     | 2  | 01/10/2017   |
| XX      | ANA LUCIA HATUJIMA                  | 26165     | 20 | 01/11/2017   |
| XXI     | ANA NISIA MACIEL                    | 26308     | 5  | 01/11/2017   |
| XXII    | ANDERSON LUIZ DA COSTA              | 24512     | 10 | 01/10/2017   |
| XXIII   | ANDERSON MARVIN GOMES CABRAL        | 22405     | 20 | 01/11/2017   |
| XXIV    | ANDREA ANTONIA DOS SANTOS           | 27309     | 8  | 01/11/2017   |
| XXV     | ANDREIA FEIJO ROSSETO GUIMARAES     | 25162     | 7  | 01/10/2017   |
| XXVI    | ANDRESSA CAMPOS CAMARGO BATISTA     | 28178     | 1  | 01/10/2017   |
| XXVII   | ANDREZA FRANCISCA DE BRITO          | 26313     | 5  | 01/11/2017   |
| XXVIII  | ANGELICA CONCEICAO NILO DA SILVA    | 25164     | 7  | 01/10/2017   |
| XXIX    | ANTONIO CARLOS DE SOUZA FARIA       | 26315     | 6  | 01/10/2017   |
| XXX     | ANTONIO CARLOS GOMES                | 20645     | 26 | 01/11/2017   |
| XXXI    | ANTONIO PEREIRA MENEUCUCCI          | 26357     | 5  | 01/11/2017   |
| XXXII   | ANY KARRULINY ZUIM                  | 26333     | 5  | 01/10/2017   |
| XXXIII  | APARECIDA DE SOUZA PRATA            | 24315     | 12 | 01/11/2017   |
| XXXIV   | AUCIONE MARIA DE PAULA              | 26312     | 5  | 01/11/2017   |
| XXXV    | AUDREA DE MELO SILVA                | 26328     | 5  | 01/11/2017   |
| XXXVI   | AURELIO GONCALVES                   | 22468     | 18 | 01/11/2017   |
| XXXVII  | BELTESSAZAR DA SILVEIRA             | 20728     | 22 | 01/11/2017   |
| XXXVIII | BENEDITA CARACA FERNANDES           | 25410     | 11 | 01/11/2017   |
| XXXIX   | BIANCA BATISTA BRUNO                | 28158     | 1  | 01/10/2017   |
| XL      | BRUNA FERREIRA ALVES PIRES          | 26267     | 5  | 01/10/2017   |
| XLI     | BRUNO GUILHERME DOS S AMARAL        | 25170     | 7  | 01/11/2017   |
| XLII    | CALEB DIAS                          | 5293      | 30 | 01/11/2017   |
| XLIII   | CAMILA DE ABREU CORREA              | 25951     | 6  | 01/11/2017   |
| XLIV    | CAMILA DE ALMEIDA LEIVA             | 26305     | 7  | 01/10/2017   |
| XLV     | CARLOS EDUARDO PINTO                | 26352     | 6  | 01/11/2017   |
| XLVI    | CARLOS FERNANDES RAMOS              | 21515     | 20 | 01/11/2017   |
| XLVII   | CARMEM REIS ANDRADE F DE LIMA       | 22240     | 19 | 01/11/2017   |
| XLVIII  | CAROLINA ALEXANDRE                  | 27150     | 3  | 01/10/2017   |
| XLIX    | CELIA ALVES MARTINS FREIRE          | 25521     | 24 | 01/10/2017   |
| L       | CIBELE FERNANDES MOREIRA            | 26940     | 7  | 01/11/2017   |
| LI      | CIDALIA DE SOUZA TEIXEIRA           | 26316     | 5  | 01/10/2017   |
| LII     | CLAUDIA DE JESUS PAREDES            | 22362     | 24 | 01/11/2017   |
| LIII    | CLAUDIA DOS SANTOS SANTANA          | 28619     | 1  | 01/10/2017   |
| LIV     | CLAUDIA RENO APARECIDO              | 4816      | 32 | 01/11/2017   |
| LV      | CLAUDIANA QUIRINA DA SILVA SOUZA    | 27068     | 5  | 01/11/2017   |
| LVI     | CLAUDIL FIGUEIREDO MARQUES          | 3785      | 34 | 01/11/2017   |
| LVII    | CLAUDINEI ALVES VIEIRA              | 20840     | 20 | 01/11/2017   |
| LVIII   | CLEDSON JOSE DE ALMEIDA             | 26715     | 10 | 01/11/2017   |
| LIX     | CLEONIRA DE LOURDES MACHADO         | 26003     | 10 | 01/11/2017   |
| LX      | CLEUSA MACHADO LOPES                | 27053     | 6  | 01/11/2017   |
| LXI     | CLODOALDO MARQUES DE JESUS          | 27156     | 3  | 01/10/2017   |
| LXII    | CRISTIANE MENDES DE OLIVEIRA        | 25907     | 22 | 01/10/2017   |
| LXIII   | CRISTIANO ALBERTO BONETI            | 25165     | 7  | 01/10/2017   |
| LXIV    | CRISTINA WERKMAN                    | 25740     | 6  | 01/10/2017   |
| LXV     | DAIANY SANT ANNA DE SOUZA           | 27857     | 3  | 01/10/2017   |
| LXVI    | DANIEL PEREIRA                      | 6732      | 28 | 01/11/2017   |
| LXVII   | DANIEL SIQUEIRA DE SOUZA            | 20505     | 25 | 01/11/2017   |
| LXVIII  | DANIELA EVANGELISTA MALDONADO       | 26332     | 5  | 01/10/2017   |
| LXIX    | DANIELLE DE PAULA                   | 26263     | 5  | 01/10/2017   |
| LXX     | DANNYEL ARID TRAVINSKI              | 26116     | 6  | 01/11/2017   |
| LXXI    | DAVI MARTINS DE NORONHA             | 26288     | 5  | 01/11/2017   |
| LXXII   | DAVID ALEXANDRE DA SILVA            | 20763     | 22 | 01/11/2017   |
| LXXIII  | DAVINO DA SILVA SOARES              | 26777     | 5  | 01/11/2017   |
| LXXIV   | DENISE CUBAS DE MORAIS PRADO        | 28321     | 6  | 01/10/2017   |
| LXXV    | DEOLINDA MOREIRA                    | 5598      | 30 | 01/11/2017   |
| LXXVI   | DERLI ALVES DE SOUZA                | 23009     | 14 | 01/11/2017   |
| LXXVII  | DEUSA APARECIDA MARTINS OTA         | 22250     | 19 | 01/11/2017   |
| LXXVIII | DIANA PAULA DE OLIVEIRA BRASIL      | 24486     | 11 | 01/11/2017   |
| LXXIX   | DINA CELESTINO                      | 21543     | 21 | 01/11/2017   |
| LXXX    | DIVINA CARDOSO DA SILVA             | 25437     | 7  | 01/10/2017   |
| LXXXI   | DONIZETI SAINT CLAIR RODRIGUES      | 28378     | 6  | 01/10/2017   |
| LXXXII  | DORALICE ELISETE DA SILVA CERQUEIRA | 27149     | 3  | 01/10/2017   |
| LXXXIII | DRIELLY MARTINS FERREIRA TOMAZ      | 25971     | 8  | 01/11/2017   |
| LXXXIV  | EDSON DE FARIA                      | 6949      | 28 | 01/11/2017   |
| LXXXV   | EDUARDO RENNO TEIXEIRA              | 24748     | 9  | 01/10/2017   |

|           |                                     |       |    |            |
|-----------|-------------------------------------|-------|----|------------|
| LXXXVI    | ELAINE DA SILVA ALEXANDRE           | 26360 | 5  | 01/11/2017 |
| LXXXVII   | ELAINE JOAQUINA DA SILVA VICENTE    | 27134 | 3  | 01/10/2017 |
| LXXXVIII  | ELEIDA DE SOUZA ARANTES             | 21951 | 24 | 01/11/2017 |
| LXXXIX    | ELENICE FATIMA DE OLIVEIRA          | 26726 | 4  | 01/11/2017 |
| XC        | ELIANA APARECIDA DA SILVA           | 26779 | 4  | 01/10/2017 |
| XCI       | ELISA ROSA CAETANO DE MELLO         | 26400 | 5  | 01/11/2017 |
| XCII      | ELISABETH DE CAMPOS                 | 23002 | 25 | 01/11/2017 |
| XCIII     | ELISANGELA ADRIANA C DA SILVA       | 27132 | 3  | 01/10/2017 |
| XCIV      | ELISANGELA RITA DE SOUZA HARO       | 25709 | 6  | 01/10/2017 |
| XCV       | EVA RIBEIRO TRAJANO SILVA           | 27659 | 20 | 01/10/2017 |
| XCVI      | EVERTON DE MOURA                    | 26684 | 4  | 01/10/2017 |
| XCVII     | FABIANA LEME DE SIQUEIRA            | 26698 | 6  | 01/10/2017 |
| XCVIII    | FABIO RODOLFO DIAS CHAVES           | 25435 | 20 | 01/10/2017 |
| XCIX      | FABIOLA FERNANDA CECCO              | 26362 | 5  | 01/11/2017 |
| C         | FABIOLA MIRANDA SALGADO             | 27203 | 7  | 01/11/2017 |
| CI        | FATIMA MARIA DE PAULA               | 8943  | 25 | 01/11/2017 |
| CII       | FERNANDA CARACA RODRIGUES           | 25969 | 6  | 01/11/2017 |
| CIII      | FERNANDA DOS SANTOS PERES           | 26695 | 5  | 01/10/2017 |
| CIV       | FERNANDA RIBEIRO DE MELO            | 26719 | 4  | 01/11/2017 |
| CV        | FERNANDO DAVI FERREIRA              | 25970 | 6  | 01/11/2017 |
| CVI       | FLAVIA ROBERTA BRUNI DE M MARTINS   | 27153 | 5  | 01/10/2017 |
| CVII      | FRANCISCO MASSARI NETO              | 28387 | 9  | 01/10/2017 |
| CVIII     | FRANCISCO PACHECO FILHO             | 24522 | 10 | 01/11/2017 |
| CIX       | FRANCISCO PEDRO LUIZ                | 6155  | 30 | 01/11/2017 |
| CX        | FREDERICO ALVES CAVALLINI           | 25584 | 10 | 01/11/2017 |
| CXI       | GABRIEL DEVAI                       | 26962 | 4  | 01/10/2017 |
| CXII      | GEORGE MAURICIO DE AZEVEDO LINO     | 25485 | 6  | 01/10/2017 |
| CXIII     | GERALDO RODRIGUES DE SOUZA          | 27102 | 3  | 01/10/2017 |
| CXIV      | GERSON LEME MARIANO JUNIOR          | 26734 | 4  | 01/11/2017 |
| CXV       | GILEADE ANICETO ORTIZ GODOY         | 25730 | 6  | 01/11/2017 |
| CXVI      | GISELA AMERICA DA SILVA OLIVEIRA    | 27128 | 3  | 01/10/2017 |
| CXVII     | GIZELI FABIANA DE GODOY             | 25552 | 16 | 01/11/2017 |
| CXVIII    | HELIO GOMES DA SILVA                | 20581 | 22 | 01/11/2017 |
| CXIX      | INEIDE BARBOSA JUNQUEIRA            | 22236 | 19 | 01/11/2017 |
| CXX       | IRENE PINTO DE FREITAS              | 26310 | 5  | 01/11/2017 |
| CXXI      | ISABEL CRISTINA RIBEIRO DE SOUSA    | 26694 | 4  | 01/10/2017 |
| CXXII     | ISABEL SOARES                       | 26334 | 6  | 01/11/2017 |
| CXXIII    | ISABELA CRISTINA DE SOUZA FARIA     | 26351 | 6  | 01/11/2017 |
| CXXIV     | ISILDA DE CASSIA ALVES              | 26317 | 6  | 01/11/2017 |
| CXXV      | IZAIAS GOMES DE LIMA                | 27131 | 3  | 01/10/2017 |
| CXXVI     | JACKSON CAMPOS NASCIMENTO           | 8445  | 26 | 01/11/2017 |
| CXXVII    | JANAINA CHRISTIAN DA SILVA PARREIRA | 25128 | 9  | 01/10/2017 |
| CXXVIII   | JANETE CALDEIRA SANTOS PAULA        | 21070 | 21 | 01/11/2017 |
| CXXIX     | JEANE APARECIDA ROSA DE MORAIS      | 26056 | 14 | 01/10/2017 |
| CXXX      | JEMIMA CARVALHO DE FARIA ROSA       | 26378 | 5  | 01/11/2017 |
| CXXXI     | JENILDE OLIVIO C DO NASCIMENTO      | 25086 | 8  | 01/10/2017 |
| CXXXII    | JESSE ARISTIDES OLIVEIRA DE ABREU   | 26709 | 4  | 01/10/2017 |
| CXXXIII   | JESSICA MARCAL                      | 26722 | 4  | 01/11/2017 |
| CXXXIV    | JOAO GARCIA FERNANDES               | 28170 | 1  | 01/10/2017 |
| CXXXV     | JOSE ALEXANDRE LEAL T DA SILVA      | 20767 | 22 | 01/11/2017 |
| CXXXVI    | JOSE APARECIDO GOMES                | 26307 | 6  | 01/10/2017 |
| CXXXVII   | JOSE CARLOS RIBEIRO                 | 6935  | 28 | 01/11/2017 |
| CXXXVIII  | JOSE FERNANDO RICO                  | 20725 | 23 | 01/11/2017 |
| CXXXIX    | JOSILENE MARIA DOS SANTOS           | 26692 | 6  | 01/10/2017 |
| CXL       | JULIA SAYURI UCHIYAMA               | 25233 | 17 | 01/11/2017 |
| CXLI      | JULIANA DE ALMEIDA CARVALHO         | 26349 | 5  | 01/11/2017 |
| CXLII     | KARINA ISABEL SANT ANA              | 26721 | 4  | 01/11/2017 |
| CXLIII    | KARINE YOSHIYE KAJIYAMA OKAMOTO     | 28161 | 1  | 01/10/2017 |
| CXLIV     | KATLEEN MIRANDA MATIAS              | 28179 | 1  | 01/11/2017 |
| CXLV      | KEILA APARECIDA DA COSTA            | 25196 | 7  | 01/11/2017 |
| CXLVI     | KELI CAROLINE CASTILHO NOGUEIRA     | 26713 | 6  | 01/10/2017 |
| CXLVII    | KELIANE VASCONCELLOS CUNHA          | 25156 | 8  | 01/10/2017 |
| CXLVIII   | KELLY APARECIDA MARTINS DE LIMA     | 28165 | 1  | 01/10/2017 |
| CXLIX     | KEWIN IRBEN DIAS DE OLIVEIRA        | 28171 | 1  | 01/10/2017 |
| CL        | KLISNEY CAROLINE DE CASTRO SILVA    | 26264 | 5  | 01/11/2017 |
| CLI       | LAIZ DE ALMEIDA ROSA                | 28177 | 1  | 01/10/2017 |
| CLII      | LEANDRO MATHEUS COSTA DE JESUS      | 23096 | 16 | 01/11/2017 |
| CLIII     | LECY DOS REIS ABREU                 | 25232 | 11 | 01/11/2017 |
| CLIV      | LEDA CRISTINA PAULA D DE MIRANDA    | 27146 | 3  | 01/10/2017 |
| CLV       | LEONISIO DE LIMA CASTRO             | 26285 | 5  | 01/10/2017 |
| CLVI      | LEONOR MARIA DE SIQUEIRA            | 26683 | 4  | 01/10/2017 |
| CLVII     | LETICIA GONCALVES PEREIRA VIEIRA    | 28168 | 1  | 01/10/2017 |
| CLVIII    | LIDIANE APARECIDA S NASCIMENTO      | 27746 | 3  | 01/10/2017 |
| CLIX      | LUANA CRISTINA DO NASCIMENTO        | 26381 | 6  | 01/11/2017 |
| CLX       | LUCIANA CRISTINA FRAGA              | 22641 | 20 | 01/11/2017 |
| CLXI      | LUCIANE BRISON DE AQUINO            | 8433  | 26 | 01/11/2017 |
| CLXII     | LUCIANO AGUILAR                     | 20627 | 22 | 01/11/2017 |
| CLXIII    | LUCIMAR APARECIDA DE A OLIVEIRA     | 25468 | 17 | 01/10/2017 |
| CLXIV     | LUCIMARA ANTONIA DO N GIROTO        | 26311 | 5  | 01/11/2017 |
| CLXV      | LUCINEIA APARECIDA DA SILVA         | 28169 | 2  | 01/10/2017 |
| CLXVI     | LUCINEIA DE OLIVEIRA SILVA          | 26915 | 4  | 01/11/2017 |
| CLXVII    | LUIS FRANCISCO MARTINS              | 26295 | 5  | 01/10/2017 |
| CLXVIII   | LUIZ DIRCEU PESSOA                  | 20000 | 24 | 01/11/2017 |
| CLXIX     | LUZIA DOS SANTOS BONIFACIO          | 26813 | 6  | 01/10/2017 |
| CLXX      | LUZINETE ALVES SILVA PRUDENTE       | 27148 | 3  | 01/11/2017 |
| CLXXI     | MAIRA APARECIDA PAIVA DE OLIVEIRA   | 21071 | 21 | 01/11/2017 |
| CLXXII    | MARCELO ANTONIO DE AZEVEDO          | 20670 | 22 | 01/11/2017 |
| CLXXIII   | MARCELO BASTOS PARADELA             | 21518 | 20 | 01/11/2017 |
| CLXXIV    | MARCIA CRISTINA FELICIANO ACARINO   | 21540 | 25 | 01/11/2017 |
| CLXXV     | MARCIA CRISTINA F DA SILVA SOUZA    | 27145 | 3  | 01/10/2017 |
| CLXXVI    | MARCIA DE FATIMA D ANGELO OLIVEIRA  | 26893 | 5  | 01/10/2017 |
| CLXXVII   | MARCIA DUARTE LOPES MOTTA           | 22242 | 19 | 01/11/2017 |
| CLXXVIII  | MARCIA TEIXEIRA LIMA                | 24319 | 12 | 01/11/2017 |
| CLXXIX    | MARCOS FELIPE ALVES DE CARVALHO     | 25628 | 6  | 01/10/2017 |
| CLXXX     | MARCOS GLEISON DO CARMO             | 22266 | 18 | 01/11/2017 |
| CLXXXI    | MARCOS ROBERTO TEIXEIRA             | 27101 | 3  | 01/10/2017 |
| CLXXXII   | MARIA APARECIDA SOARES DE MORAES    | 25407 | 8  | 01/11/2017 |
| CLXXXIII  | MARIA APARECIDA VIEIRA MARQUES      | 26309 | 5  | 01/11/2017 |
| CLXXXIV   | MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA II    | 23256 | 20 | 01/11/2017 |
| CLXXXV    | MARIA DAS GRACAS QUIRINO MIRANDA    | 27163 | 3  | 01/11/2017 |
| CLXXXVI   | MARIA DO SOCORRO DA SILVA CARDOSO   | 26433 | 16 | 01/10/2017 |
| CLXXXVII  | MARIA ELMA VIDAL DE SOUSA           | 26321 | 5  | 01/10/2017 |
| CLXXXVIII | MARIA GORETE DO N RIBEIRO           | 26281 | 5  | 01/10/2017 |
| CLXXXIX   | MARIA LUCIA COSTA                   | 26318 | 5  | 01/10/2017 |
| CXC       | MARIA ZILMAR DA SILVA E SILVA       | 26688 | 4  | 01/10/2017 |
| CXCI      | MARILENA DOS SANTOS SILVA           | 24511 | 10 | 01/10/2017 |
| CXCII     | MARILENE A PAULA CORREA SANTOS      | 21379 | 20 | 01/11/2017 |
| CXCIII    | MARIO PIRES DO AMARAL               | 6906  | 28 | 01/11/2017 |
| CXCIV     | MARISA SIQUEIRA DO COUTO FERREIRA   | 25884 | 7  | 01/11/2017 |
| CXCV      | MARISA SQUASSONI LEITE              | 6957  | 28 | 01/11/2017 |
| CXCVI     | MARLI ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO   | 20762 | 22 | 01/11/2017 |
| CXCVII    | MARLIETE SCHIAVINOTO                | 25036 | 9  | 01/10/2017 |
| CXCVIII   | MATEUS SANTOS MARTINS               | 27685 | 3  | 01/11/2017 |
| CXCIX     | MAURA CRISTINA VITOR MATHISEM       | 27141 | 3  | 01/10/2017 |
| CC        | MAURA DE OLIVEIRA ASSIS             | 6973  | 28 | 01/11/2017 |
| CCI       | MAURICIO DIAS PEREIRA               | 25169 | 7  | 01/10/2017 |



|            |                                     |       |    |            |
|------------|-------------------------------------|-------|----|------------|
| CCII       | MAURO LUIZ DOS SANTOS               | 20133 | 25 | 01/11/2017 |
| CCIII      | MEIRIELI DOS SANTOS LOPES           | 26022 | 7  | 01/11/2017 |
| CCIV       | MICHELE RAMOS DA SILVA SANTOS       | 27098 | 5  | 01/10/2017 |
| CCV        | MIRIAN PRISCILA RAMOS DOS SANTOS    | 26401 | 5  | 01/11/2017 |
| CCVI       | MONICA MICHELAZZO O DE OLIVEIRA     | 22790 | 17 | 01/11/2017 |
| CCVII      | MONICA SANTORO BRITTO               | 20243 | 23 | 01/11/2017 |
| CCVIII     | NADIR DA CONCEICAO GOMES PRIANTI    | 22215 | 22 | 01/11/2017 |
| CCIX       | NALIA MARIA DA GLORIA SEVERINO      | 25160 | 7  | 01/10/2017 |
| CCX        | NATALIA JACINTO BARROS              | 25306 | 6  | 01/10/2017 |
| CCXI       | NEUZA SODRE BRAGA                   | 25159 | 7  | 01/10/2017 |
| CCXII      | NORMILSA PINHO MONTEIRO             | 25157 | 7  | 01/10/2017 |
| CCXIII     | ONEZIO LEANDRO DOS SANTOS           | 6951  | 28 | 01/11/2017 |
| CCXIV      | OSVALDO DE LIMA FERNANDES           | 28492 | 3  | 01/10/2017 |
| CCXV       | OZELIA DA SILVA SALES               | 21498 | 20 | 01/11/2017 |
| CCXVI      | PALOMA LETICIA ROSA DE SOUZA        | 28164 | 1  | 01/10/2017 |
| CCXVII     | PATRICIA APARECIDA ALVES            | 21418 | 20 | 01/11/2017 |
| CCXVIII    | PATRICIA APARECIDA DA SILVA         | 26716 | 4  | 01/11/2017 |
| CCXIX      | PATRICIA DAHER FERREIRA             | 25451 | 13 | 01/11/2017 |
| CCXX       | PATRICIA ELIAS FRAGA                | 20751 | 22 | 01/11/2017 |
| CCXXI      | PATRICIA REGIA DE CARVALHO          | 26553 | 6  | 01/10/2017 |
| CCXXII     | PAULA DE FATIMA OLIVEIRA            | 25154 | 7  | 01/10/2017 |
| CCXXIII    | PAULO DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO    | 22230 | 19 | 01/11/2017 |
| CCXXIV     | PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAUJO    | 8570  | 26 | 01/11/2017 |
| CCXXV      | PEDRO HENRIQUE RAMOS                | 24555 | 23 | 01/10/2017 |
| CCXXVI     | POLIANA DA SILVA                    | 26676 | 5  | 01/10/2017 |
| CCXXVII    | QUEILA BISPO DE FREITAS             | 26213 | 7  | 01/11/2017 |
| CCXXVIII   | RAFAEL APONI DE FIGUEIREDO ROCHA    | 26300 | 5  | 01/11/2017 |
| CCXXIX     | RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA           | 26081 | 5  | 01/10/2017 |
| CCXXX      | RAPHAEL DA SILVA COSTA              | 28173 | 1  | 01/11/2017 |
| CCXXXI     | RAQUEL ALEXANDRA APARECIDO          | 26375 | 5  | 01/11/2017 |
| CCXXXII    | RAQUEL CAVALCANTE DE SOUZA          | 26330 | 6  | 01/10/2017 |
| CCXXXIII   | REGINA CELIA DE MIRANDA             | 25902 | 12 | 01/11/2017 |
| CCXXXIV    | REGINA CELIA VANZELLA               | 25114 | 22 | 01/11/2017 |
| CCXXXV     | REGINA SANDRA PEREIRA ARALDI        | 7765  | 30 | 01/11/2017 |
| CCXXXVI    | REGINALDO CENDRETO                  | 27684 | 6  | 01/10/2017 |
| CCXXXVII   | RENATA CONEJO GALVAO                | 27166 | 3  | 01/11/2017 |
| CCXXXVIII  | RICARDO DE LIMA FRANCO              | 26687 | 5  | 01/10/2017 |
| CCXXXIX    | RILDO DE OLIVEIRA                   | 22121 | 20 | 01/11/2017 |
| CCXL       | ROBERTO KYOJI TOJO                  | 24532 | 14 | 01/11/2017 |
| CCXLI      | ROBERTO TARRASCO                    | 25077 | 10 | 01/11/2017 |
| CCXLII     | RODNEY DO CARMO E SILVA             | 27964 | 2  | 01/11/2017 |
| CCXLIII    | RODOLFO BARBOSA VIEIRA              | 27845 | 5  | 01/11/2017 |
| CCXLIV     | ROMULO CESAR DE MOURA SOUZA         | 25815 | 6  | 01/10/2017 |
| CCXLV      | ROSA MARIA PANHOTTA NEVES           | 25471 | 8  | 01/10/2017 |
| CCXLVI     | ROSANA MARTINS MANTOVANI            | 26895 | 9  | 01/10/2017 |
| CCXLVII    | ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS      | 6895  | 28 | 01/11/2017 |
| CCXLVIII   | ROSELI APARECIDA SILVA              | 20997 | 18 | 01/11/2017 |
| CCXLIX     | ROSELI DOS SANTOS                   | 26696 | 4  | 01/10/2017 |
| CCL        | ROSILENE FERNANDES                  | 27139 | 3  | 01/10/2017 |
| CCLI       | RUBENS VIEIRA                       | 22524 | 18 | 01/11/2017 |
| CCLII      | RUI CORREA DO PRADO                 | 21054 | 21 | 01/11/2017 |
| CCLIII     | SANDRA APARECIDA B DOS SANTOS       | 26977 | 7  | 01/10/2017 |
| CCLIV      | SANDRA CRISTINA DE TOLEDO MACHADO   | 27133 | 3  | 01/10/2017 |
| CCLV       | SANDRA MARIA DA SILVA RODRIGUES     | 27135 | 5  | 01/10/2017 |
| CCLVI      | SANDRA REGINA DA SILVA SOARES       | 27355 | 2  | 01/11/2017 |
| CCLVII     | SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA        | 6931  | 28 | 01/11/2017 |
| CCLVIII    | SERGIO CESAR FERREIRA               | 26125 | 7  | 01/10/2017 |
| CCLIX      | SHIRLEY APARECIDA S ROMEIRO SILVA   | 26355 | 5  | 01/11/2017 |
| CCLX       | SILAS LIMA VIEIRA                   | 6926  | 28 | 01/11/2017 |
| CCLXI      | SILAS SISENANDO DA SILVA            | 22569 | 19 | 01/11/2017 |
| CCLXII     | SILVANIA BENVINDO DA SILVA          | 25573 | 21 | 01/11/2017 |
| CCLXIII    | SILVANO BASILIO DE CARVALHO         | 6984  | 28 | 01/11/2017 |
| CCLXIV     | SILVELENE APARECIDA DE S REZENDE    | 25035 | 9  | 01/11/2017 |
| CCLXV      | SILVIA MARINO COSTA ROSSI           | 26686 | 4  | 01/10/2017 |
| CCLXVI     | SILVIO CESAR FERREIRA DE ARAUJO     | 20654 | 22 | 01/11/2017 |
| CCLXVII    | SILVIO DA SILVA GIMENEZ             | 24509 | 10 | 01/10/2017 |
| CCLXVIII   | SIMONE ALFANO FRANCO                | 27136 | 3  | 01/10/2017 |
| CCLXIX     | SIMONE CATARINA DE ANDRADE          | 20475 | 28 | 01/11/2017 |
| CCLXX      | SOLANGE MACHADO ROSA                | 25798 | 6  | 01/10/2017 |
| CCLXXI     | SONIA MARIA DE FARIA RIBEIRO        | 25198 | 7  | 01/11/2017 |
| CCLXXII    | SONIA MARIA FELIX MOREIRA DAS NEVES | 25173 | 7  | 01/11/2017 |
| CCLXXIII   | STEFANY FERNANDA DE S SILVEIRA      | 25966 | 6  | 01/11/2017 |
| CCLXXIV    | SUELLEN CRISTINA NUNES DA SILVA     | 27966 | 5  | 01/11/2017 |
| CCLXXV     | TANIA CAMPOS MACIEL                 | 28194 | 1  | 01/11/2017 |
| CCLXXVI    | TANIA MORAIS FERREIRA CALIENTE      | 22470 | 22 | 01/11/2017 |
| CCLXXVII   | TATIANA DE SOUZA GONCALVES          | 27666 | 3  | 01/11/2017 |
| CCLXXVIII  | TATIANE DE MATOS SILVEIRA           | 28172 | 1  | 01/10/2017 |
| CCLXXIX    | THIAGO WILSON DE P F BARROCHELO     | 25818 | 6  | 01/11/2017 |
| CCLXXX     | TIAGO FERNANDES PINTO               | 25939 | 7  | 01/10/2017 |
| CCLXXXI    | VALDETE QUEIROZ VITORIANO           | 25604 | 6  | 01/10/2017 |
| CCLXXXII   | VALDINEIA DIAS DOS SANTOS           | 22594 | 17 | 01/11/2017 |
| CCLXXXIII  | VALERIA DE SOUZA CAMPOS             | 26717 | 4  | 01/11/2017 |
| CCLXXXIV   | VALESKA MACHADO MAKINODAN           | 26569 | 20 | 01/10/2017 |
| CCLXXXV    | VALTER PEDRO DA SILVA               | 28176 | 1  | 01/10/2017 |
| CCLXXXVI   | VANESSA DA SILVA COSTA PRADO        | 25303 | 11 | 01/10/2017 |
| CCLXXXVII  | VANESSA LUIZA FONSECA TRASSI        | 26682 | 4  | 01/10/2017 |
| CCLXXXVIII | VERA REGINA DE REZENDE              | 27772 | 3  | 01/10/2017 |
| CCLXXXIX   | VICTOR ADRIANO VIEIRA SILVA         | 28166 | 1  | 01/10/2017 |
| CCXC       | WAGNER BERTONI                      | 23986 | 13 | 01/11/2017 |
| CCXCI      | WAGNER THEODORO CIOFFI              | 22741 | 16 | 01/11/2017 |
| CCXCII     | WANESSA NOGUEIRA MONTEIRO           | 26296 | 5  | 01/10/2017 |

Jacareí, 29 de Novembro de 2017.

**Sylvia Regina De Amorim Leal**  
**Diretora de R.H.**

**DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições , à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados , completado o período aquisitivo exigido para concessão da vantagem pecuniária denominada “Promoção” prevista no artigo 222 da Lei Complementar n º 13, de 07/10/93, reconhece o direito a mais 6% ( seis por cento) em suas remunerações, a título de “Promoção”, a partir da data que menciona:

|      | Nome                              | Matricula | %  | A partir de: |
|------|-----------------------------------|-----------|----|--------------|
| I    | ADALGIZA SIMONE SANTOS            | 26198     | 12 | 01/11/2017   |
| II   | ALINE CASSIA DA S G CAPUA BAIDA   | 27155     | 6  | 01/11/2017   |
| III  | ALMIR DO PRADO SALIM              | 25748     | 12 | 01/11/2017   |
| IV   | ANA NISIA MACIEL                  | 26308     | 12 | 01/11/2017   |
| V    | ANA PAULA DA SILVA GARCEZ CAMARGO | 23576     | 24 | 01/11/2017   |
| VI   | ANDRE LUIZ BELLEN LEITE           | 26166     | 12 | 01/11/2017   |
| VII  | ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA        | 26341     | 12 | 01/11/2017   |
| VIII | ANGELA MARIA DE SANTANA BONIFACIO | 21267     | 36 | 01/11/2017   |
| IX   | APARECIDA DE SOUZA PRATA          | 24315     | 24 | 01/11/2017   |
| X    | APARECIDA HELENA DIAS PIMENTEL    | 26732     | 6  | 01/11/2017   |
| XI   | ATAILSON SOUZA FERREIRA           | 6035      | 42 | 01/11/2017   |
| XII  | AUCIONE MARIA DE PAULA            | 26312     | 12 | 01/11/2017   |
| XIII | AUDREA DE MELO SILVA              | 26328     | 12 | 01/11/2017   |

|         |                                    |       |    |            |
|---------|------------------------------------|-------|----|------------|
| XIV     | BRUNA FERREIRA ALVES PIRES         | 26267 | 12 | 01/11/2017 |
| XV      | CARLOS EDUARDO PINTO               | 26352 | 12 | 01/11/2017 |
| XVI     | CARLOS FERNANDES RAMOS             | 21515 | 36 | 01/11/2017 |
| XVII    | CELIA YURA                         | 21423 | 36 | 01/11/2017 |
| XVIII   | CELINA AYAKO YANO                  | 26379 | 12 | 01/11/2017 |
| XIX     | DANIELA SILVA DAMASIO VASCONCELOS  | 26302 | 12 | 01/11/2017 |
| XX      | DAVI MARTINS DE NORONHA            | 26288 | 12 | 01/11/2017 |
| XXI     | DAYANE LISBOA AZEVEDO              | 26282 | 12 | 01/11/2017 |
| XXII    | EDIVALDO HENRIQUE DOS SANTOS       | 23618 | 24 | 01/11/2017 |
| XXIII   | FABIANA NOGUEIRA DOS REIS COSTA    | 26241 | 12 | 01/11/2017 |
| XXIV    | FRANCINE APARECIDA DOS SANTOS      | 26361 | 12 | 01/11/2017 |
| XXV     | IDALETE OLIVEIRA PEREIRA AMARAL    | 26345 | 12 | 01/11/2017 |
| XXVI    | INES DE JESUS TRASSI               | 8554  | 36 | 01/11/2017 |
| XXVII   | IRENE PINTO DE FREITAS             | 26310 | 12 | 01/11/2017 |
| XXVIII  | ISABEL SOARES                      | 26334 | 12 | 01/11/2017 |
| XXIX    | ISABELA CRISTINA DE SOUZA FARIA    | 26351 | 12 | 01/11/2017 |
| XXX     | JAIR CERON BENTO                   | 22458 | 30 | 01/11/2017 |
| XXXI    | JEMIMA CARVALHO DE FARIA ROSA      | 26378 | 12 | 01/11/2017 |
| XXXII   | JOSELVA DE OLIVEIRA                | 26347 | 12 | 01/11/2017 |
| XXXIII  | JOYCE FERREIRA COELHO              | 25819 | 6  | 01/11/2017 |
| XXXIV   | KARINA HIROMI OKAMOTO              | 26279 | 12 | 01/11/2017 |
| XXXV    | LARISSA APARECIDA PAVRET DE SOUZA  | 26255 | 12 | 01/11/2017 |
| XXXVI   | LUCIMARA ANTONIA DO N GIROTO       | 26311 | 12 | 01/11/2017 |
| XXXVII  | LUCIMARA DO PRADO S FERNANDES      | 26283 | 12 | 01/11/2017 |
| XXXVIII | LUIZ DIRCEU PESSOA                 | 20000 | 42 | 01/11/2017 |
| XXXIX   | LUZINETE ALVES SILVA PRUDENTE      | 27148 | 6  | 01/11/2017 |
| XL      | MARCIA BASTOS DOS SANTOS MOJEIKO   | 26329 | 12 | 01/11/2017 |
| XLI     | MARCIA REGINA ANDREOTI             | 21428 | 36 | 01/11/2017 |
| XLII    | MARCOS ANTONIO PEREIRA             | 21474 | 24 | 01/11/2017 |
| XLIII   | MARIA APARECIDA VIEIRA MARQUES     | 26309 | 12 | 01/11/2017 |
| XLIV    | MARIA CECILIA MARSON DOS SANTOS    | 21414 | 36 | 01/11/2017 |
| XLV     | MARIA LUCIA REGINA FRANCO          | 26324 | 12 | 01/11/2017 |
| XLVI    | MARILIS BASON CURY                 | 21406 | 36 | 01/11/2017 |
| XLVII   | MARIO CELSO CAMISOTI               | 6944  | 36 | 01/11/2017 |
| XLVIII  | MARLI APARECIDA FERREIRA           | 26326 | 12 | 01/11/2017 |
| XLIX    | MICHELLE LOUISE SAKAI              | 27137 | 6  | 01/11/2017 |
| L       | MILENE APARECIDA DE ABREU CAMARA   | 21432 | 36 | 01/11/2017 |
| LI      | RAFAEL APONI DE FIGUEIREDO ROCHA   | 26300 | 12 | 01/11/2017 |
| LII     | RAQUEL CAVALCANTE DE SOUZA         | 26330 | 12 | 01/11/2017 |
| LIII    | RITA DE CASSIA S DA SILVA TRINDADE | 9127  | 36 | 01/11/2017 |
| LIV     | ROSANGELA A AREIAS DOS SANTOS      | 24303 | 24 | 01/11/2017 |
| LV      | SANDRA MARIA DA SILVA RODRIGUES    | 27135 | 6  | 01/11/2017 |
| LVI     | SANDRA PAPERA                      | 26340 | 12 | 01/11/2017 |
| LVII    | SELMA MACHADO DE O FERREIRA        | 8923  | 42 | 01/11/2017 |
| LVIII   | SHIRLEY A DOS S ROMEIRO DA SILVA   | 26355 | 12 | 01/11/2017 |
| LIX     | SIMONE NASCIMENTO BRAGA            | 26337 | 12 | 01/11/2017 |
| LX      | SOLANGE FATIMA GONCALVES           | 26138 | 12 | 01/11/2017 |
| LXI     | TEREZINHA CAMPOS PONCIANO          | 22430 | 24 | 01/11/2017 |
| LXII    | VERA LUCIA COBRA TEIXEIRA DA ROSA  | 7791  | 42 | 01/11/2017 |
| LXIII   | VERA LUCIA DE SIQUEIRA             | 21487 | 36 | 01/11/2017 |

Jacareí, 29 de Novembro de 2017.

**Sylvia Regina De Amorim Leal**  
**Diretora de R.H.**

**DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado vinte anos de efetivo exercício, na conformidade com o que dispõe o artigo 214 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito a mais de 1/6 em suas remunerações, a título de “Adicional de Sexta Parte”, a partir da data que menciona:

|       | Nome                                 | Matricula | %   | A partir de: |
|-------|--------------------------------------|-----------|-----|--------------|
| I     | CARLOS FERNANDES RAMOS               | 21515     | 1/6 | 01/11/2017   |
| II    | CLAUDIA NADIR N RANGEL               | 21492     | 1/6 | 01/11/2017   |
| III   | CLEIDE APARECIDA MACHADO TITICO      | 21411     | 1/6 | 01/10/2017   |
| IV    | CLERI CRISTINA DA SILVA PARENTE      | 21407     | 1/6 | 01/10/2017   |
| V     | DEBORA FIGUEIREDO GOMES BATISTA      | 21680     | 1/6 | 01/10/2017   |
| VI    | ELISANGELA DA SILVA MOREIRA CHETELAT | 21400     | 1/6 | 01/10/2017   |
| VII   | GISELE SANTOS VITORINO               | 21495     | 1/6 | 01/11/2017   |
| VIII  | GRACINHA DE MORAES MARCONDES         | 21327     | 1/6 | 01/10/2017   |
| IX    | MARCELO BASTOS PARADELA              | 21518     | 1/6 | 01/11/2017   |
| X     | MARCELO GONCALVES RIBEIRO            | 21424     | 1/6 | 01/10/2017   |
| XI    | MARCIA SANDRA LEITE                  | 21412     | 1/6 | 01/10/2017   |
| XII   | MARCUS VINICIUS M VASCONCELLOS CRUZ  | 21323     | 1/6 | 01/10/2017   |
| XIII  | MARIA CECILIA MARSON DOS SANTOS      | 21414     | 1/6 | 01/10/2017   |
| XIV   | MARIA DE FATIMA M DA SILVA           | 21497     | 1/6 | 01/11/2017   |
| XV    | OZELIA DA SILVA SALES                | 21498     | 1/6 | 01/11/2017   |
| XVI   | REGINALDO LEITE ABELLAR              | 21402     | 1/6 | 01/10/2017   |
| XVII  | ROSA MARIA L DE VASCONCELOS CRUZ     | 21322     | 1/6 | 01/10/2017   |
| XVIII | SONIA ALVES ROSA                     | 21854     | 1/6 | 01/10/2017   |

Jacareí, 29 de Novembro de 2017.

**Sylvia Regina De Amorim Leal**  
**Diretora de R.H.**

## Alvarás

**A Secretaria de Saúde, atendendo o artigo 14º da Portaria CVS 4 de 21 de Março de 2011, retificado em 31 de março de 2011, faz público que concedeu licença de funcionamento aos seguintes estabelecimentos:**

**Nº 352440201-863-000376-1-3**

**Protocolo nº 110546/17**

Concedido: 20/11/2017

Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consulta

Empresa: Ortohouse – Consult. De Ortopedia e Traumatologia Ltda.

End: Rua Dom Pedro II, 130, Jardim Leonídia

Responsável Técnico: Ariovaldo Almeri

**Nº 352440201-863-000470-1-5**

**Protocolo nº 111304/17**

Concedido: 20/11/2017

Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consulta

Empresa: Fernandes & Santos Serviços Médicos SS Ltda.

End: Oito de Dezembro, 97 Sala 01 Centro

Responsável Técnico: Raul Fernandes de Oliveira

**Nº 352440201-863-000377-1-0**

**Protocolo nº 110547/17**

Concedido: 17/11/2017

Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consulta – Equipamento – Raio X

Empresa: Ortohouse – Consult. De Ortopedia e Traumatologia Ltda.

End: Rua Dom Pedro II, 130 Jardim Leonídia

Responsável Técnico Principal – Equipamento: Ariovaldo Almeri

**Nº 352440201-865-000302-1-0**

**Protocolo nº 107722/17**

Concedido: 13/11/2017

Atividade: Atividades de fisioterapia



Empresa: Parker Hannifin Indústria e Comercio Ltda.  
End: Avenida Lucas Nogueira Garcez, 2181, Esperança  
Responsável Técnico: Carolina Sandes Bueno Perretti  
**Nº 352440201-960-000207-1-0**  
**Protocolo nº 110016/17**  
Concedido: 13/11/2017  
Atividade: Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia  
Empresa: Camila Oliveira Lima Santos  
End: Avenida Tarsila do Amaral, 40 Sala 4 Villa Branca  
Responsável legal: Camila Oliveira Lima Santos  
**Nº 352440201- 477- 000054-1- 0**  
**Protocolo nº 109832/17**  
Concedido: 13/11/2017  
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
Empresa: Diogo & Azevedo Drogaria Ltda ME  
End: Rua Rui Barbosa, 192, Centro  
Responsável Técnico: Nilton Pereira Diogo  
**Nº 352440201-863 – 001323-1-4**  
**Protocolo nº 110944/17**  
Concedido: 13/11/2017  
Atividade: Atividade Odontológica – Equipamento - Raio X  
Empresa: Ana Luiza Lima  
End: Rua Três de Abril, 90 Sala 04 Centro  
Responsável Técnico Principal - Equipamento: Ana Luiza Lima  
**Nº 352440201-865 – 000066-1-0**  
**Protocolo nº 109854/17**  
Concedido: 13/11/2017  
Atividade: Atividades de fisioterapia  
Empresa: Regiane Oliveira de Andrade  
End: Rua Frans de Castro Holzwarth, 57 Sala 202, Jardim Pereira do Amparo  
Responsável Técnico: Regiane Oliveira de Andrade  
**Nº 352440201-863 -001328-1-0**  
**Protocolo nº 110953/17**  
Concedido: 13/11/2017  
Atividade: Atividade odontológica  
Empresa: Ana Luiza Lima  
End: Rua Três de Abril, 90, Sala 04, Centro  
Responsável Técnico: Ana Luiza Lima  
**Nº 352440201-863 -000107-1-5**  
**Protocolo nº 111084/17**  
Concedido: 13/11/2017  
Atividade: Atividade odontológica – Equipamento - Raio X  
Empresa: Sergio Mauricio Oliveira da Motta  
End: Rua João Américo da Silva, 430, Centro  
Responsável Técnico Principal – Equipamento: Sergio Mauricio Oliveira da Motta  
**Nº 352440201-477-000107-1-5**  
**Protocolo nº 108843/17**  
Concedido: 13/11/2017  
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
Empresa: Alfa Califórnia Drogaria Ltda ME  
End: Rodovia Geraldo Scavone, 1505, Jardim Califórnia  
Responsável Técnico: Halanlard Alves da Cruz  
**Nº 352440201-871-000005-1-5**  
**Protocolo nº 110514/17**  
Concedido: 13/11/2017  
Atividade: Instituições de longa permanência para idosos  
Empresa: Lar Frederico Ozanam  
End: Rua Pedro Guery, 145, Centro  
Responsável Técnico: Benedita Rosangela Nunes Vieira  
**Nº 352440201-863-000159-1-1**  
**Protocolo nº 109308/17**  
Concedido: 13/11/2017  
Atividade: Atividade Odontológica  
Empresa: Adriana Silva de Carvalho  
End: Rua Três de Abril, 90, Sala 02, Jardim Leonídia  
Responsável Técnico: Adriana Silva de Carvalho  
**Nº 352440201-477-000122-1-1**  
**Protocolo nº 110921/17**  
Concedido: 20/11/2017  
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
Empresa: Farmaju Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda - ME  
End: Rua Takeo Ota, 261, Parque Meia Lua  
Responsável Técnico: Benedito Dionisio  
**Nº 352440201-863-000435-1-6**  
**Protocolo nº 111452/17**  
Concedido: 20/11/2017  
Atividade: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
Empresa: Valeria das Graças Lobo da Silva – Clinica Medica Ltda  
End: Rua Antonio Afonso, 205, Sala 31, Centro  
Responsável Técnico: Valéria das Graças Lobo da Silva  
**Nº 352440201-863-001071-1-5**  
**Protocolo nº 111310/17**  
Concedido: 20/11/2017  
Atividade: Atividade Odontológica – Equipamento – Raio X  
Empresa: Adriana Silva de Carvalho  
End: Rua Três de Abril, 90, Sala 02, Jardim Leonídia  
Responsável Técnico Principal - Equipamento: Adriana Silva de Carvalho  
**Nº 352440201-863-000758-1-7**  
**Protocolo nº 110935/17**  
Concedido: 10/11/2017  
Atividade: Atividade Odontológica  
Empresa: Jessica Cristina de Godoy Pereira Mazini ME  
End: Avenida das Indústrias, 291, Sala 1, Jardim das Indústrias  
Responsável Técnico: Jessica Cristina de Godoy Pereira Mazini  
**Nº 352440201-863-001253-1-8**  
**Protocolo nº 111852/17**  
Concedido: 23/11/2017  
Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consulta  
Empresa: Serviço de Hematologia de São José dos Campos Ltda  
End: Rua Rui Barbosa, 33 Andar 3 Sala 304, Centro  
Responsável Técnico: Maira de Assis Barbosa  
**Nº 352440201-863-000293-1-9**  
**Protocolo nº 111959/17**  
Concedido: 23/11/2017  
Atividade: Atividade odontológica – Equipamento – Raio X  
Empresa: Serafim Mota Esteves  
End: Rua Luiz Simon, 281 Jardim São José  
Responsável Técnico Principal - Equipamento: Serafim Mota Esteves  
**Nº 352440201-863-000294-1-6**  
**Protocolo nº 111958/17**  
Concedido: 23/11/2017  
Atividade: Atividade odontológica  
Empresa: Serafim Mota Esteves  
End: Rua Luiz Simon, 281, Jardim São José  
Responsável Técnico: Serafim Mota Esteves  
**Nº 352440201-863 – 000177-1-0**  
**Protocolo nº 111887/17**  
Concedido: 23/11/2017

Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consulta  
Empresa: Paulo Lengyel  
End: Rua Lions Club, 101, Jardim Marister  
Responsável Técnico: Paulo Lengyel  
**Nº 352440201-865-000232-1-3**  
**Protocolo nº 111888/17**  
Concedido: 23/11/2017  
Atividade: Atividades de psicologia e psicanálise  
Empresa: Carolina de Oliveira Lengyel Ruston  
End: Rua Lions Club, 101, Sala 01, Jardim Marister  
Responsável Técnico: Carolina de Oliveira Lengyel Ruston  
**Nº 352440201- 863-001128-1-0**  
**Protocolo nº 112036/17**  
Concedido: 23/11/2017  
Atividade: Atividade Odontológica  
Empresa: Maria Eloisa de Oliveira Paiva Grecco  
End: Rua Floriano Peixoto, 148, Centro  
Responsável Técnico: Maria Eloisa de Oliveira Paiva Grecco  
**Nº 352440201-812 – 000001-1-6**  
**Protocolo nº 111727/17**  
Concedido: 22/11/2017  
Atividade: Controle de pragas urbanas  
Empresa: Dedetizadora Dovale Com. Serv. Ltda.  
End: Avenida Adhemar Pereira de Barros, 1473, Jardim Santa Maria  
Responsável Técnico: Moyses A. Mesquita Junior  
**Nº 352440201-865-000234-1-8**  
**Protocolo nº 111206/17**  
Concedido: 22/11/2017  
Atividade: Atividades de psicologia e psicanálise  
Empresa: Abrahão Psicologia e Saúde Ltda. - ME  
End: Rua Guido Martins Moreira, 314 Jardim Santa Maria  
Responsável Técnico: Flavia Abdon Abrahão Souza  
**Nº 352440201-863 – 000660-1-0**  
**Protocolo nº 112140/17**  
Concedido: 22/11/2017  
Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consulta  
Empresa: José Francisco de Oliveira Xavier  
End: Rua João Theodoro, 64 Centro  
Responsável Técnico: José Francisco de Oliveira Xavier  
**Nº 352440201-863 – 000181-1-2**  
**Protocolo nº 112139/17**  
Concedido: 22/11/2017  
Atividade: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Empresa: Leila Tamine Simão  
End: Rua João Teodoro, 64, Centro  
Responsável Técnico: Leila Tamine Simão  
**Nº 352440201-863 -000026-1-5**  
**Protocolo nº 111885/17**  
Concedido: 22/11/2017  
Atividade: Atividade odontológica  
Empresa: Gabriela de Oliveira Lengyel  
End: Rua Lions Club, 101, Jardim Marister  
Responsável Técnico: Gabriela de Oliveira Lengyel  
**Nº 352440201- 863 – 000027 -1- 2**  
**Protocolo nº 112120/17**  
Concedido: 22/11/2017  
Atividade: Atividade odontológica – Equipamento – Raio X  
Empresa: Gabriela de Oliveira Lengyel  
End: Rua Lions Club, 101, Jardim Marister  
Responsável Técnico Principal – Equipamento: Gabriela de Oliveira Lengyel  
**Nº 352440201-865-000306-1-9**  
**Protocolo nº 108967/17**  
Concedido: 21/11/2017  
Atividade: Atividades de fisioterapia  
Empresa: Marina de Jesus Lima Brito  
End: Rua Conselheiro Antônio Prado, 135 Parque Itamaraty  
Responsável Técnico: Marina de Jesus Lima Brito  
**Nº 352440201-863-001324-1-1**  
**Protocolo nº 110395/17**  
Concedido: 21/11/2017  
Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consulta  
Empresa: Neocare – Serviços Médicos e Consultoria SS Ltda  
End: Rua Minas Gerais, 246 Sala 02 Vila Pinheiro  
Responsável Técnico: Raul Fernandes de Oliveira  
**Nº 352440201-863-001321-1-0**  
**Protocolo nº 110871/17**  
Concedido: 21/11/2017  
Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consulta  
Empresa: M.R. Serviços Médicos Ltda - ME  
End: Rua Rui Barbosa, 379, Sala 105 Centro  
Responsável Técnico: Renata Calderaro dos Santos Bombonatti  
**Nº 352440201-863-001215-1-7**  
**Protocolo nº 111447/17**  
Concedido: 20/11/2017  
Atividade: Atividade odontológica – Equipamento – Raio X  
Empresa: Flávia Martins Leal  
End: Avenida Orlando Hardt, 125, Sala 36 Centro  
Responsável Técnico Principal – Equipamento: Flavia Martins Leal  
**Nº 352440201-863-001260-1-2**  
**Protocolo nº 111448/17**  
Concedido: 20/11/2017  
Atividade: Atividade Odontológica  
Empresa: Flavia Martins Leal  
End: Avenida Orlando Hardt, 125 Sala 36 Centro  
Responsável Técnico: Flavia Martins Leal  
**Nº 352440201-865-000287-1-1**  
**Protocolo nº 110946/17**  
Concedido: 20/11/2017  
Atividade: Atividades de psicologia e psicanálise  
Empresa: King & Kawamura Clínica de Terapias Integradas Ltda - ME  
End: Praça Padre Anchieta, 54 Sala 09 Centro  
Responsável Técnico: Lucimara Aparecida de Souza Name  
**Nº 352440201-863-001118-1-3**  
**Protocolo nº 111521/17**  
Concedido: 20/11/2017  
Atividade: Atividade Odontológica  
Empresa: Paulo Roger de Pinho Silva  
End: Rua Doutor Lúcio Malta, 258 Centro  
Responsável Técnico: Paulo Roger de Pinho Silva  
**Nº 352440201-863-000650-1-3**  
**Protocolo nº 111166/17**  
Concedido: 20/11/2017  
Atividade: Atividade Odontológica  
Empresa: Francisco Rolando Issa  
End: Rua João Américo da Silva, 430 Centro  
Responsável Técnico: Francisco Rolando Issa  
**Nº 352440201-863-001119-1-0**  
**Protocolo nº 111520/17**



Concedido: 20/11/2017

Atividade: Atividade Odontológica – Equipamento – Raio X  
Empresa: Paulo Roger de Pinho Silva  
End: Rua Doutor Lúcio Malta, 258 Centro  
Responsável Técnico Principal – Equipamento: Paulo Roger de Pinho Silva  
**Nº 352440201-863-001327-1-3**  
**Protocolo nº 111504/17**

Concedido: 20/11/2017  
Atividade: Atividade Odontológica – Equipamento - Raio X  
Empresa: RSL Assistência Odontológica Ltda  
End: Rua Bernardino de Campos, 249 Sala 01, Centro  
Responsável Técnico Principal – Equipamento: Raphael Silva e Lima  
**Nº 352440201-863-001130-1-8**  
**Protocolo nº 109416/17**

Concedido: 20/11/2017  
Atividade: Atividade Odontológica – Equipamento - Raio X  
Empresa: RSL Assistência Odontológica Ltda  
End: Rua Bernardino de Campos, 249 Sala 01, Centro  
Responsável Técnico Principal – Equipamento: Raphael Silva e Lima  
**Nº 352440201-863-001077-1-9**  
**Protocolo nº 109415/17**  
Concedido: 20/11/2017  
Atividade: Atividade Odontológica  
Empresa: RSL Assistência Odontológica Ltda  
End: Rua Bernardino de Campos, 249 Sala 01, Centro  
Responsável Técnico: Raphael Silva e Lima

#### CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**Nº Processo: 112179/17**  
Atividade: Consultório  
Firma: Horlanda Maria de Melo Araújo  
End: Rua Barão de Jacareí, 786 - Centro  
Motivo: A pedido do requerente  
**Nº Processo: 112130/17**  
Atividade: Consultório  
Firma: Andréia Aparecida de Brito  
End: Rua Barão de Jacareí, 786 - Centro  
Motivo: A pedido do requerente

#### BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Nº Processo: 112360/17**  
Atividade: Drogaria  
Firma: Wal Mart Brasil Ltda  
End: Av. Siqueira Campos, 1265 - Centro  
Responsável Técnico: Thamires de Paula Caldas

#### TERMO DE ORIENTAÇÃO Nº 16176/2017

Pelo presente Termo de Orientação, Azarias Carneiro Sales, proprietário do terreno sito à Rua Guilhermina Moreira dos Santos, 35, Parque dos Sinos, com endereço de correspondência à Rua das Pímulas, 296 Jd. Primavera, em Jacareí/SP, fica instruído a cumprir as exigências fiscais relacionadas a seguir:  
- Providenciar limpeza / manutenção permanente do terreno / imóvel visando a eliminação de criadouros / abrigos para escorpiões e outros animais sinantrópicos devido ao surto ocorrido na região.  
Prazo de atendimento: imediato.  
O não atendimento às orientações deste Termo implica em autuação prevista na Legislação Sanitária Vigente.  
Jacareí, 28 de novembro de 2017.  
Autoridade Sanitária Denise da Silva Mota, credencial 25.638.

#### TERMO DE ORIENTAÇÃO Nº 16165/2017

Pelo presente Termo de Orientação, Airton dos Santos, proprietário do terreno sito à Rua Lauro Martins, inscrição imobiliária 4414148303880000, Parque dos Sinos, com endereço de correspondência à Rua Baltazar, 195, Jardim Colonial, em Jacareí/SP, fica instruído a cumprir as exigências fiscais relacionadas a seguir:  
- Providenciar limpeza e garantir manutenção permanente do terreno / imóvel com vistas à eliminação das condições propícias à proliferação de escorpiões e outros sinantrópicos em razão de surto na região.  
Prazo de atendimento: imediato.  
O não atendimento às orientações deste Termo implica em autuação prevista na Legislação Sanitária Vigente.  
Jacareí, 24 de novembro de 2017.  
Autoridade Sanitária Denise da Silva Mota, credencial 25.638.

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 1342/2017

Autuado: MANOEL GOMES DA SILVA, RG 179577323 SSP/SP, Rua Rogério Silva, 223, Jardim Paraíso, Jacareí/SP, CEP 12316-320, conforme Auto de Infração Nº 1011/2017 lavrado em 26/10/2017.  
Penalidade: **ADVERTÊNCIA**.  
Autoridade sanitária: Emerson Almeida Lima, credencial Nº 26164.  
Jacareí, 21 de novembro de 2017.  
O autuado tem prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso, contados da data de ciência.

Ricardo Buchaul – Diretor DVS



## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

### Palácio da Liberdade

#### EMENDA À L.O.M. Nº 74/2017

(DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017)

**Altera a Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, que “decreta e promulga a Lei Orgânica do Município de Jacareí”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SUA MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

**Art. 1º** A Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:  
“**Art. 89 Os cargos de provimento em comissão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município, em sua globalidade, deverão ser preenchidos em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) por servidores efetivos.**”

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**

Presidente

**ABNER DE MADUREIRA**

1º Secretário

**DRA. MÁRCIA SANTOS**

2ª Secretária

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.**

#### PORTARIA Nº 119/2017

Nomeia **MARCUS VINICIUS GONÇALVES VASSALO** no cargo em comissão de **ASSESSOR POLÍTICO**, no gabinete da Vereadora Lucimar Ponciano Luiz (Lucimar Ponciano).

#### LUCIMAR PONCIANO LUIZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, a partir de 27 de novembro de 2017, de conformidade com o inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 13/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí) e do § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 5.930, de 13 de abril de 2015, **MARCUS VINICIUS GONÇALVES VASSALO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.150.885-8 SSP/SP e do CPF nº 399.916.518-96, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR POLÍTICO**, Símbolo CCA, no gabinete da Vereadora Lucimar Ponciano Luiz (Lucimar Ponciano).

**Art. 2º.** Determinar ao Departamento de Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de novembro de 2017.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**

Presidente

#### DESPACHO DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de telecomunicações para atendimento às exigências da Anatel quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara de Jacareí.**

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES torna público, para fins de conhecimento e citação, que a abertura dos Envelopes de nº 02 – Proposta Comercial dar-se-á no dia **05/12/2017, às 9h30m**, no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí.

**DJANIRA EUGÊNIO DE SOUZA – Presidente da Comissão de Licitações.**

#### PROCESSO nº 031/2017

##### TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de telecomunicações para atendimento às exigências da Anatel quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara de Jacareí.

##### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Considerando o disposto no Anexo VIII, item 17, da Resolução nº 708, de 10/03/2016 desta Casa Legislativa, ratifico a decisão da Comissão de Licitações e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela licitante Alpha Vision Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Comissão que declarou **habilitada** a empresa RF Engenharia de Radiodifusão Ltda ME.

Jacareí, 27 de novembro de 2017.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**

Presidente

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017

##### Aviso de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio principal e aparelhos de ar condicionado existentes na estação de transmissão (torre localizada no Parque Meia Lua) da Câmara Municipal de Jacareí.**  
Recebimento dos envelopes: até dia **20 de dezembro de 2017, às 09h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreritavelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.  
A visita técnica poderá ser realizada até **15 de dezembro de 2017, mediante agendamento junto ao departamento competente, através do fone (12) 3955-2288.**

O Edital e seus anexos deverão ser retirados mediante apresentação de *pen drive*, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>

**LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS**

Pregoeira

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### Pregão Presencial nº 18/2017

**HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira Luana Silvério Alves Passos, para *prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recarga única, destinado aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jacareí*, de acordo com a Licitação - Pregão Presencial nº 018/2017, da Câmara Municipal de Jacareí, à empresa **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**, ao valor global de R\$ 37.349,76 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.  
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Jacareí, 23 de novembro de 2017.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**

Presidente

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### Pregão Presencial nº 16/2017

**HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira Luana Silvério Alves Passos, para *prestação de serviços de locação de 22 (vinte e duas) impressoras multifuncionais, jato de tinta, nova, na caixa do fabricante, reunindo as funções de copiadora, impressora, scanner e fax, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças e material de consumo com estimativa de 20.000 (vinte mil) cópias/impressões por mês (10.000 color e 10.000 mono), sem o fornecimento de papel, grampo, ou mão de obra para a operação do equipamento, de acordo com a Licitação - Pregão Presencial nº 016/2017, da Câmara Municipal de Jacareí, à empresa MAQUIM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA EPP*, ao valor global de R\$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Jacareí, 23 de novembro de 2017.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**

Presidente

#### EXTRATO DO CONTRATO nº 033/2017

**PROCESSO nº:** 049/2017

**PREGÃO PRESENCIAL nº:** 16/2017

**CONTRATADA:** MAQUIM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA EPP

**OBJETO:** Locação de 22 (vinte e duas) impressoras multifuncionais, jato de tinta, nova, na caixa do fabricante, reunindo as funções de copiadora, impressora, scanner e fax, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças e material de consumo, com estimativa de 20.000 (vinte mil) cópias/impressões por mês (10.000 color e 10.000 mono), sem o fornecimento de papel, grampo ou mão de obra para a operação do equipamento.

**VALOR:** R\$ 115.200,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Jacareí, 29 de novembro de 2017.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**

Presidente

#### EXTRATO DO CONTRATO nº 032/2017

**PROCESSO nº:** 052/2017

**PREGÃO PRESENCIAL nº:** 18/2017

**CONTRATADA:** CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP

**OBJETO:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recarga única, destinado aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jacareí.

**VALOR:** R\$ 37.349,76

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.001.031.0001.2001.3.3.90.46.01

**VIGÊNCIA:** 90 dias



Jacareí, 29 de novembro de 2017.  
LUCIMAR PONCIANO LUIZ  
*Presidente*

**ATO RATIFICATÓRIO**  
**Processo nº 031/2016**

**(Inexigibilidade de Licitação)**

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**, Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, atendendo ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica a justificativa de escolha de fornecedor e de preço, e de acordo com o Parecer nº 554/2017/SAJ/WTBA, da Consultoria Jurídica autoriza a contratação dos serviços da autarquia SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, para prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto à Câmara Municipal de Jacareí, ao valor global de R\$ 27.042,00 (vinte e sete mil e quarenta e dois reais) para o período de 12 (doze) meses, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 25, I, da citada Lei de Licitações.

**Publique-se este ato ratificatório em imprensa oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

Jacareí, 23 de novembro de 2017.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**

*Presidente*

**PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017**

**Aviso de Licitação - REABERTURA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº: 013/2017 - Registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para o exercício de 2018.**

Recebimento dos envelopes: até dia **15 de dezembro de 2017, às 9h** (horário de Brasília), no AUDITÓRIO da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados mediante apresentação de *pen drive*, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo site:

<http://www.jacarei.sp.leg.br>

**LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS**

*Pregoeira*



**Portaria nº 207/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.116/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, **RENATA DA ROCHA SIQUEIRA CARVALHO**, RG nº. 7.689.274-8/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Dentista-20hs, referência “12”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**Portaria nº 208/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.118/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, **FLORIZA MARTINS DOS SANTOS**, RG nº. 17.733.344-3/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Escriturário, referência “04”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**Portaria nº 209/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais - Magistério, como consta do expediente nº. 1.1.119/2017, de acordo com o artigo 143, inciso VI, da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º da E.C. 41/2003, **MARIA TEREZA DA SILVA ALVES ARAUJO**, RG nº. 54.340.588-6/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Professor I – Ensino Fundamental, referência “P-0”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**Portaria nº 210/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.120/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º da E.C. 41/2003, **MARILDA LUCIA MOTA**, RG nº. 3.092.576/SSP/MG, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Professor I – Ensino Fundamental 36hs, referência “P-0”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**Portaria nº 211/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.122/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, **ROSANA GRAVENA**, RG nº. 7.757.443-6/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Médico-20hs, referência “12”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**Portaria nº 212/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.123/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13

de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, **RAQUEL PRUDENTE EDDINE**, RG nº. 54.444.259-3/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Dentista-20hs, referência “12”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**Portaria nº 213/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.124/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º da E.C. 41/2003, **ROSANGELA PEREIRA DA SILVA**, RG nº. 14.630.578-4/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Assistente de Serviços Municipais, referência “02”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**Portaria nº 214/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.125/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, **ROSA MACEDO FERREIRA**, RG nº. 20.701.368-8/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referência “04”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**Portaria nº 215/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.126/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º da E.C. 41/2003, **MARIA APARECIDA SILVA HEINZ**, RG nº. 50.390.376-01/SSP/RS, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Agente Social, referência “07”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**Portaria nº 216/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.128/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, RG nº. 11.175.462-8/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Motorista, referência “04”, do Quadro dos Servidores Públicos da Fundação Cultural de Jacarehy-JMA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**Portaria nº 217/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.129/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, **DEOLINDA MOREIRA**, RG nº. 35.529.696-2/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência “03”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**Portaria nº 218/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.130/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º da E.C. 41/2003, **REGINA CÉLIA NEPOMUCENO**, RG nº. 14.138.968/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Assistente Social, referência “09”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**Portaria nº 219/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.131/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, **ESTEVAM ARISTEU BARBOSA**, RG nº. 23.707.340-7/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência “03”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**Portaria nº 220/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como



consta do expediente nº. 1.1.132/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, **IMACULADA BARBOSA**, RG nº. 22.226.893-1/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Agente de Desenvolvimento Infantil, referência “05”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente do IPMJ

**Portaria nº 221/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.133/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, **MARILENE DE FÁTIMA DA SILVA**, RG nº. 22.735.948-3/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Auxiliar de Consultório Dental, referência “03”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente do IPMJ

**Portaria nº 222/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.134/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, **MARIA FERNANDES QUINTANILHA**, RG nº. 17.150.745-9/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Cozinheiro, referência “03”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente do IPMJ

**Portaria nº 223/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por invalidez com proventos proporcionais, como consta do expediente nº 1.5.007/2017, de acordo com o artigo 143, inciso I, da Lei Complementar nº.13, de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, § 1º, inciso I da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003, c/c artigo 6º A da E.C. nº 41/2003 acrescentada pela E.C. 70/2012, **DORANIDES PIRES DA SILVA MOTA**, RG nº. 10.608.273-5/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência “03”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente do IPMJ

**Portaria nº 224/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA** por idade com proventos proporcionais, como consta do expediente nº. 1.7.015/2017, de acordo com o artigo 143, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº.13, de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003, **EDSON SOARES DOS SANTOS**, RG nº. 8.554.543-0/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Motorista, referência “04”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente do IPMJ

**Portaria nº 225/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO** a **MARIA HELENA LEMES FERREIRA**, RG. nº 14.137.260-6/SSP/SP, devido falecimento do ex-servidor inativo Luiz Carlos de Oliveira Ferreira como consta do expediente nº. 2.1.019/2017, de acordo com o artigo 156, artigo 157, inciso I, artigo 158, inciso I da Lei Complementar nº.13 de 07/10/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com alteração dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, §7º, da C. F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003 e E.C 70/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente do IPMJ

**Portaria nº 226/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO** a **PEDRINA FÁTIMA RAMOS**, RG. nº 39-602.897-4/SSP/SP, devido falecimento do ex-servidor inativo Martins Ramiro Dias, como consta do expediente nº. 2.1.020/2017, de acordo com o artigo 156, artigo 157, inciso I, artigo 158, inciso I da Lei Complementar nº.13 de 07/10/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com alteração dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, §7º, da C. F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003 e E.C 70/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente do IPMJ

**Portaria nº 227/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO** a **MARIA PINTO DE JESUS**, RG. nº 20.609.762-1/SSP/SP, devido falecimento do ex-servidor inativo Antonio Pinto, como consta do expediente nº. 2.1.021/2017, de acordo com o artigo 156, artigo 157, inciso I, artigo 158, inciso II da Lei Complementar nº.13 de 07/10/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com alteração dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, §7º, da C. F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente do IPMJ

**Portaria nº 228/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO** a **ISABEL DINIZ SOARES**, RG. nº 21.439.259-4/SSP/SP, devido falecimento do ex-servidor inativo Agenor Leite Soares, como consta do expediente nº. 2.1.022/2017, de acordo com o

artigo 156, artigo 157, inciso I, artigo 158, inciso I da Lei Complementar nº.13 de 07/10/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com alteração dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, §7º, da C. F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente do IPMJ

**Portaria nº 229/2017, de 28/11/2017**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO** a **MARILDA GRAÇA E SILVA MONTEIRO**, RG. nº 4.756.278-X/SSP/SP, devido falecimento do ex-servidor inativo Benedito Luiz Monteiro, como consta do expediente nº. 2.1.023/2017, de acordo com o artigo 156, artigo 157, inciso I, artigo 158, inciso I da Lei Complementar nº.13 de 07/10/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com alteração dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, §7º, da C. F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente do IPMJ

**EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO – 002/2017**

**Doador:** Instituto de Previdência do Município de Jacareí

**Donatário:** Município de Jacareí – Secretaria de Assistência Social

**Objeto:** Doação de material permanente, sem valor real, sendo o DOADOR seu senhor e legítimo possuidor.

**Data da Assinatura:** 23 de novembro de 2017

**Celebrantes:** Doador: Juarez Braga de Oliveira Junior  
Donatário: Patrícia Vieira Juliani



**PORTARIA N.º 105, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

A Sra. **ROSA DE FATIMA RANGEL FRANÇA**, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CESSAR** a designação da servidora relacionada abaixo da função gratificada - FG, lotadas na Fundação Pró-Lar de Jacareí, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010;

I – **PAMELLA DE AMORIM JORDÃO FOÁ BINSZTAJN**, RG nº 40.406.065-1, da função gratificada – FG2;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2017.

Jacareí, 30 de novembro de 2017.

**ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA**

**Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**RESOLUÇÃO nº 01, de 22 de Novembro de 2017**

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, na forma do artigo 20, I e IV' da Lei nº 5.160, de 14 de Fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, o Plano Local de Habitação de Interesse Social, do Município de Jacareí, elaborado em 01, de Março de 2010.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Rosa de Fátima Rangel França**

**Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social**

**1 Art. 20 Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:**

*I - propor e aprovar as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;*

*(...)*

*IV - propor e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído pela presente Lei;*

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**RESOLUÇÃO nº 02, de 22 de Novembro de 2017**

Aprova os Relatórios de Gestão elaborados nos exercícios de 2008 a 2016

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, na forma do artigo 20, IV e VII' da Lei nº 5.160, de 14 de Fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, os Relatórios de Gestão dos exercícios de 2008 a 2016, do Município de Jacareí, executados nas gestões anteriores.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Rosa de Fátima Rangel França**

**Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social**

**1 Art. 20 Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:**

*I - propor e aprovar as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;*

*(...)*

*IV - propor e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído pela presente Lei;*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº: 001/2017 do Contrato nº: 001/2016 Exp. nº : 23.114/2016

**Contratada: DIGITAL WORLD COMPUTADORES LTDA – ME**

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica em sistemas de informática, manutenção lógica da rede (48 pontos) e configuração de equipamentos computacionais, além de manutenção no software da rede de voz (telefonia: 30 pontos expansível até 50) e circuito interno de câmeras (16 câmeras, expansível até 32).

**Aditamento :** Manter perante a contratante um técnico disponível “in loco” para solução dos problemas operacionais que ocorram no cotidiano.

**Rosa de Fátima Rangel França**

**Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí**



**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**

**PORTARIA Nº 256 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Sr. Nelson Gonçalves Prianti Junior, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARQUIVAR** a Sindicância nº 002/2016, tendo em vista que os fatos não configuram infração disciplinar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 27 de outubro de 2017.



**Nelson Gonçalves Prianti Junior**  
**Presidente do SAAE**

**PORTARIA Nº 257 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Sr. Nelson Gonçalves Prianti Junior, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARQUIVAR** a Sindicância nº 003/2016, tendo em vista que os fatos não configuram infração disciplinar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 27 de outubro de 2017.

**Nelson Gonçalves Prianti Junior**  
**Presidente do SAAE**

**PORTARIA Nº 282 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

O Sr. Nelson Gonçalves Prianti Junior, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARQUIVAR** o Processo Administrativo nº 002/2016, da servidora **ROSALINA GOMES**, matrícula nº 98024, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Diretoria Administrativa desta Autarquia, tendo em vista que não houve comprovação da infração do **Artigo 227 inciso IX da Lei Complementar nº 13/93** (Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 27 de novembro de 2017.

**Nelson Gonçalves Prianti Junior**  
**Presidente do SAAE**

**PORTARIA Nº 283 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

O Sr. Nelson Gonçalves Prianti Junior, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ARQUIVAR** o Processo Administrativo nº 010/2016, do servidor **DIMAS DE MORAES PINHEIRO**, matrícula nº 822012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Diretoria Técnica de Operação e Manutenção desta Autarquia, tendo em vista que não houve comprovação da infração do **Artigo 227 inciso XXV da Lei Complementar nº 13/93** (Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 27 de novembro de 2017.

**Nelson Gonçalves Prianti Junior**  
**Presidente – SAAE de Jacareí**

**PORTARIA Nº. 284, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** o (a) candidato (a) **VALÉRIA MARQUINI FACCHINI**, portador (a) do RG Nº. 267.827.738, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, classificado (a) em 29º lugar para o cargo de Atendente de 0800, referência “04”, a comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas do SAAE Jacareí, sito a rua Aparício Lorena, 120, Jardim Liberdade, Jacareí – SP, no prazo de 03 (três) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 27 de novembro de 2017.

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**  
Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº. 285, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do artigo 14, inciso I da Lei Complementar nº. 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2015, do quadro dos servidores do SAAE de Jacareí, **I – NAIARA MACIEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador (a) do RG Nº. 37.752.432-3 para exercer o cargo público de Atendente de 0800, referência “04”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 27 de outubro de 2017.

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**  
Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº 286, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do artigo 14, inciso I da Lei Complementar nº. 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2015, do quadro dos servidores do SAAE de Jacareí, **I – RENATO CARDOSO VIANA**, portador (a) do RG Nº. 48.218.711-6, para exercer o cargo público de Topógrafo, referência “07”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 27 de novembro de 2017.

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**  
Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº 287, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do artigo 14, inciso I da Lei Complementar nº. 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2015, do quadro dos servidores do SAAE de Jacareí, **I – BEATRIZ DE CAMPOS RAMOS**, portador (a) do RG Nº. 43.055.204-X, para exercer o cargo público de Analista de Saneamento, referência “12”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 27 de novembro de 2017.

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**  
Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº 288, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Sr. **Nelson Gonçalves Prianti Jr.**, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, na forma do inciso II do artigo 14, da Lei Complementar nº 13 de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), o servidor abaixo relacionado, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

**I. FELIPE DOS SANTOS AZEVEDO**, RG nº 44.193.864 SSP/SP, para exercer o cargo de livre provimento em comissão de Assessor Técnico, referência CCII, com lotação na Presidência;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/11/2017.

Jacareí, 28 de Novembro de 2017.

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JR**  
**Presidente do SAAE**

**PORTARIA Nº 289, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Sr. **Nelson Gonçalves Prianti Jr.**, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **MÁRCIO GUIDO GUARDIA DE SOUZA**, matrícula 52017, ocupante do cargo público, de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e Obras, referência CCII, com lotação na Diretoria de Planejamento e Obras, licença sem remuneração, no período de 30/11/2017 a

29/12/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2017. Jacareí, 28 de Novembro de 2017.

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JR**  
**Presidente do SAAE**

**PORTARIA Nº 290, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Sr. **Nelson Gonçalves Prianti Jr.**, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o afastamento, sem remuneração, do Diretor de Planejamento e Obras, no período de 30/11/2017 a 29/12/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, na forma do inciso II do artigo 14, da Lei Complementar nº 13 de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), o servidor abaixo relacionado, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

**EVANDRO FARIA LINS**, RG nº 46.629.025-1, SSP/SP, matrícula nº 582015, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, para exercer interina e cumulativamente, o cargo de Diretor Técnico de Planejamento e Obras, referência CCII, com lotação na Diretoria Técnica de Planejamento e Obras, pelo período de 30/11/2017 a 29/12/2017;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2017.

Jacareí, 28 de Novembro de 2017.

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JR**  
**Presidente do SAAE**

**PORTARIA Nº 291, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Sr. **Nelson Gonçalves Prianti Júnior**, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 228/2017 Diretoria Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Portaria nº 25, de 20 de fevereiro de 2017, Comissão Permanente para Análise e Julgamento de Registro Cadastral do SAAE, que fica doravante assim constituída:

|                   |                                                                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------|
| Presidente:       | Jarbas Pelodan Júnior                                            |
| Membros Efetivos: | José Carlos David Pereira<br>Kátia Lopes Mateus de Oliveira      |
| Suplentes:        | Mariana Marques Brito Fróis Costa<br>José Clébio de Paula Pontes |

**Art. 2.º** A Comissão será presidida pelo primeiro membro e, no impedimento deste, pelo segundo, e assim sucessivamente.

**Art. 3º** O prazo de investidura desta Comissão Permanente é de 01 (um) ano.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**Nelson Gonçalves Prianti Junior**  
**Presidente do SAAE**

**PORTARIA Nº 292, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Sr. **Nelson Gonçalves Prianti Júnior**, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 144/2017/DF, Diretoria Financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INTERROMPER** as férias da servidora **MÔNICA APARECIDA BRUNI DE SOUZA**, RG nº 17.151.083-5, matrícula 04367, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gerente de Tesouraria, retornando as suas atividades no dia 30 de novembro de 2017, devido aos serviços inadiáveis na Gerência de Tesouraria e de interesse da Autarquia.

**Art. 2.º CESSAR** a nomeação da servidora Tânia Marcos, para responder interina e cumulativamente pela Gerência de Tesouraria durante as férias da titular do cargo, conforme Portaria nº 268, de 13 de novembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

**Nelson Gonçalves Prianti Junior**  
**Presidente do SAAE**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jacareí, na forma do artigo 97 § 2º da lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida do seguinte ato

**PORTARIA nº 293 de 28 de novembro de 2017** - Instaura Processo Administrativo para possível Exoneração de Servidor em Estágio Probatório, em conformidade com os parágrafos 4º e 7º do artigos 50, e inciso I do § único do artigo 65, ambos da Lei Complementar 13/93, c/c a letra "d" do artigo 14 e artigo 20 e seguintes do Decreto nº 849 de 21/05/2017, por não atendimento aos requisitos legais do Estágio Probatório, do servidor **Renato Moura Vasconcelos**, matrícula nº 212016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de 0800, lotado na Diretoria Comercial, conforme os fatos narrados no Expediente PJ nº1200/2017/27 - Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, nomeada pela Portaria nº 254 de 27 de outubro de 2017, para conduzir os trabalhos. - Determina seja o servidor notificado dos termos integrais da presente Portaria, sendo lhe concedido o contraditório e a ampla defesa. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Jacareí, 28 de novembro de 2017.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016  
FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS FORD  
Fornecedor: CF PIMENTEL DIESEL E TRANSPORTES LTDA - EPP  
Ata nº. 158/2016  
Validade : 15/11/2017  
Peças: R\$ 100.982,00. Desconto: 05%.  
Mão de Obra: R\$ 88.382,00. Desconto 05%.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016  
MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS FORD  
Fornecedor: CF PIMENTEL DIESEL E TRANSPORTES LTDA - EPP  
Ata nº. 009/2017  
Validade : 14/02/2018  
Peças: R\$ 100.982,00. Desconto: 05%.  
Mão de Obra: R\$ 88.382,00. Desconto 05%.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO ATÓXICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA  
Fornecedor: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA  
Ata nº 011/2017  
Validade: 21/02/2018  
Código 1058 – Ortopolifosfato de sódio, atoxico, para tratamento de água potável, sacos 25Kg.  
Quant. 22.500 Kg – Marca HEXALANS – Valor Unit. R\$ 6,40.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO ATÓXICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA  
Fornecedor: TECNÍAGUA SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI EPP  
Ata nº 012/2017  
Validade: 21/02/2018  
Código 1058 – Ortopolifosfato de sódio, atoxico, para tratamento de água potável, sacos 25Kg.  
Quant. 7.500 Kg – Marca ECONOX – Valor Unit. R\$ 8,70.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA.  
Fornecedor: MOMILLI COMERCIAL LTDA - EPP  
Ata nº 013/2017  
Validade: 22/02/2018  
Código 1966 – Copo descartável para café, 50ml, pacote 100 un.



Quant. 1.500 CTO – Marca Kerocopo – Valor Unit. R\$ 2,68.  
Código 1967 – Copo descartável para água, 200ml, pacote 100 un.  
Quant. 18.750 CTO – Marca Altacoppo – Valor Unit. R\$ 4,98.  
Código 1966 – Copo descartável para café, 50ml, pacote 100 un.  
Quant. 500 CTO – Marca Kerocopo – Valor Unit. R\$ 2,68.  
Código 1967 – Copo descartável para água, 200ml, pacote 100 un.  
Quant. 6.250 CTO – Marca Altacoppo – Valor Unit. R\$ 4,98.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA.  
Fornecedor: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI  
Ata nº 014/2017  
Validade: 22/02/2018  
Código 1969 – Dispenser para copo plástico 50ml.  
Quant. 4 PÇ – Marca Trilha – Valor Unit. R\$ 20,00.  
Código 1970 – Dispenser para copo plástico 180ml.  
Quant. 12 PÇ – Marca Trilha – Valor Unit. R\$ 36,00.  
Código 1972 – Saco de papel, com capacidade para 5 kg, unitário.  
Quant. 7.500 PÇ – Marca Rio – Valor Unit. R\$ 0,11.  
Código 1976 – Coador de papel 103 ( filtro de papel ).  
Quant. 300 CX – Marca Jovita – Valor Unit. R\$ 4,50.  
Código 1977 – Palito de fósforo, maço com 10 caixas com 40 palitos cada.  
Quant. 75 PÇ – Marca Paraná – Valor Unit. R\$ 3,80.  
Código 1981 – Toalheiro para papel toalha 2 dobras, tamanho: 22,5 X 22.  
Quant. 12 PÇ – Marca JSN – Valor Unit. R\$ 37,10.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA.  
Fornecedor: RIVALDO VALÉRIO NETO EPP  
Ata nº 015/2017  
Validade: 22/02/2018  
Código 1969 – Dispenser para copo plástico 50ml.  
Quant. 1 PÇ – Marca Trilha – Valor Unit. R\$ 20,00.  
Código 1970 – Dispenser para copo plástico 180ml.  
Quant. 3 PÇ – Marca Trilha – Valor Unit. R\$ 36,00.  
Código 1972 – Saco de papel, com capacidade para 5 kg, unitário.  
Quant. 2.500 PÇ – Marca Rio – Valor Unit. R\$ 0,11.  
Código 1976 – Coador de papel 103 ( filtro de papel ).  
Quant. 100 CX – Marca Jovita – Valor Unit. R\$ 4,50.  
Código 1977 – Palito de fósforo, maço com 10 caixas com 40 palitos cada.  
Quant. 25 PÇ – Marca Paraná – Valor Unit. R\$ 3,80.  
Código 1981 – Toalheiro para papel toalha 2 dobras, tamanho: 22,5 X 22.  
Quant. 3 PÇ – Marca JSN – Valor Unit. R\$ 37,10.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EPI'S.  
Fornecedor: MOMILLI COMERCIAL LTDA -EPP.  
Ata nº 056/2017  
Validade:16/05/2018  
Código 5322 Capa de chuva, forrada, com capuz e com manga, cor amarela, em trevira, tamanho G.  
Quant. 15 PC – Marca MAICOL CA10102– Valor Unit. R\$ 32,50.  
Código 5323 Capa de chuva, forrada, com capuz e com manga, cor amarela, em trevira, tamanho GG.  
Quant. 15 PC – Marca MAICOL CA10102– Valor Unit. R\$ 32,80.  
Código 5324 Capa de chuva, forrada, com capuz e com manga, cor amarela, em trevira, tamanho Extra GG.  
Quant. 15 PC – Marca MAICOL CA10102– Valor Unit. R\$ 31,40.  
Código 5389 Conjunto de chuva, nº 46-48, M.  
Quant. 15 CJ – Marca MAICOL CA37538/37539– Valor Unit. R\$ 49,95.  
Código 5390 Conjunto de chuva, nº 50-52, G.  
Quant. 15 CJ – Marca MAICOL CA37538/37539– Valor Unit. R\$ 75,90.  
Código 5391 Conjunto de chuva, nº 54-56, GG.  
Quant. 15 CJ – Marca MAICOL CA37538/37539– Valor Unit. R\$ 75,90.  
Código 5392 Conjunto de chuva, nº 60.  
Quant. 15 CJ – Marca MAICOL CA37538 – Valor Unit. R\$ 75,90.  
Código 5393 Macacão amarelo em trevira 52.  
Quant. 5 PC – Marca MAICOL CA33621 – Valor Unit. R\$ 113,00.  
Código 5394 Macacão amarelo em trevira 60.  
Quant. 5 PC – Marca MAICOL CA33621 – Valor Unit. R\$ 113,00.  
Código 5395 Macacão tipo saneamento modelo SD-250, tamanho P, com bota nº 39, em trevira KP 400, côr amarela, com luva.  
Quant. 5 PC – Marca MCA CA33296 – Valor Unit. R\$ 213,60.  
Código 5396 Macacão tipo saneamento modelo SD-250, tamanho M, com bota nº 41, em trevira KP 400, côr amarela, com luva.  
Quant. 5 PC – Marca MCA CA33296 – Valor Unit. R\$ 213,60.  
Código 5397 Macacão tipo saneamento modelo SD-250, tamanho G, com bota nº 43, em trevira KP 400, côr amarela, com luva.  
Quant. 5 PC – Marca MCA CA33296 – Valor Unit. R\$ 213,60.  
Código 5399 Macacão tipo saneamento SD 500, nº 42.  
Quant. 5 PC – Marca MCA CA33296 – Valor Unit. R\$ 213,60.  
Código 5374 Filtro mecânico para poeiras e névoas, tipo F.  
Quant. 30 PC – Marca MSA– Valor Unit. R\$ 2,90.  
Código 5375 Filtro para máscara facial modelo air safety.  
Quant. 30 PC – MARCA AIR SAFETY– Valor Unit. R\$ 122, 80.  
Código 5377 Respirador descartável, valvulado, classe PFF-2, peça semifacial em formato concha, contra fumos / poeiras / névoas.  
Quant. 200 PC – MARCA PLASTCOR CA29171– Valor Unit. R\$ 1, 90.  
Código 5378 Respirador semifacial modelo confo II.  
Quant. 30 PC – MARCA MAS CA 434– Valor Unit. R\$ 86,80.  
Código 5382 Máscara respiratória facial completa, tamanho único, similar a “ Air safety “ - Modelo Panorama.  
Quant. 5 PC – MARCA AIR SAFETY CA 5758– Valor Unit. R\$ 407,00.  
Código 5379 Protetor auditivo do tipo concha, dielétrico sem componentes de metal, constituído por duas conchas em plástico, almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior.  
Quant. 40 PC – MARCA AGENA CA7166– Valor Unit. R\$ 51,40.  
Código 5381 Protetor facial constituído de coroa e carneira de plástico, regulagem através de ajuste com catraca e visor de plástico incolor, com tratamento anti-risco e anti-embaçante.  
Quant. 20 PC – MARCA LEDAN CA3473– Valor Unit. R\$ 69,90.  
Código 5385 Avental de raspa, sem emenda, com tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura preso por meio de arrebites e fivelas metálicas, tamanho 1,00 x 0,60.  
Quant.15 PC – MARCA TEKNOLUVAS CA21244– Valor Unit. R\$ 60,17.  
Código 5386 Avental de pvc forrado, com tiras do mesmo material soldadas eletronicamente, cor branca, comprimento total 1,20m e largura total 0,70m.  
Quant. 20 PC – MARCA MAICOL CA 37729– Valor Unit. R\$ 11,06.  
Código 5387 Blusão raspa para soldador, tamanho 50.  
Quant. 5 PC – MARCA HENRIQUE F CA25869– Valor Unit. R\$ 111,06.  
Código 5388 Touca de falso tecido, descartável, sanfonada.  
Quant. 100 PC – MARCA DESCARPACK– Valor Unit. R\$ 0,10.  
Código 5400 Óculos de segurança, com lente e proteção lateral inteiriços, incolor, em policarbonato, anti - embaçante, com hastes ajustáveis, modelo RJ.  
Quant. 100 PAR – MARCA KALIPSO CA10346– Valor Unit. R\$ 6,00.  
Código 5401 Óculos de segurança, lente e proteção lateral inteiriços, lentes na cor cinza em policarbonato, anti - embaçante, hastes ajustáveis, modelo RJ.  
Quant. 150 PAR – MARCA KALIPSO CA10346– Valor Unit. R\$ 6,00.  
Código 5404 Manga raspa couro para soldador.  
Quant. 10 PAR – MARCA TJ COUROS CA31337– Valor Unit. R\$ 22,00.

Código 5405 Perneira de raspa, com fivela (35 cm).  
Quant. 10 PAR – MARCA TEKNOLUVAS CA21296– Valor Unit. R\$ 26,30.  
Código 5406 Perneira de segurança, confeccionada com material laminado 100% pvc.  
Quant. 10 PAR – MARCA PROTEJ CA35224– Valor Unit. R\$ 25,80.  
Código 5407 Cinto de segurança com talabarte e trava-quedas.  
Quant. 10 PC – MARCA CARBOGRAFITE CA34565– Valor Unit. R\$ 646,00.  
Código 5410 Banderola laranja, tamanho 30 x 30 com bastão de madeira.  
Quant. 10 PC – MARCA MAICOL– Valor Unit. R\$ 14,60.  
Código 5411 Fita plástica para sinalização de isolamento de área, cores laranja e branca (zebrada), largura 7cm x 200m de comprimento.  
Quant. 400 PC – MARCA PLASTCORN– Valor Unit. R\$ 8,00.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EPI'S.  
Fornecedor: MARKUS FELIPE DE SOUSA E SILVA ME.  
Ata nº 055/2017  
Validade:16/05/2018  
Código5354 Luva de raspa, cano curto 7 cm, com reforço na palma.  
Quant. 15 PAR – Marca ABV– Valor Unit. R\$ 8,92.  
Código 5355 Luva de raspa, cano longo 20 cm, com reforço na palma.  
Quant. 15 PAR – Marca ABV– Valor Unit. R\$ 17,69.  
Código 5366 Luva de látex natural, forrada, tamanho P.  
Quant.300 PAR – Marca VOLK– Valor Unit. R\$ 9,44.  
Código 5367 Luva de segurança para manipulação de alimentos, tamanho M.  
Quant. 100 PAR – Marca SUPERMAX– Valor Unit. R\$ 21,60.  
Código 5358 Luva látex natural, forrada, tamanho M.  
Quant. 100 PAR – Marca VOLK– Valor Unit. R\$ 4,94.  
Código 5359 Luva látex natural, forrada, tamanho G.  
Quant. 100 PAR – Marca VOLK– Valor Unit. R\$ 4,94.  
Código 5360 Luva de malha, pigmentada, tamanho M.  
Quant. 120 PAR – Marca DANNY– Valor Unit. R\$ 4,30.  
Código 5361 Luva de vaqueta, com reforço na palma, largura da palma 13 cm, comprimento total de 27 cm, tipo petroleiro.  
Quant. 600 PAR – Marca VALCAN– Valor Unit. R\$ 24,65.  
Código 5364 Luva de látex natural, interior e exterior clorinados, palma corrugada reforçada, comprimento de 60 cm e espessura de 1 mm, tamanho 9  
Quant. 30 PAR – Marca MAPA– Valor Unit. R\$ 76,25.  
Código 5366 Luva de látex natural, forrada, tamanho P.  
Quant. 30 PAR – Marca VOLK– Valor Unit. R\$ 5,00.  
Código 5367 Luva de segurança para manipulação de alimentos, tamanho M.  
Quant. 4.000 PC – Marca SUPERMAX– Valor Unit. R\$ 0,30.  
Código 5369 Luva nitrílica, tamanho 8-8.1/2 -M, comprimento 32 cm, espessura 0,45 mm, interior em algodão flocado, palma antiderrapante.  
Quant. 30 PAR – Marca YELING– Valor Unit. R\$ 8,60.  
Código 5370 Luva nitrílica, tamanho 10 - XG, comprimento 32 cm, espessura 0,45 mm, interior em algodão flocado, palma antiderrapante.  
Quant. 30 PAR – Marca YELING– Valor Unit. R\$ 8,60.

EXTRATO DE RP  
CONCORRENCIA Nº 009/2016  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO.  
Fornecedor: FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP.  
Ata nº 057/2017  
Validade:06/06/2018  
Código 010097 Conjunto completo da luva adaptador macho 3/4" X 20, corpo em ferro fundido maleável conforme NBR 6950 classe 3510.  
Quant. 750 UN – Marca TUPY– Valor Unit. R\$ 12,95.  
Código 010044 Conjunto completo do cotovelo adaptador fêmea 90graus 3/4" X 20, corpo em ferro fundido maleável conforme NBR 6950 classe 3510.  
Quant. 750 UN – Marca TUPY– Valor Unit. R\$ 17,50.  
Código 010098 Conjunto completo união adaptador 20 x 20, corpo em ferro fundido maleável conforme NBR 6950 classe 3510.  
Quant. 1500 UN – Marca TUPY– Valor Unit. R\$ 26,30.  
Código 010097 Conjunto completo da luva adaptador macho 3/4" X 20, corpo em ferro fundido maleável conforme NBR 6950 classe 3510.  
Quant. 250 UN – Marca TUPY– Valor Unit. R\$ 12,95.  
Código 010044 Conjunto completo do cotovelo adaptador fêmea 90graus 3/4" X 20, corpo em ferro fundido maleável conforme NBR 6950 classe 3510.  
Quant. 250 UN – Marca TUPY– Valor Unit. R\$ 17,50.  
Código 010098 Conjunto completo união adaptador 20 x 20, corpo em ferro fundido maleável conforme NBR 6950 classe 3510.  
Quant. 500 UN – Marca TUPY– Valor Unit. R\$ 26,30.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE CORRER EM PVC.  
Fornecedor: PH CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA EPP.  
Ata nº 058/2017  
Validade:11/06/2018  
Código 2514 Luva de correr de pvc JE DN: 300mm.  
Quant. 50 PC – Marca MULTICONEXÕES – Valor Unit. R\$ 376,00.  
Código 2525 Luva de correr pvc para tubo roscavel JE (750 KPa) DN: 1 ½" (branco).  
Quant. 50 PC – Marca PLASTUBOS – Valor Unit. R\$ 8,60.  
Código 2530 Luva de correr de pvc para defofo JE DN: 200mm.  
Quant. 50 PC – Marca MULTICONEXÕES – Valor Unit. R\$ 78,40.  
Código 2537 Luva de correr de pvc para coletor (ocre) com bolsas JE DN: 250mm.  
Quant. 50 PC – Marca MULTICONEXÕES – Valor Unit. R\$ 69,00.  
Código 2539 Luva de correr de pvc para coletor (ocre) com bolsas JEI DN: 400mm - 16".  
Quant. 50 PC – Marca MULTICONEXÕES – Valor Unit. R\$ 420,00.  
Código 2540 Luva de correr de pvc (branco) para coletor tipo DN com bolsas JE DN: 40mm.  
Quant. 50 PC – Marca PLASTUBOS– Valor Unit. R\$ 2,60.  
Código 2541 Luva de correr de pvc (branco) de 3" para coletor tipo DN com bolsas JE DN: 75mm.  
Quant. 50 PC – Marca PLASTUBOS – Valor Unit. R\$ 4,86.  
Código 2598 Luva de pvc com bolsas soldáveis de 2" (0,50/0,75 MPA) de 60 (2).  
Quant. 50 PC – Marca PLASTUBOS– Valor Unit. R\$ 5,80.  
Código 2605 Luva de pvc branca roscada (1,0 MPA) DNR 25 (1).  
Quant. 50 PC – Marca AMANCO – Valor Unit. R\$ 1,90.  
Código 2608 Luva de pvc branca roscada (1,0 MPA) DNR 50 (2).  
Quant. 50 PC – Marca AMANCO – Valor Unit. R\$ 7,96.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL.  
Fornecedor: SAINT-GOBAIN CANAÇIZAÇÃO.  
Ata nº 061/2017  
Validade:25/05/2018  
Código 2454 Tubo FF dúctil K-9 de 3" revest. int. cim. com ponta e bolsa JE2GS DN: 80mm.  
Quant. 10 BR – Marca PAM – Valor Unit. R\$ 1.004,22.  
Código 2455 Tubo FF dúctil K-9 de 4" revest. int. cim. com ponta e bolsa JE2GS DN: 100mm.  
Quant. 10 BR – Marca PAM – Valor Unit. R\$ 1.014,42.  
Código 2456 Tubo FF dúctil K- 7 de 6" revest. int. cim. com ponta e bolsa JE2GS DN: 150mm.  
Quant. 10 BR – Marca PAM – Valor Unit. R\$ 1.117,26.  
Código 2457 Tubo FF dúctil K- 7 de 8" revest. int. cim. com ponta e bolsa JE2GS DN: 200mm.  
Quant. 10 BR – Marca PAM – Valor Unit. R\$ 1.342,02.  
Código 2459 Tubo FF dúctil K- 7 de 12" revest. int. cim. com ponta e bolsa JE2GS DN: 300mm.  
Quant. 10 BR – Marca PAM – Valor Unit. R\$ 1.856,70.  
Código 2462 Tubo F°F JGS ponta e bolsa DN: 600mm x 6,00m - 24".

Quant. 10 BR – Marca PAM – Valor Unit. R\$ 4.366,62.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS REGISTROS.  
Fornecedor: FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP.  
Ata nº 062/2017  
Validade:25/05/2018  
Código 3128 - Registro de gaveta de latão de 1/2" para saneamento com volante DNR 15 ( 1/2 ).  
Quant. 05 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 13,20.  
Código 3129 - Registro de gaveta de latão 3/4" para saneamento com volante DNR 20 ( 3/4 ).  
Quant. 375 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 15,70.  
Código 3130 - Registro de gaveta de latão 1.1/2" para saneamento com volante DNR 40 ( 1.1/2 ).  
Quant. 05 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 67,00.  
Código 3131 - Registro de gaveta de latão de 2" para saneamento com volante DNR 50 ( 2 ).  
Quant. 05 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 119,00.  
Código 3133 - Registro de gaveta de latão de 3" para saneamento com volante DNR 80 ( 3 ).  
Quant. 05 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 271,00.  
Código 3137 - Registro de pressão de latão de 3/4" para saneamento com asa DNR 20 ( 3/4 ).  
Quant. 05 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 18,20.  
Código 3138 - Registro de pressão de latão de 3/4" para saneamento com volante DNR 20 ( 3/4 ).  
Quant. 05 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 18,20.  
Código 3140 - Registro de gaveta de latão de 1" para saneamento com volante DNR 25 ( 1 ).  
Quant. 07 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 31,00.  
Código 3814 - Registro de derivação tap DN 1".  
Quant. 05 PÇ – Marca MC – Valor Unit. R\$ 326,00.  
Código 3852 - Ferrule de liga de cobre ( latão ) DNR 25 (1").  
Quant. 05 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 32,00.  
Código 3854 - Registro ( tipo ferrule ) de liga de cobre de corpo duplo ( tipo Campinas ) DNR 20.  
Quant. 750 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 14,30.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS REGISTROS.  
Fornecedor: ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI.  
Ata nº 063/2017  
Validade:25/05/2018  
Código 3128 - Registro de gaveta de latão de 1/2" para saneamento com volante DNR 15 ( 1/2 ).  
Quant. 15 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 14,50.  
Código 3129 - Registro de gaveta de latão 3/4" para saneamento com volante DNR 20 ( 3/4 ).  
Quant. 1.125 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 17,90.  
Código 3130 - Registro de gaveta de latão 1.1/2" para saneamento com volante DNR 40 ( 1.1/2 ).  
Quant. 15 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 77,00.  
Código 3131 - Registro de gaveta de latão de 2" para saneamento com volante DNR 50 ( 2 ).  
Quant. 15 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 133,00.  
Código 3133 - Registro de gaveta de latão de 3" para saneamento com volante DNR 80 ( 3 ).  
Quant. 15 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 289,20.  
Código 3137 - Registro de pressão de latão de 3/4" para saneamento com asa DNR 20 ( 3/4 ).  
Quant. 15 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 17,70.  
Código 3138 - Registro de pressão de latão de 3/4" para saneamento com volante DNR 20 ( 3/4 ).  
Quant. 15 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 17,70.  
Código 3140 - Registro de gaveta de latão de 1" para saneamento com volante DNR 25 ( 1 ).  
Quant. 23 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 33,30.  
Código 3814 - Registro de derivação tap DN 1".  
Quant. 15 PÇ – Marca MC – Valor Unit. R\$ 430,00.  
Código 3852 - Ferrule de liga de cobre ( latão ) DNR 25 (1").  
Quant. 15 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 39,00.  
Código 3854 - Registro ( tipo ferrule ) de liga de cobre de corpo duplo ( tipo Campinas ) DNR 20.  
Quant. 2.250 PÇ – Marca IVM – Valor Unit. R\$ 15,50.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VÁRIOS HIDRÔMETROS.  
Fornecedor: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.  
Ata nº 076/2017  
Validade: 01/08/2018  
Código 8981 – Hidrômetro tipo multijato, com transmissão magnética, vazão máxima 10m³ / h; Diâmetro 1"; relojaria seca e inclinada.  
Quant. 45 PÇ – Marca ITRON – Valor Unit. R\$ 158,00.  
Código 8982 – Hidrômetro tipo multijato, com transmissão magnética, vazão máxima 20 m³ / h; Diâmetro 1.½"; relojaria seca e inclinada.  
Quant. 19 PÇ – Marca ITRON – Valor Unit. R\$ 248,00.  
Código 8983 – Hidrômetro tipo multijato, com transmissão magnética, vazão máxima 30m³ / h; Diâmetro 2"; relojaria seca e plana, classe metrológica B;  
Quant. 19 PÇ – Marca ITRON – Valor Unit. R\$ 620,00.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VÁRIOS HIDRÔMETROS.  
Fornecedor: LAO INDÚSTRIA LTDA.  
Ata nº 077/2017  
Validade: 01/08/2018  
Código 8984 – Hidrômetro tipo multijato, com transmissão magnética, vazão máxima 5m³ / h, Diâmetro ¾"; relojaria seca e inclinada a 45º.  
Quant. 75 PÇ – Marca LAO – Valor Unit. R\$ 56,00.  
Código 8986 – Hidrômetro tipo multijato, com transmissão magnética, vazão máxima 3m³ / h, Diâmetro ¾"; relojaria seca e inclinada a 45º.  
Quant. 30 PÇ – Marca LAO – Valor Unit. R\$ 53,00.  
Código 8987 – Hidrômetro tipo unijato, com transmissão magnética, vazão máxima 1,5m³ / h; Diâmetro ¾"; relojaria seca e inclinada a 45.  
Quant. 14.250 PÇ – Marca LAO – Valor Unit. R\$ 41,10.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VÁRIOS HIDRÔMETROS.  
Fornecedor: LWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA EPP.  
Ata nº 078/2017  
Validade: 01/08/2018  
Código 8984 – Hidrômetro tipo multijato, com transmissão magnética, vazão máxima 5m³ / h, Diâmetro ¾"; relojaria seca e inclinada a 45º.  
Quant. 25 PÇ – Marca LAO – Valor Unit. R\$ 91,85.  
Código 8986 – Hidrômetro tipo multijato, com transmissão magnética, vazão máxima 3m³ / h, Diâmetro ¾"; relojaria seca e inclinada a 45º.  
Quant. 10 PÇ – Marca LAO – Valor Unit. R\$ 77,01.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VÁRIOS HIDRÔMETROS.  
Fornecedor: HYDRALL COMERCIAL EIRELI – ME  
Ata nº 079/2017  
Validade: 01/08/2018  
Código 8981 – Hidrômetro tipo multijato, com transmissão magnética, vazão máxima 10m³ / h; Diâmetro 1"; relojaria seca e inclinada.  
Quant. 15 PÇ – Marca ITRON – Valor Unit. R\$ 234,00.  
Código 8982 – Hidrômetro tipo multijato, com transmissão magnética, vazão máxima 20 m³ / h; Diâmetro 1.½"; relojaria seca e inclinada.  
Quant. 06 PÇ – Marca ITRON – Valor Unit. R\$ 383,00.  
Código 8983 – Hidrômetro tipo multijato, com transmissão magnética, vazão máxima 30m³ / h; Diâmetro

2"; relojaria seca e plana, classe metrológica B.  
Quant. 06 PÇ – Marca ITRON – Valor Unit. R\$ 790,00.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.  
Fornecedor: QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI - EPP  
Ata nº 080/2017  
Validade: 03/08/2018  
Código 1131 – Porta fita adesiva (durex) para rolo de 12mm x 33 m coberto em plástico reforçado de polipropileno.  
Quant. 10 PÇ – Marca WALEU – Valor Unit. R\$ 6,97.  
Código 1134 – Borracha comum para lápis, branca, macia, tipo escolar, número 40.  
Quant. 100 PÇ – Marca ZAPP – Valor Unit. R\$ 0,13.  
Código 1135 – Borracha verde para desenho.  
Quant. 50 PÇ – Marca ZAPP – Valor Unit. R\$ 0,34.  
Código 1138 – Bobina para calculadora, com 57mm L x 30mm D, em papel branco acetinado.  
Quant. 200 PÇ – Marca REGISPEL – Valor Unit. R\$ 1,19.  
Código 1139 – Bobina para calculadora, com 60mm L x 65mm D, em papel branco acetinado.  
Quant. 20 PÇ – Marca REGISPEL – Valor Unit. R\$ 1,28.  
Código 1141 – Bobina para calculadora, em papel branco acetinado, nas medidas: 69mm de largura x 65mm de diâmetro.  
Quant. 20 PÇ – Marca REGISPEL – Valor Unit. R\$ 2,20.  
Código 1163 – Caneta esferográfica, na cor azul, com carga removível, escrita média, corpo transparente cristal sextavado.  
Quant. 1.500 PÇ – Marca CARIMBRAS – Valor Unit. R\$ 0,37.  
Código 1165 – Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa, corpo em poliestireno cristal.  
Quant. 500 PÇ – Marca CARIMBRAS – Valor Unit. R\$ 0,37.  
Código 1172 – Caneta cor amarela luminosa (fluorescente) marca texto, com ponta de tetron de 4mm.  
Quant. 750 PÇ – Marca JOCAR – Valor Unit. R\$ 0,92.  
Código 1173 – Caneta cor verde limão luminosa (fluorescente) marca texto, com ponta de tetron de 4mm.  
Quant. 200 PÇ – Marca JOCAR – Valor Unit. R\$ 0,92.  
Código 1174 – Caneta cõr azul para quadro branco.  
Quant. 30 PÇ – Marca JOCAR – Valor Unit. R\$ 1,15.  
Código 1175 – Caneta cõr preta para quadro branco.  
Quant. 30 PÇ – Marca JOCAR – Valor Unit. R\$ 1,15.  
Código 1176 – Caneta cõr vermelha para quadro branco.  
Quant. 30 PÇ – Marca JOCAR – Valor Unit. R\$ 1,15.  
Código 1177 – Marcador (caneta) permanente para cd- ponta de poliester de 1,0mm.  
Quant. 50 PÇ – Marca PILOT – Valor Unit. R\$ 4,22.  
Código 1178 – CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2,0mm, NA CÔR PRETA.  
Quant. 50 PÇ – Marca PILOT – Valor Unit. R\$ 3,36.  
Código 1183 – Cola em bastão, contendo de 8 à 10 gramas, sem solvente, não tóxica.  
Quant. 300 PÇ – Marca LEO E LEO – Valor Unit. R\$ 0,53.  
Código 1184 – Cola branca, contendo 40 gramas, em adesivo líquido.  
Quant. 150 PÇ – Marca LEO E LEO – Valor Unit. R\$ 0,64.  
Código 1197 – Colchete para papel, nº 9, em chapa de aço.  
Quant. 20 CX – Marca BACCHI – Valor Unit. R\$ 3,85.  
Código 1198 – Colchete para papel nº 12, em chapa de aço.  
Quant. 20 CX – Marca BACCHI – Valor Unit. R\$ 4,59.  
Código 1199 – Corretivo líquido, a base de água e pigmentos brancos, não tóxico.  
Quant. 150 PÇ – Marca ATIMA – Valor Unit. R\$ 0,71.  
Código 1200 – Clip para papéis número 3/0, em arame de aço niquelado.  
Quant. 150 CX – Marca BACCHI – Valor Unit. R\$ 10,53.  
Código 1201 – Clip galvanizado para papeis, tamanho 8/0 (58mm ).  
Quant. 50 CX – Marca BACCHI – Valor Unit. R\$ 1,57.  
Código 1206 – Envelope saco plástico transparente, com 0,12mm de espessura.  
Quant. 5000 UN – Marca DAC – Valor Unit. R\$ 0,13.  
Código 1207 – Envelope saco plástico transparente, com 0,12mm de espessura.  
Quant. 2000 UN – Marca DAC – Valor Unit. R\$ 0,07.  
Código 1208 – Envelope saco plástico transparente, com 0,10mm de espessura.  
Quant. 4000 UN – Marca DAC – Valor Unit. R\$ 0,10.  
Código 1233 – Extrator de grampos tipo espátula, em chapa de aço comum.  
Quant. 50 PÇ – Marca CARBRINK – Valor Unit. R\$ 1,14.  
Código 1235 – Fita adesiva com 12mm x 33m de celulose transparente, tipo durex.  
Quant. 150 PÇ – Marca EMBALANDO – Valor Unit. R\$ 0,52.  
Código 1237 – Fita adesiva para lacrar caixas em polipropileno bioorientado.  
Quant. 500 PÇ – Marca FITPEL – Valor Unit. R\$ 2,26.  
Código 1238 – Fita crepe 25mm x 50m.  
Quant. 150 PÇ – Marca FITPEL – Valor Unit. R\$ 3,42.  
Código 1240 – Fita de nylon para calculadora sharp, nas medidas 13mm x 5m.  
Quant. 30 PÇ – Marca DANYFITAS – Valor Unit. R\$ 3,02.  
Código 1256 – Lápis preto nº 02, redondo, com diâmetro de 7,5mm.  
Quant. 300 PÇ – Marca LEO E LEO – Valor Unit. R\$ 0,16.  
Código 1260 – Livro de protocolo e correspondências, tamanho 16x22 com folhas numeradas.  
Quant. 100 PÇ – Marca SÃO DOMINGOS – Valor Unit. R\$ 7,46.  
Código 1261 – Livro ata com 50 folhas, sem margem, com capa em chapado preto.  
Quant. 40 PÇ – Marca SÃO DOMINGOS – Valor Unit. R\$ 4,61.  
Código 1302 – Livro ata com 50 folhas, sem margem, com capa em chapado preto. Pasta suspensa completa, tamanho 360 x 240mm, com ponteira plástica.  
Quant. 1000 PÇ – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 1,08.  
Código 1305 – Pasta cartolina simples, cor amarela, tamanho 340 x 230mm.  
Quant. 200 PÇ – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 1,12.  
Código 1306 – Pasta com aba e elástico na cor azul, tamanho 355 x 240mm plastificada  
Quant. 200 PÇ – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 1,12.  
Código 1307 – Pasta com ferragens, cor azul, tamanho 340 x 230mm plastificada.  
Quant. 1000 PÇ – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 1,12.  
Código 1309 – Pasta polionda - dorso de 4cm - na cor azul.  
Quant. 100 PÇ – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 2,04.  
Código 1334 – Pincel atômico - azul.  
Quant. 20 PÇ – Marca BRASIL OFFICE – Valor Unit. R\$ 1,15.  
Código 1335 – Pincel atômico preto, tamanho médio, com ponta de feltro de lâ de 2mm,  
Quant. 20 PÇ – Marca BRASIL OFFICE – Valor Unit. R\$ 1,15.  
Código 1336 – Pincel atômico vermelho, tamanho médio, com ponta de feltro de lâ 2mm,  
Quant. 20 PÇ – Marca BRASIL OFFICE – Valor Unit. R\$ 1,15.  
Código 1347 – Pasta registradora AZ, com lombada estreita, tamanho officio, na medida aproximada de 40mm.  
Quant. 30 PÇ – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 5,68.  
Código 1348 – Pasta registradora AZ, tamanho officio, com lombada larga.  
Quant. 30 PÇ – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 5,68.  
Código 1357 – Régua de poliestireno cristal, com 30cm de comprimento e 2,5cm de altura.  
Quant. 100 PÇ – Marca WALEU – Valor Unit. R\$ 0,41.  
Código 1358 – Tinta sem óleo, para carimbo, na cor azul, em frasco de aproximadamente 40ml.  
Quant. 10 PÇ – Marca RADEX – Valor Unit. R\$ 1,61.  
Código 1359 – Tinta sem óleo, para carimbo, na cor preta, em frasco de aproximadamente 40ml.  
Quant. 10 PÇ – Marca RADEX – Valor Unit. R\$ 1,61.  
Código 1361 – Tinta para carimbo - vermelha.  
Quant. 10 FR – Marca RADEX – Valor Unit. R\$ 1,61.  
Código 1362 – Tinta para carimbo auto-entintado cor preta.  
Quant. 10 FR – Marca RADEX – Valor Unit. R\$ 1,61.  
Código 1368 – Grampo trilho (Romeu e Julieta) plástico branco 80mm, para 200 fls 75gr/m².  
Quant. 50 UN – Marca DELLO – Valor Unit. R\$ 6,61.  
Código 1369 – Caixa de papelão (arquivo morto) semi-kraft nas medidas: 360mm de comprimento, 135mm de largura e 250mm de altura.  
Quant. 500 UN – Marca SAMPAPEIS – Valor Unit. R\$ 1,02.  
Código 1371 – Caderno capa dura com 100 fls, tamanho 205mm x 145mm.



Quant. 50 PÇ – Marca BRASIL OFFICE – Valor Unit. R\$ 2,20.  
Código 1374 – Elástico comum, de látex, nº 18, embalagem com 100gr.  
Quant. 200 UN – Marca REDBOR – Valor Unit. R\$ 1,60.  
Código 1376 – Grampo 26/6 em arame acobreado de 0,50mm, largura externa de 12,9mm e interna 12mm,  
Quant. 300 UN – Marca BACCHI – Valor Unit. R\$ 3,92.  
Código 1379 – Visor em plástico transparente, para pasta suspensa.  
Quant. 300 PÇ – Marca DUBLIN – Valor Unit. R\$ 0,14.  
Código 1381 – Percevejo latonado (caixa com cem peças)  
Quant. 20 UN – Marca BACCHI – Valor Unit. R\$ 2,43.  
Código 1421 – Caixa de arquivo morto tipo polionda reforçada, na cor verde.  
Quant. 500 UN – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 2,52.  
Código 1281 – Papel sulfite A4, 75gr, nas medidas 210mm x 297mm, de 1ª qualidade.  
Quant. 1500 PCT – Marca BRASIL OFFICE – Valor Unit. R\$ 16,20.  
Código 1289 – Papel sulfite 75gr para plotter - 914mm x 50m.  
Quant. 50 UN – Marca LABIPEL – Valor Unit. R\$ 34,00.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.  
Fornecedor: REAL DISTRIBUIDORAS DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI.  
Ata nº 081/2017  
Validade: 03/08/2018  
Código 1281 – Papel sulfite A4, 75gr, nas medidas 210mm x 297mm, embaladas em resmas de 500 folhas.  
Quant. 4.500 PCT – Marca ONE SUZANO – Valor Unit. R\$ 14,61.  
Código 1289 – Papel sulfite 75gr para plotter - 914mm x 50m.  
Quant.150 UNID – Marca VR PAPEIS – Valor Unit. R\$ 26,36.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM PVC.  
Fornecedor: L.C.P. DA SILVA HIDRÁULICA LTDA-ME  
Ata nº 087/2017  
Validade: 21/08/2018  
Código 2649 – Tê de serviço integrado de pvc ou polipropileno DN: 60 x DNR 20 (3/4)  
Quant. 4.000 PÇ – Marca ESSA – Valor Unit. R\$ 11,38.  
Código 2650 – Tê de serviço integrado de pvc ou polipropileno DN: 85 x DNR 20 (3/4).  
Quant. 2.650 PÇ – Marca ESSA – Valor Unit. R\$ 13,55.  
Código 2651 – Tê de serviço integrado articulado de pvc ou polipropileno DN 110 (4) x DNR 20 (3/4).  
Quant. 2.651 PÇ – Marca ESSA – Valor Unit. R\$ 22,00.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM PVC.  
Fornecedor: PH CONEXÕES PARA SANEAMENTOLTDA EPP.  
Ata nº 086/2017  
Validade: 21  
21/08/2018  
Código 2633 – Cruzeta de pvc com bolsas JE (1,0 MPA) DN: 50mm x DN: 50mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO – Valor Unit. R\$ 16,40.  
Código 2641 – Cruzeta pvc pba BBBB JE 3" x 2" - DN: 75mm x 50mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO – Valor Unit. R\$ 30,85.  
Código 2642 – Tê de pvc com bolsas JE (1,0 MPA) DN: 50mm x DN: 50mm.  
Quant. 100 PÇ – Marca CORRPLASTIC – Valor Unit. R\$ 15,40.  
Código 2643 – Tê de pvc com bolsas JE (1,0 MPA) DN: 75mm x DN: 75mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca AMANCO – Valor Unit. R\$ 29,30.  
Código 2644 – Tê de pvc com bolsas JE (1,0 MPA) DN: 100mm x DN: 100mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca AMANCO – Valor Unit. R\$ 46,70.  
Código 2645 – Tê de pvc com bolsas JE (1,0 MPA) DN: 75mm x DN: 50mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca AMANCO – Valor Unit. R\$ 27,40.  
Código 2682 – Redução de pvc com ponta e bolsa JE (1,0 MPA) DN: 75mm x DN: 50mm.  
Quant. 20 PÇ – Marca AMANCO – Valor Unit. R\$ 11,00.  
Código 2683 – Redução pvc pba ponta e bolsa DN: 75mm x 65mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTICONEXÕES – Valor Unit. R\$ 12,50.  
Código 2684 – Redução de pvc com ponta e bolsa JE (1,0 MPA) DN: 100mm x DN: 50mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 15,85.  
Código 2685 – Redução de pvc com ponta e bolsa JE (1,0 MPA) DN: 100mm x DN: 75mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 18,60.  
Código 2691 – Adaptador de pvc de 2" com bolsa para pvc JE e ponta para ferro fundido DN: 50mmcom 66mm de diâmetro externo da ponta para FF.  
Quant. 60 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 5,20.  
Código 2693 – Adaptador de pvc de 3" com bolsa para pvc JE e ponta para ferro fundido DN: 75mm com 92mm de diâmetro externo da ponta para FF.  
Quant. 20 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 12,90.  
Código 2694 – Adaptador de pvc de 4" com bolsa para pvc JE e ponta para ferro fundido DN: 100mm com 118mm de diâmetro externo da ponta para FF.  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 21,90.  
Código 2695 – Adaptador pvc pba de 6" à bolsa F°Fº JE DN: 150mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 69,00.  
Código 2696 – Adaptador pvc pba de 8" à bolsa F°Fº JE DN: 200mm com JE.  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 160,00  
Código 2698 – Adaptador de pvc de 12" com bolsa para pvc JE e ponta para ferro fundido DN 300mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 315,00  
Código 2699 – Adaptador de pvc de 2" com bolsa para pvc JE e ponta roscada DN: 50mm x DNR 50.  
Quant. 30 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 6,10  
Código 2700 – Adaptador pvc pba de 2.1/2" ponta e rosca DN: 65mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 13,00.  
Código 2701 – Adaptador de pvc de 3" com bolsa para pvc JE e ponta roscada.  
Quant. 15 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 17,30.  
Código 2701 – Tampão (cap) de pvc com bolsa JE (1,0 MPA) DN 50mm.  
Quant. 50 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 5,20.  
Código 2709 – Tampão (cap) de pvc com bolsa JE (1,0 MPA) DN 75mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 10,65.  
Código 2716 – Ventosa pvc simples rosca 3/4".  
Quant. 20 PÇ – Marca TIGRE - Valor Unit. R\$ 17,99.  
Código 2836 – Redução pvc ocre para esgoto DN 200mm x 150mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 14,60.  
Código 2841 – Plug pvc para tubo ocre JE DN 200mm - 8".  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 26,00.  
Código 2855 – Tampão (Cap) de PVC para coletor DN: 100.  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 5,20.  
Código 2654 – Curva 11° 15 de pvc com ponta e bolsa JE (1,0 MPA) DN: 50mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 9,50.  
Código 2656 – Curva 11° 15 de pvc com ponta e bolsa JE (1,0 MPA) DN: 75mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 19,80.  
Código 2658 – Curva 22° 30 de pvc com ponta e bolsa JE (1,0 MPA) DN: 50mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 6,95.  
Código 2660 – Curva 22° 30 de pvc com ponta e bolsa JE (1,0 MPA) DN: 75mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 19,80.  
Código 2663 – Curva 45° de pvc com ponta e bolsa JE (1,00MPA) de 2".  
Quant. 50 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 6,95.  
Código 2665 \_ Curva 45° de pvc com ponta e bolsa JE (1,0 MPA) DN: 75mm.  
Quant. 30 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 19,80.  
Código 2666 \_ Curva 45° de pvc com ponta e bolsa JE (1,0 MPA) DN: 100mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 52,00.  
Código 2668 \_ Curva 90° de pvc com ponta e bolsa JE (1,0 MPA) DN: 50mm.  
Quant. 100 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 8,60.

Código 2670 \_ Curva 90° de pvc com ponta e bolsa JE (1,0 MPA) DN: 75mm.  
Quant. 30 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 21,70.  
Código 2671 \_ Curva 90° de pvc com ponta e bolsa JE (1,0 MPA) DN:100mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 42,40.  
Código 2789 \_ Curva 90º pvc defoto ponta e bolsa DN 100mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 43,30.  
Código 2844 \_ Cotovelo pvc ocre JE 45º DN 100mm - 4".  
Quant. 10 PÇ – Marca PESCARA - Valor Unit. R\$ 3,60.  
Código 2845 \_ Curva 90° de pvc curta para coletor com ponta e bolsa JE DN 100.  
Quant. 20 PÇ – Marca PESCARA - Valor Unit. R\$ 5,40.  
Código 2846 \_ Adaptador de pvc DN:100mm para coletor com ponta para pvc branco e bolsa para cerâmico - int. min. 150mm.  
Quant. 20 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 6,50.  
Código 2848 \_ Adaptador de pvc DN: 100mm para coletor com bolsa para pvc ocre e ponta para cerâmico.  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 5,40.  
Código 2848 \_ Adaptador de pvc DN: 150mm para coletor com ponta para pvc ocre e bolsa para cerâmico.  
Quant. 150 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 15,40.  
Código 2850 \_ Adaptador de pvc DN: 200mm para coletor com ponta para pvc ocre e bolsa para cerâmico  
Quant. 30 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 28,40.  
Código 2851 \_ Adaptador de pvc DN: 100mm para coletor com ponta para pvc ocre e bolsa para cerâmico.  
Quant. 600 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 4,80.  
Código 2853 \_ Adaptador de pvc DN: 300mm para coletor com ponta para pvc ocre e bolsa para cerâmico.  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 87,80.  
Código 2856 \_ Adaptador de pvc DN: 400mm para coletor com ponta para pvc ocre e bolsa para cerâmico - int. min.: 457mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 229,20.  
Código 2858 \_ Adaptador de PVC DN: 400 mm p/ Coletor c/ ponta para PVC ocre e ponta p/ cerâmico.  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTICONEXÕES - Valor Unit. R\$ 195,20.  
Código 3191 \_ Tê de pvc branco roscado de 3/4" (1,0 MPA) DNR 20 (3/4) X DNR 20 (3/4).  
Quant. 600 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 1,45.  
Código 3192 \_ Tê de pvc branco roscado de 1" (1,0 MPA) DNR 25 (1) X DNR 25 (1)  
Quant. 20 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 5,40.  
Código 3193 \_ Tê de pvc branco roscado de 1.1/2" (1,0 MPA) DNR 40 (1.1/2) X DNR 40 (1.1/2)  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 13,80.  
Código 3195 \_ Tê de pvc branco roscado de 2" (1,0 MPA) DNR 50 (2) X DNR 50 (2)  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 17,50.  
Código 3196 \_ Cotovelo de pvc branco roscado de 1/2" (1,0 MPA) DNR 15 (1/2)  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 0,53.  
Código 3197 \_ Cotovelo de pvc branco roscado de 3/4" (1,0 MPA) DNR 20 (3/4)  
Quant. 2.500 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 0,92.  
Código 3199 \_ Cotovelo de pvc branco roscado de 1" (1,0 MPA) DNR 25 (1)  
Quant. 50 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 2,60.  
Código 3201 \_ Cotovelo de pvc branco roscado de 1.1/2" (1,0 MPA) DNR 40 (1.1/2)  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 7,58.  
Código 3202 \_ Cotovelo de pvc branco roscado de 2" (1,0 MPA) DNR 50 (2)  
Quant. 10 PÇ – Marca TIGRE - Valor Unit. R\$ 18,50.  
Código 3208 \_ Niple duplo de pvc branco roscado com sextavado de 1/2" (1 MPA) DNR 15 (1/2)  
Quant. 30 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 0,38.  
Código 3209 \_ Niple duplo de pvc branco roscado com sextavado de 3/4" (1 MPA) DNR 20 (3/4)  
Quant. 2.000 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 0,45.  
Código 3210 \_ Niple duplo de pvc branco roscado com sextavado de 1" (1 MPA) DNR 25 (1)  
Quant. 20 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 1,30.  
Código 3211 \_ Niple duplo de pvc branco roscado com sextavado de 1.1/2" (1 MPA) DNR 40 (1.1/2)  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 3,83.  
Código 3212 \_ Niple duplo de pvc branco roscado com sextavado de 2" (1 MPA) DNR 50 (2)  
Quant. 10 PÇ – Marca TIGRE - Valor Unit. R\$ 7,52.  
Código 3213 \_ Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 3/4" x 1/2" (1,0 MPA) DNR 20 (3/4) X DNR 15 (1/2)  
Quant. 50 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 0,28.  
Código 3214 \_ Calça brim cinza escuro 56 - Tecido brim.  
Quant. 20 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 0,81.  
Código 3215 \_ Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 1.1/4" x 1" (1,0 MPA) DNR 32 (1.1/4) X DNR 25 (1).  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 2,21.  
Código 3217 \_ Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 1.1/2" x 3/4" (1,0 MPA) DNR 40 (1.1/2) X DNR 20 (3/4)  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 3,20.  
Código 3218 \_ Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 1.1/2" x 1" (1,0 MPA) DNR 40 (1.1/2) X DNR 25 (1)  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 2,81.  
Código 3219 \_ Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 2" x 1" (1,0 MPA) DNR 50 (2) X DNR 25 (1)  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 3,10.  
Código 3220 \_ Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 2" x 1.1/2" (1,0 MPA) DNR 50 (2) X DNR 40 (1.1/2)  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 2,81.  
Código 3221 \_ Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 2.1/2" x 2" (1,0 MPA) DNR 65 (2.1/2) X DNR 50 (2)  
Quant. 10 PÇ – Marca TIGRE - Valor Unit. R\$ 11,05.  
Código 3222 \_ Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 1" x 1/2" (1,0 MPA) DNR 25 (1) X DNR 15 (1/2)  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 1,38.  
Código 3226 \_ União de pvc branca roscada com assento plano (1,0 MPA) DNR 15 (1/2)  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 1,75.  
Código 3227 \_ União de pvc branca roscada com assento plano (1,0 MPA) DNR 20 (3/4).  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 2,78.  
Código 3228 \_ União pvc branco rígido rosca de 1".  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 4,95.  
Código 3229 \_ União de pvc branca roscada com assento plano (1,0 MPA) DNR 40 (1.1/2).  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 12,60.  
Código 3230 \_ União de pvc branca roscada com assento plano (1,0 MPA) DNR 50 (2).  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 24,10.  
Código 3232 \_ Bujão (plug) de pvc branco roscado (1,0 MPA) DNR 20 (3/4).  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 24,10.  
Código 3234 \_ Bujão (plug) de pvc branco roscado (1,0 MPA) DNR 50 (2).  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 4,10.  
Código 3236 \_ Tampão (cap.) de pvc branco roscado (1,0 MPA) DNR 20 (3/4).  
Quant. 300 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 0,75.  
Código 3237 \_ Tampão (cap.) de pvc branco roscado (1,0 MPA) DNR 25 (1).  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 1,85.  
Código 3238 \_ Cap de pvc branco rígido rosca de 1.1/2".  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 5,15.  
Código 3239 \_ Tampão (cap) de pvc branco roscado (1,0 MPA) DNR 50 (2).  
Quant. 10 PÇ – Marca TIGRE - Valor Unit. R\$ 6,34.  
Código 3241 \_ Tê de pvc com bolsas soldáveis (0,50/0,75 MPA) DE 25 (3/4) X DE 25 (3/4).  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 0,48.  
Código 3242 \_ Tê de pvc com bolsas soldáveis (0,50/0,75 MPA) DE 32 (1) X DE 32 (1).  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 1,70.  
Código 3244 \_ Tê de pvc com bolsas soldáveis (0,50/0,75 MPA) DE 50 (1.1/2) X DE 50 (1.1/2)  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 4,25.  
Código 3245 \_ Tê de pvc com bolsas soldáveis (0,50/0,75 MPA) DE 60 (2) X DE 60 (2)  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTILIT - Valor Unit. R\$ 9,95.  
Código 3246 \_ Tê de pvc com bolsas soldáveis (0,50/0,75 MPA) DE 75 (2.1/2) X DE 75 (2.1/2)



Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 31,90.  
Código 3248 \_ Tê de pvc com bolsas soldáveis (0,50/0,75 MPA) DE 50 (1.1/2) X DE 25 (3/4).  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 3,45.  
Código 3249 \_ Cotovelo de pvc com bolsas soldáveis (0,50/0,75 MPA) DE 25 (3/4).  
Quant. 100 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 0,30.  
Código 3250 \_ Cotovelo de pvc com bolsas soldáveis (0,50/0,75 MPA) DE 32 (1).  
Quant. 100 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 1,10.  
Código 3251 \_ Cotovelo de pvc com bolsas soldáveis (0,50/0,75 MPA) DE 50 (1.1/2).  
Quant. 100 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 2,15.  
Código 3252 \_ Cotovelo de pvc com bolsas soldáveis (0,50/0,75 MPA) DE 60 (2).  
Quant. 100 PÇ – Marca MULTILIT - Valor Unit. R\$ 9,35.  
Código 3255 \_ Cotovelo misto de pvc soldável / roscável (0,50/0,75 MPA) DE 20 (1/2) X DNR 20 (1/2).  
Quant. 10 PÇ – Marca MULTILIT - Valor Unit. R\$ 0,70.  
Código 3256 \_ Cotovelo misto de pvc soldável / roscável (0,50/0,75 MPA) DE 25 (3/4) X DNR 25 (3/4)  
Quant. 250 PÇ – Marca MULTILIT - Valor Unit. R\$ 0,79.  
Código 3257 \_ Cotovelo de pvc com bolsas soldáveis (0,50/0,75 MPA) DE 20 (1/2)  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 0,25.  
Código 3259 \_ Cotovelo 45° de pvc com bolsas soldáveis (0,50/0,75 MPA) DE 50 (1.1/2)  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 2,80.  
Código 3273 \_ Bucha curta de redução de pvc soldável de 2" x 1.1/2" (0,50/0,75 MPA) DE 60 (2) X DE 50 (1.1/2)  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 2,64.  
Código 3277 \_ União de pvc soldável com assento plano (0,50/0,75 MPA) DE 25 (3/4)  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 3,80.  
Código 3280 \_ União de pvc soldável com assento plano (0,50/0,75 MPA) DE 50 (1.1/2)  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 12,23.  
Código 3281 \_ União de pvc soldável com assento plano (0,50/0,75 MPA) DE 60 (2)  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 20,06.  
Código 3286 \_ Tampão (cap.) de pvc com bolsa soldável (0,50/0,75 MPA) DE 25 (3/4).  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 0,54.  
Código 3288 \_ Cap de pvc soldável de 2" - 60mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 4,95.  
Código 3289 \_ Cap de pvc soldável de 2.1/2" - 75mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO- Valor Unit. R\$ 9,30.  
Código 3297 \_ Adaptador curto de pvc de 1/2" soldável / roscável (0,50/0,75 MPA) de 20 (1/2) X DNR 15 (1/2).  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 0,25.  
Código 3298 \_ Adaptador curto de pvc de 3/4" soldável / roscável (0,50/0,75 MPA) de 25 (3/4) X DNR 20 (3/4)  
Quant. 250 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 0,32.  
Código 3299 \_ Adaptador curto de pvc de 1" soldável / roscável (0,50/0,75 MPA) de 32 (1) X DNR 25 (1)  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 0,90.  
Código 3300 \_ Adaptador curto de pvc de 1.1/4" soldável / roscável (0,50/0,75 MPA) de 40 (1.1/4) X DNR 32 (1.1/4)  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 1,75.  
Código 3301 \_ Adaptador curto de pvc de 1.1/2" soldável / roscável (0,50/0,75 MPA) de 50 (1.1/2) X DNR 40 (1.1/2)  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 1,94.  
Código 3302 \_ Adaptador curto de PVC de 2" soldável / roscavel (0,50/0,75 MPA) de 60 (2) x DNR 50 (2)  
Quant. 10 PÇ – Marca PLASTUBOS - Valor Unit. R\$ 5,40.  
Código 3303 \_ Adaptador curto de pvc de 2.1/2" soldável / roscável (0,50/0,75 MPA) de 75 (2.1/2) X DNR 65 (2.1/2)  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 10,20.  
Código 3304 \_ Adaptador curto de pvc de 2.1/2" soldável / roscável (0,50/0,75 MPA) de 75 (2.1/2) X DNR 65 (2.1/2)  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 10,20.  
Código 3306 \_ Adaptador de pvc de 3/4" roscado com flanges para caixa d água ( 0,50/0,75 MPA ) DNR 25 ( 3/4 ) X DNR 20 ( 3/4 )  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 6,30.  
Código 3307 \_ Adaptador pvc de 1" soldável com flange fixo de 1".  
Quant. 10 PÇ – Marca AMANCO - Valor Unit. R\$ 11,30.  
Código 3316 \_ Tê de pvc para coletor predial tipo DN com bolsas JE DN: 100 x DN: 100.  
Quant. 10 PÇ – Marca Plastubos - Valor Unit. R\$ 7,30.  
Código 3320 \_ Cotovelo 90° de pvc para coletor predial de 2" tipo DN com ponta e bolsa JE DN: 50mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Plastubos - Valor Unit. R\$ 1,70.  
Código 3321 \_ Cotovelo 45° de pvc para coletor predial de 3" tipo DN com ponta e bolsa JE DN: 75mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Plastubos - Valor Unit. R\$ 3,75.  
Código 3322 \_ Cotovelo 90° de pvc para coletor predial de 3" tipo DN com ponta e bolsa JE DN: 75mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Plastubos - Valor Unit. R\$ 3,40.  
Código 3323 \_ Cotovelo 45° de pvc para coletor predial de 4" tipo DN com ponta e bolsa JE DN: 100mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Plastubos - Valor Unit. R\$ 4,19.  
Código 3324 \_ Cotovelo 90° de pvc para coletor predial de 4" tipo DN com ponta e bolsa JE DN: 100mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Plastubos - Valor Unit. R\$ 3,50.  
Código 3325 \_ Cotovelo 90° de pvc branco de 1.1/2" para esgoto DN: 40mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Plastubos - Valor Unit. R\$ 0,58.  
Código 3326 \_ Cotovelo 45° de pvc branco de 1.1/2" para esgoto DN: 40mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Plastubos - Valor Unit. R\$ 1,10.  
Código 3327 \_ Redução de pvc coletor predial tipo DN com ponta e bolsa JE DN 50 x DN 40.  
Quant. 10 PÇ – Marca Plastubos - Valor Unit. R\$ 0,96.

EXTRATO DE RP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

Fornecedor: QUICKLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - EPP.

Ata nº 080/2017

Validade: 03/08/2018

Código 1131 – Porta fita adesiva (durex) para rolo de 12mm x 33 m coberto em plástico reforçado de polipropileno.

Quant. 10 PÇ – Marca WALEU – Valor Unit. R\$ 6,97.

Código 1134 - Borracha comum para lápis, branca, macia, tipo escolar, número 40, nas medidas aproximadas de 23mm x 8mm x 34mm.

Quant. 100 PÇ – Marca ZAPP – Valor Unit. R\$ 0,13.

Código 1135 - Borracha verde para desenho.

Quant. 50 PÇ – Marca ZAPP – Valor Unit. R\$ 0,34.

Código 1138 - Bobina para calculadora, com 57mm L x 30mm D, em papel branco acetinado, de primeira qualidade.

Quant. 200 PÇ – Marca REGISPEL – Valor Unit. R\$ 1,19.

Código 1139 - Bobina para calculadora, com 60mm L x 65mm D, em papel branco acetinado, de primeira qualidade.

Quant. 20 PÇ – Marca REGISPEL – Valor Unit. R\$ 1,28.

Código 1141 - Bobina para calculadora, em papel branco acetinado, nas medidas: 69mm de largura x 65mm de diâmetro.

Quant. 20 PÇ – Marca REGISPEL – Valor Unit. R\$ 2,20.

Código 1163 - Caneta esferográfica, na cor azul, com carga removível.

Quant. 1.500 PÇ – Marca CARIMBRAS – Valor Unit. R\$ 0,37.

Código 1165 - Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa.

Quant. 500 PÇ – Marca CARIMBRAS – Valor Unit. R\$ 0,37.

Código 1172 - Caneta cor amarela luminosa (fluorescente) marca texto.

Quant. 750 PÇ – Marca JOCAR – Valor Unit. R\$ 0,92.

Código 1173 - Caneta cor verde limão luminosa (fluorescente) marca texto.

Quant. 200 PÇ – Marca JOCAR – Valor Unit. R\$ 0,92.

Código 1174 - Caneta cor azul para quadro branco.

Quant. 30 PÇ – Marca JOCAR – Valor Unit. R\$ 1,15.

Código 1175 - Caneta cor preta para quadro branco.

Quant. 30 PÇ – Marca JOCAR – Valor Unit. R\$ 1,15.

Código 1176 - Caneta cor vermelha para quadro branco.

Quant. 30 PÇ – Marca JOCAR – Valor Unit. R\$ 1,15.

Código 1177 - Marcador (caneta) permanente para cd- ponta de poliéster de 1,0mm.

Quant. 50 PÇ – Marca PILOT – Valor Unit. R\$ 4,22.

Código 1178 - CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2,0mm, NA CÔR PRETA.

Quant. 50 PÇ – Marca PILOT – Valor Unit. R\$ 3,36.

Código 1183 - Cola em bastão, contendo de 8 à 10 gramas, sem solvente, não tóxica.

Quant. 300 PÇ – Marca LEO E LEO – Valor Unit. R\$ 0,53.

Código 1184 - Cola branca, contendo 40 gramas, em adesivo líquido, não tóxica.

Quant. 150 PÇ – Marca LEO E LEO – Valor Unit. R\$ 0,64.

Código 1197 - Colchete para papel, nº 9, em chapa de aço.

Quant. 20 CX – Marca BACCHI – Valor Unit. R\$ 3,85.

Código 1198 - Colchete para papel nº 12, em chapa de aço.

Quant. 20 CX – Marca BACCHI – Valor Unit. R\$ 4,59.

Código 1199 - Corretivo líquido, a base de água.

Quant. 150 CX – Marca ATIMA – Valor Unit. R\$ 0,71.

Código 1200 - Clip para papéis número 3/0, em arame de aço níquelado.

Quant. 150 CX – Marca BACCHI – Valor Unit. R\$ 10,53.

Código 1206 - Envelope saco plástico transparente, com 0,12mm de espessura.

Quant. 5000 UNID – Marca DAC – Valor Unit. R\$ 0,13.

Código 1207 - Envelope saco plástico transparente, com 0,06mm de espessura.

Quant. 2.000 UNID – Marca DAC – Valor Unit. R\$ 0,07.

Código 1208 - Envelope saco plástico transparente, com 0,10mm de espessura.

Quant. 4.000 UNID – Marca DAC – Valor Unit. R\$ 0,10.

Código 1233 - Extrator de grampos tipo espátula, em chapa de aço comum.

Quant. 50 PÇ – Marca CARBRINK – Valor Unit. R\$ 1,14.

Código 1235 - Fita adesiva com 12mm x 33m de celulose transparente.

Quant. 150 UNID – Marca EMBALANDO – Valor Unit. R\$ 0,52.

Código 1237 - Fita adesiva para lacrar caixas em polipropileno biorentado.

Quant. 500 PÇ – Marca FITPEL – Valor Unit. R\$ 2,26.

Código 1238 - Fita crepe 25mm x 50m.

Quant. 150 PÇ – Marca FITPEL – Valor Unit. R\$ 3,42.

Código 1240 - Fita de nylon para calculadora sharp, nas medidas 13mm x 5m, preta / vermelha.

Quant. 30 PÇ – Marca DANYFITAS – Valor Unit. R\$ 3,02.

Código 1256 - Lápis preto nº 02, redondo, com diâmetro de 7,5mm e comprimento de 175mm, apontado.

Quant. 300 PÇ – Marca LEO E LEO – Valor Unit. R\$ 0,16.

Código 1260 - Livro de protocolo e correspondências, tamanho 16x22 com folhas numeradas.

Quant. 100 PÇ – Marca SÃO DOMINGOS – Valor Unit. R\$ 7,46.

Código 1261 - Livro ata com 50 folhas, sem margem, com capa em chapado preto.

Quant. 40 PÇ – Marca SÃO DOMINGOS – Valor Unit. R\$ 4,61.

Código 1302 - Pasta suspensa completa, tamanho 360 x 240mm, com ponteira plástica.

Quant. 1000 PÇ – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 1,08.

Código 1305 - Pasta cartolina simples, cor amarela, tamanho 340 x 230mm.

Quant. 200 PÇ – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 1,12.

Código 1306 - Pasta com aba e elástico na cor azul, tamanho 355 x 240mm plastificada.

Quant. 200 PÇ – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 1,12.

Código 1307 - Pasta com ferragens, cor azul, tamanho 340 x 230mm plastificada.

Quant. 1000 PÇ – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 1,12.

Código 1309 - Pasta polionda - dorso de 4cm - na cor azul.

Quant. 100 PÇ – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 2,04.

Código 1334 - Pincel atômico - azul.

Quant. 20 PÇ – Marca Brasil Office – Valor Unit. R\$ 1,15.

Código 1335 - Pincel atômico preto, tamanho médio, com ponta de feltro de lã de 2mm.

Quant. 20 PÇ – Marca Brasil Office – Valor Unit. R\$ 1,15.

Código 1336 - Pincel atômico vermelho, tamanho médio, com ponta de feltro de lã 2mm.

Quant. 20 PÇ – Marca Brasil Office – Valor Unit. R\$ 1,15.

Código 1347 - Pasta registradora AZ, com lombada estreita, tamanho officio.

Quant. 30 PÇ – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 5,68.

Código 1348 - Pasta registradora AZ, tamanho officio, com lombada larga.

Quant. 30 PÇ – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 5,68.

Código 1357 - Régua de poliestireno cristal, com 30cm de comprimento e 2,5cm de altura (transparente).

Quant. 100 PÇ – Marca WALEU – Valor Unit. R\$ 0,41.

Código 1358 - Tinta sem óleo, para carimbo, na cor azul, em frasco de aproximadamente 40ml.

Quant. 10 PÇ – Marca RADEX – Valor Unit. R\$ 1,61.

Código 1359 - Tinta sem óleo, para carimbo, na cor preta, em frasco de aproximadamente 40ml

Quant. 10 PÇ – Marca RADEX – Valor Unit. R\$ 1,61.

Código 1361 - Tinta para carimbo - vermelha.

Quant. 10 FR – Marca RADEX – Valor Unit. R\$ 1,61.

Código 1362 - Tinta para carimbo auto-entintado cor preta.

Quant. 10 FR – Marca RADEX – Valor Unit. R\$ 1,61.

Código 1368 - Grampo trilho (Romeu e Julieta) plástico branco 80mm, para 200 fls 75gr/m².

Quant. 50 FR – Marca DELLO – Valor Unit. R\$ 6,61.

Código 1369 - Caixa de papelão (arquivo morto) semi-kraft nas medidas: 360mm de comprimento, 135mm de largura e 250mm de altura.

Quant. 500 UNID – Marca SAMPAPEIS – Valor Unit. R\$ 1,02.

Código 1371 - Caderno capa dura com 100 fls, tamanho 205mm x 145mm.

Quant. 50 PÇ – Marca BRASIL OFFICE – Valor Unit. R\$ 2,20.

Código 1374 - Elástico comum, de látex, nº 18, embalagem com 100gr.

Quant. 200 PÇ – Marca REDBOR – Valor Unit. R\$ 1,60.

Código 1376 - Grampo 26/6 em arame acobreado de 0,50mm, largura externa de 12,9mm e interna 12mm, altura externa 6mm e interna 5,5mm.

Quant. 300 UNID – Marca BACCHI – Valor Unit. R\$ 3,92.

Código 1379 - Visor em plástico transparente, para pasta suspensa.

Quant. 300 PÇ – Marca DUBLIN – Valor Unit. R\$ 0,14.

Código 1381 - Percevejo latonado (caixa com cem peças).

Quant. 20 UNID – Marca BACCHI – Valor Unit. R\$ 2,43.

Código 1421 - Caixa de arquivo morto tipo polionda reforçada, na cor verde.

Quant. 500 UNID – Marca POLYCART – Valor Unit. R\$ 2,52.

Código 1281 - Papel sulfite A4, 75gr, nas medidas 210mm x 297mm.

Quant. 1.500 PCT – Marca BRASIL OFFICE – Valor Unit. R\$ 16,20.

Código 1289 - Papel sulfite 75gr para plotter - 914mm x 50m.

Quant. 50 UNID – Marca LABIPEL – Valor Unit. R\$ 34,00.

EXTRATO DE RP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

Fornecedor: REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Ata nº 081/2017

Validade: 03/08/2018

Código 1281 – Papel sulfite A4, 75gr, nas medidas 210mm x 297mm, de 1ª qualidade.

Quant. 4.500 PCT – Marca ONE SUZANO – Valor Unit. R\$ 14,61.

Código 1289 – Papel sulfite 75gr para plotter - 914mm x 50m.

Quant. 150 UNID – Marca VR PAPEIS – Valor Unit. R\$ 26,36.

EXTRATO DE RP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS.

Fornecedor: CONEXSAN COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS ELÉTRICOS LTDA ME.

Ata nº 085/2017

Validade: 17/08/2018

Código 2480 – Tubo de aço-carbono galvanizado de 3/4" sem excessos de solda DN: 20mm (3/4).

Quant. 20 BR – Marca TUBERFEL – Valor Unit. R\$ 98,56.

Código 2481 – Tubo de aço-carbono galvanizado de 1" sem excessos de solda DN: 25mm (1).

Quant. 20 BR – Marca TUBERFEL – Valor Unit. R\$ 153,30.

Código 2482 – Tubo de aço-carbono galvanizado de 1.1/4" sem excessos de solda DN: 32mm (1 1/4).

Quant. 20 BR – Marca TUBERFEL – Valor Unit. R\$ 201,18.

Código 2483 – Tubo de aço-carbono galvanizado de 1.1/2" sem excessos de solda DN: 40mm (1 1/2).

Quant. 20 BR – Marca TUBERFEL – Valor Unit. R\$ 241,78.

Código 2484 – Tubo de aço-carbono galvanizado de 2" sem excessos de solda DN: 50mm (2)



Quant. 20 BR – Marca TUBERFEL – Valor Unit. R\$ 308,00.  
Código 2485 – Tubo de aço-carbono galvanizado de 2.1/2" sem excessos de solda DN: 65mm (2 1/2)  
Quant. 20 BR – Marca TUBERFEL – Valor Unit. R\$ 389,62.  
Código 2487 – Tubo de aço-carbono galvanizado de 4" sem excessos de solda DN: 100mm (4)  
Quant. 30 BR – Marca TUBERFEL – Valor Unit. R\$ 643,72.  
Código 2486 – Tubo de aço-carbono galvanizado de 3" sem excessos de solda DN: 80mm (3)  
Quant. 30 BR – Marca TUBERFEL – Valor Unit. R\$ 454,30.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM PVC.  
Fornecedor: L. C. P. DA SILVA HIDRÁULICA LTDA - ME.  
Ata nº 087/2017  
Validade: 21/08/2018  
Código 2649 – Tê de serviço integrado de pvc ou polipropileno DN: 60 x DNR 20 ( 3/4 ).  
Quant. 4000 PÇ – Marca ESSA – Valor Unit. R\$ 11,38.  
Código 2650 – Tê de serviço integrado de pvc ou polipropileno DN: 85 x DNR 20 ( 3/4 ).  
Quant. 600 PÇ – Marca ESSA – Valor Unit. R\$ 13,55.  
Código 2651 – Tê de serviço integrado articulado de pvc ou polipropileno DN 110 ( 4 ) x DNR 20 ( 3/4 ).  
Quant. 100 PÇ – Marca ESSA – Valor Unit. R\$ 22,00.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM PVC.  
Fornecedor: PH CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA EPP.  
Ata nº 086/2017  
Validade: 21/08/2018  
Código 2633 – Cruzeta de pvc com bolsas JE ( 1,0 MPA ) DN: 50mm x DN: 50mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Amanco – Valor Unit. R\$ 16,40.  
Código 2641 – Cruzeta pvc pba BBBB JE 3" x 2" - DN: 75mm x 50mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Amanco – Valor Unit. R\$ 30,85.  
Código 2642 – Tê de pvc com bolsas JE ( 1,0 MPA ) DN: 50mm x DN: 50mm.  
Quant. 100 PÇ – Marca Corplastac – Valor Unit. R\$ 15,40.  
Código 2643 – Tê de pvc com bolsas JE ( 1,0 MPA ) DN: 75mm x DN: 75mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca Amanco – Valor Unit. R\$ 29,60.  
Código 2644 – Tê de pvc com bolsas JE ( 1,0 MPA ) DN: 100mm x DN: 100mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca Amanco – Valor Unit. R\$ 46,70.  
Código 2645 – Tê de pvc com bolsas JE ( 1,0 MPA ) DN: 75mm x DN: 50mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca Amanco – Valor Unit. R\$ 27,40.  
Código 2682 – Redução de pvc com ponta e bolsa JE ( 1,0 MPA ) DN: 75mm x DN: 50mm.  
Quant. 20 PÇ – Marca Amanco – Valor Unit. R\$ 11,00.  
Código 2683 – Redução pvc pba ponta e bolsa DN: 75mm x 65mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 12,50.  
Código 2684 – Redução de pvc com ponta e bolsa JE ( 1,0 MPA ) DN: 100mm x DN: 50mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca Amanco – Valor Unit. R\$ 15,85.  
Código 2685 – Redução de pvc com ponta e bolsa JE ( 1,0 MPA ) DN: 100mm x DN: 75mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Amanco – Valor Unit. R\$ 18,60.  
Código 2691 – Adaptador de pvc de 2" com bolsa para pvc JE e ponta para ferro fundido DN: 50mmcom 66mm de diâmetro externo da ponta para FF.  
Quant. 60 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 5,20.  
Código 2693 – Adaptador de pvc de 3" com bolsa para pvc JE e ponta para ferro fundido DN: 75mm com 92mm de diâmetro externo da ponta para FF.  
Quant. 20 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 12,90.  
Código 2694 – Adaptador de pvc de 4" com bolsa para pvc JE e ponta para ferro fundido DN: 100mm com 118mm de diâmetro externo da ponta para FF.  
Quant. 10 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 21,90.  
Código 2695 – Adaptador pvc pba de 6" à bolsa F°Fº JE DN: 150mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 69,00.  
Código 2696 – Adaptador pvc pba de 8" à bolsa F°Fº JE DN: 200mm com JE.  
Quant. 10 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 160,00.  
Código 2698 – Adaptador de pvc de 12" com bolsa para pvc JE e ponta para ferro fundido DN 300mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 315,00.  
Código 2699 – Adaptador de pvc de 2" com bolsa para pvc JE e ponta roscada DN: 50mm x DNR 50 ( 2 ).

Quant. 30 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 6,10.  
Código 2700 – Adaptador pvc pba de 2.1/2" ponta e rosca DN: 65mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 13,00.  
Código 2701 – Adaptador de pvc de 3" com bolsa para pvc JE e ponta roscada.  
Quant. 15 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 17,30.  
Código 2707 – Tampão ( cap ) de pvc com bolsa JE ( 1,0 MPA ) DN 50mm.  
Quant. 50 PÇ – Marca Amanco – Valor Unit. R\$ 5,20.  
Código 2709 – Tampão ( cap ) de pvc com bolsa JE ( 1,0 MPA ) DN 75mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Amanco – Valor Unit. R\$ 10,65.  
Código 2716 – Ventosa pvc simples rosca 3/4".  
Quant. 200 PÇ – Marca Tigre – Valor Unit. R\$ 17,99.  
Código 2836 – Redução pvc ocre para esgoto DN 200mm x 150mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 14,60.  
Código 2841 – Plug pvc para tubo ocre JE DN 200mm - 8".  
Quant. 10 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 26,00.  
Código 2855 – Tampão ( Cap ) de PVC para coletor DN: 100.  
Quant. 10 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 5,20.  
Código 2654 – Curva 11" 15 de pvc com ponta e bolsa JE ( 1,0 MPA ) DN: 50mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 9,50.  
Código 2656 – Curva 11" 15 de pvc com ponta e bolsa JE ( 1,0 MPA ) DN: 75mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 19,80.  
Código 2658 – Curva 22° 30 de pvc com ponta e bolsa JE ( 1,0 MPA ) DN: 50mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 6,95.  
Código 2660 – Curva 22° 30 de pvc com ponta e bolsa JE ( 1,0 MPA ) DN: 75mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 19,80.  
Código 2663 – Curva 45° de pvc com ponta e bolsa JE (1,00MPA) de 2".  
Quant. 50 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 6,95.  
Código 2665 – Curva 45° de pvc com ponta e bolsa JE ( 1,0 MPA ) DN: 75mm.  
Quant. 30 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 19,80.  
Código 2666 – Curva 45° de pvc com ponta e bolsa JE ( 1,0 MPA ) DN: 100mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 52,00.  
Código 2668 – Curva 90° de pvc com ponta e bolsa JE ( 1,0 MPA ) DN: 50mm.  
Quant. 100 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 8,60.  
Código 2670 – Curva 90° de pvc com ponta e bolsa JE ( 1,0 MPA ) DN: 75mm.  
Quant. 30 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 21,70.  
Código 2671 – Curva 90° de pvc com ponta e bolsa JE ( 1,0 MPA ) DN:100mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 42,40.  
Código 2789 – Curva 90º pvc defofo ponta e bolsa DN 100mm.  
Quant. 15 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 43,30.  
Código 2844 – Cotovelo pvc ocre JE 45º DN 100mm - 4".  
Quant. 10 PÇ – Marca Pescara – Valor Unit. R\$ 3,60.  
Código 2845 – Curva 90° de pvc curta para coletor com ponta e bolsa JE DN 100  
Quant. 20 PÇ – Marca Pescara – Valor Unit. R\$ 5,40.  
Código 2846 – Adaptador de pvc DN:100mm para coletor com ponta para pvc branco e bolsa para cerâmico - int. min. 150mm.  
Quant. 20 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 6,50.  
Código 2847 – Adaptador de pvc DN: 100mm para coletor com bolsa para pvc ocre e ponta para cerâmico.  
Quant. 10 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 5,40.  
Código 2848 – Adaptador de pvc DN: 150mm para coletor com ponta para pvc ocre e bolsa para cerâmico - int. min.: 215 ou 218 mm.  
Quant. 150 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 15,40.  
Código 2850 – Adaptador de pvc DN: 200mm para coletor com ponta para pvc ocre e bolsa para cerâmico - int. min.: 270mm.

Quant. 30 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 28,40.  
Código 2851 – Adaptador de pvc DN: 100mm para coletor com ponta para pvc ocre e bolsa para cerâmico - int. min.: 150mm.  
Quant. 600 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 4,80.  
Código 2853 – Adaptador de pvc DN: 300mm para coletor com ponta para pvc ocre e bolsa para cerâmico - int. min.: 358mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 87,80.  
Código 2856 – Adaptador de pvc DN: 400mm para coletor com ponta para pvc ocre e bolsa para cerâmico - int. min.: 457mm.  
Quant. 10 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 229,20.  
Código 2858 – Adaptador de PVC DN: 400 mm p/ Coletor c/ ponta para PVC ocre e ponta p/ cerâmico.  
Quant. 10 PÇ – Marca Multiconexões – Valor Unit. R\$ 195,20.  
Código 3191 – Tê de pvc branco roscado de 3/4" (1,0 MPA) DNR 20 (3/4) X DNR 20 (3/4).  
Quant. 600 PÇ – Marca Plastubos – Valor Unit. R\$ 1,45.  
Código 3192 – Tê de pvc branco roscado de 1" (1,0 MPA) DNR 25 (1) X DNR 25 (1).  
Quant. 20 PÇ – Marca Amanco – Valor Unit. R\$ 5,40.  
Código 3193 – Tê de pvc branco roscado de 1.1/2" (1,0 MPA) DNR 40 (1.1/2) X DNR 40 (1.1/2).  
Quant. 10 PÇ – Marca Amanco – Valor Unit. R\$ 13,80.  
Código 3195 – Tê de pvc branco roscado de 2" (1,0 MPA) DNR 50 (2) X DNR 50 (2)  
Quant. 10 PÇ – Marca Amanco – Valor Unit. R\$ 17,50.  
Código 3196 – Cotovelo de pvc branco roscado de 1/2" (1,0 MPA) DNR 15 (1/2)  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,53.  
Código 3197 – Cotovelo de pvc branco roscado de 3/4" (1,0 MPA) DNR 20 (3/4)  
Quant. 2.500 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,92.  
Código 3199 – Cotovelo de pvc branco roscado de 1" (1,0 MPA) DNR 25 (1)  
Quant. 50 PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 2,60.  
Código 3201 – Cotovelo de pvc branco roscado de 1.1/2" (1,0 MPA) DNR 40 (1.1/2)  
Quant. 10 PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 7,58.  
Código 3202 – Cotovelo de pvc branco roscado de 2" (1,0 MPA) DNR 50 (2)  
Quant. 10 PÇ – Tigre – Valor Unit. R\$ 18,50.  
Código 3208 – Niple duplo de pvc branco roscado com sextavado de 1/2" (1 MPA) DNR 15 (1/2)  
Quant. 30 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,38.  
Código 3209 – Niple duplo de pvc branco roscado com sextavado de 3/4" (1 MPA) DNR 20 (3/4)  
Quant. 2.000 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,45.  
Código 3210 – Niple duplo de pvc branco roscado com sextavado de 1" (1 MPA) DNR 25 (1).  
Quant. 20 PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 1,30.  
Código 3211 – Niple duplo de pvc branco roscado com sextavado de 1.1/2" (1 MPA) DNR 40 (1.1/2).  
Quant. 10 PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 3,83.  
Código 3212 – Niple duplo de pvc branco roscado com sextavado de 2" (1 MPA) DNR 50 (2).  
Quant. 10 PÇ – Tigre – Valor Unit. R\$ 7,52.  
Código 3213 – Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 3/4" x 1/2" (1,0 MPA) DNR 20 (3/4) X DNR 15 (1/2).  
Quant. 50 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,28.  
Código 3214 – Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 1" x 3/4" (1,0 MPA) DNR 25 (1) X DNR 20 (3/4).  
Quant. 20 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,81.  
Código 3215 – Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 1.1/4" x 1" (1,0 MPA) DNR 32 (1.1/4) X DNR 25 (1).  
Quant. 10 PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 2,21.  
Código 3217 – Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 1.1/2" x 3/4" (1,0 MPA) DNR 40 (1.1/2) X DNR 20 (3/4).  
Quant. 10 PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 3,20.  
Código 3218 – Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 1.1/2" x 1" (1,0 MPA) DNR 40 (1.1/2) X DNR 25 (1).  
Quant. 10 PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 2,81.  
Código 3219 – Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 2" x 1" (1,0 MPA) DNR 50 (2) X DNR 25 (1).  
Quant. 10 PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 3,10.  
Código 3220 – Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 2" x 1.1/2" ( 1,0 MPA ) DNR 50 ( 2 ) X DNR 40 ( 1.1/2 )  
Quant. 10 PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 2,81.  
Código 3221 - Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 2.1/2" x 2" ( 1,0 MPA ) DNR 65 ( 2.1/2 ) X DNR 50 ( 2 )  
Quant. 10 PÇ – Tigre – Valor Unit. R\$ 11,05.  
Código 3222 - Bucha curta de redução de pvc branca roscada de 1" x 1/2" ( 1,0 MPA ) DNR 25 ( 1 ) X DNR 15 ( 1/2 )  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 1,38.  
Código 3226 - União de pvc branca roscada com assento plano (1,0 MPA) DNR 15 (1/2)  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 1,75.  
Código 3227 - União de pvc branca roscada com assento plano (1,0 MPA) DNR 20 ( 3/4 )  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 2,78.  
Código 3228 - União pvc branco rígido rosca de 1".  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 4,95.  
Código 3229 - União de pvc branca roscada com assento plano (1,0 MPA) DNR 40 (1.1/2).  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 12,60.  
Código 3230 - União de pvc branca roscada com assento plano ( 1,0 MPA ) DNR 50 ( 2 )  
Quant. 10 PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 24,10.  
Código 3232 - Bujão ( plug ) de pvc branco roscado ( 1,0 MPA ) DNR 20 ( 3/4 )  
Quant. 200 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,43.  
Código 3234 - Bujão ( plug ) de pvc branco roscado ( 1,0 MPA ) DNR 50 ( 2 )  
Quant. 10 PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 4,10.  
Código 3236 - Tampão ( cap ) de pvc branco roscado ( 1,0 MPA ) DNR 20 ( 3/4 )  
Quant. 300 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,75.  
Código 3237 - Tampão ( cap ) de pvc branco roscado ( 1,0 MPA ) DNR 25 ( 1 )  
Quant. 10 PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 1,85.  
Código 3238 - Cap de pvc branco rígido rosca de 1.1/2".  
Quant. 10 PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 5,15.  
Código 3239 - Tampão ( cap ) de pvc branco roscado ( 1,0 MPA ) DNR 50 ( 2 )  
Quant. 10 PÇ – Tigre – Valor Unit. R\$ 6,34.  
Código 3241 - Tê de pvc com bolsas soldáveis (0,50/0,75 MPA) DE 25 (3/4) X DE 25 (3/4)  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,48.  
Código 3242 - Tê de pvc com bolsas soldáveis ( 0,50/0,75 MPA ) DE 32 ( 1 ) X DE 32 ( 1 )  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 1,70.  
Código 3244 - Tê de pvc com bolsas soldáveis ( 0,50/0,75 MPA ) DE 50 ( 1.1/2 ) X DE 50 ( 1.1/2 )  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 4,25.  
Código 3245 - Tê de pvc com bolsas soldáveis (0,50/0,75 MPA) DE 60 (2) X DE 60 (2)  
Quant. 10 PÇ – Multiit – Valor Unit. R\$ 9,95.  
Código 3246 - Tê de pvc com bolsas soldáveis ( 0,50/0,75 MPA ) DE 75 ( 2.1/2 ) X DE 75 ( 2.1/2 )  
Quant. 10 PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 31,90.  
Código 3248 - Tê de pvc com bolsas soldáveis ( 0,50/0,75 MPA ) DE 50 ( 1.1/2 ) X DE 25 ( 3/4 )  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 3,45.  
Código 3249 - Cotovelo de pvc com bolsas soldáveis ( 0,50/0,75 MPA ) DE 25 ( 3/4 )  
Quant. 100 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,30.  
Código 3250 - Cotovelo de pvc com bolsas soldáveis ( 0,50/0,75 MPA ) DE 32 ( 1 )  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 1,10.  
Código 3251 - Cotovelo de pvc com bolsas soldáveis ( 0,50/0,75 MPA ) DE 50 ( 1.1/2 )  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 2,15.  
Código 3252 - Cotovelo de pvc com bolsas soldáveis ( 0,50/0,75 MPA ) DE 60 ( 2 )  
Quant. 10 PÇ – Multiit – Valor Unit. R\$ 9,35.  
Código 3255 - Cotovelo misto de pvc soldável / roscável ( 0,50/0,75 MPA ) DE 20 ( 1/2 ) X DNR 20 ( 1/2 )  
Quant. 10 PÇ – Multiit – Valor Unit. R\$ 0,70.  
Código 3256 - Cotovelo misto de pvc soldável / roscável ( 0,50/0,75 MPA ) DE 25 ( 3/4 ) X DNR 25 ( 3/4 )  
Quant. 250 PÇ – Multiit – Valor Unit. R\$ 0,79.  
Código 3257 - Cotovelo de pvc com bolsas soldáveis ( 0,50/0,75 MPA ) DE 20 ( 1/2 )  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,25.  
Código 3259 - Cotovelo 45° de pvc com bolsas soldáveis (0,50/0,75 MPA) DE 50 (1.1/2)  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 2,80.  
Código 3273 - Bucha curta de redução de pvc soldável de 2" x 1.1/2" ( 0,50/0,75 MPA ) DE 60 ( 2 ) X DE



50 ( 1.1/2 )  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 2,64.  
Código 3277 - União de pvc soldável com assento plano ( 0,50/0,75 MPA )DE 25 ( 3/4 )  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 3,80.  
Código 3280 - União de pvc soldável com assento plano (0,50/0,75 MPA) DE 50 (1.1/2)  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 12,23.  
Código 3281 - União de pvc soldável com assento plano ( 0,50/0,75 MPA ) DE 60 ( 2 )  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 20,06.  
Código 3286 - Tampão ( cap ) de pvc com bolsa soldável ( 0,50/0,75 MPA ) DE 25 ( 3/4 )  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,54.  
Código 3288 - Cap de pvc soldável de 2” - 60mm.  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 4,95.  
Código 3289 - Cap de pvc soldável de 2.1/2” - 75mm.  
Quant. 10 PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 9,30.  
Código 3297 - Adaptador curto de pvc de 1/2” soldável / roscável ( 0,50/0,75 MPA ) de 20 ( 1/2 ) X DNR 15 ( 1/2 ).  
Quant. 10 PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,25.  
Código 3298 - Adaptador curto de pvc de 3/4” soldável / roscável ( 0,50/0,75 MPA ) de 25 ( 3/4 ) X DNR 20 ( 3/4 ).  
Quant. 250PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,32.  
Código 3299 - Adaptador curto de pvc de 1” soldável / roscável ( 0,50/0,75 MPA ) de 32 ( 1 ) X DNR 25 ( 1 ).  
Quant. 10PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,90.  
Código 3300 - Adaptador curto de pvc de 1.1/4” soldável / roscável ( 0,50/0,75 MPA ) de 40 ( 1.1/4 ) X DNR 32 ( 1.1/4 ).  
Quant. 10PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 1,75.  
Código 3301 - Adaptador curto de pvc de 1.1/2” soldável / roscável ( 0,50/0,75 MPA ) de 50 ( 1.1/2 ) X DNR 40 ( 1.1/2 ).  
Quant. 10PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 1,94.  
Código 3302 - Adaptador curto de PVC de 2” soldável / roscavel ( 0,50/0,75 MPA ) de 60 ( 2 ) x DNR 50 ( 2 ).  
Quant. 10PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 5,40.  
Código 3303 - Adaptador curto de pvc de 2.1/2” soldável / roscável ( 0,50/0,75 MPA ) de 75 ( 2.1/2 ) X DNR 65 ( 2.1/2 ).  
Quant. 10PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 10,20.  
Código 3304 - Adaptador curto de pvc de 3” soldável / roscável ( 0,50/0,75 MPA ) de 85 ( 3 ) X DNR 75 ( 3 ).  
Quant. 10PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 15,50.  
Código 3306 - Adaptador de pvc de 3/4” roscado com flanges para caixa d água ( 0,50/0,75 MPA ) DNR 25 ( 3/4 ) X DNR 20 ( 3/4 ).  
Quant. 10PÇ – Amanco – Valor Unit. R\$ 6,30.  
Código 3307 - Adaptador pvc de 1” soldável com flange fixo de 1”.  
Quant. 10PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 7,30.  
Código 3320 - Cotovelo 90° de pvc para coletor predial de 2” tipo DN com ponta e bolsa JE DN: 50mm.  
Quant. 10PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 1,70.  
Código 3321 - Cotovelo 45° de pvc para coletor predial de 3” tipo DN com ponta e bolsa JE DN: 75mm  
Quant. 10PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 3,75.  
Código 3321 - Cotovelo 90° de pvc para coletor predial de 3” tipo DN com ponta e bolsa JE DN: 75mm  
Quant. 10PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 3,40.  
Código 3323 - Cotovelo 45° de pvc para coletor predial de 4” tipo DN com ponta e bolsa JE DN: 100mm  
Quant. 10PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 4,19.  
Código 3324 - Cotovelo 90° de pvc para coletor predial de 4” tipo DN com ponta e bolsa JE DN: 100mm  
Quant. 10PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 3,50.  
Código 3325 - Cotovelo 90° de pvc branco de 1.1/2” para esgoto DN: 40mm.  
Quant. 10PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,58.  
Código 3326 - Cotovelo 45° de pvc branco de 1.1/2” para esgoto DN: 40mm.  
Quant. 10PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 1,10.  
Código 3327 - Redução de pvc coletor predial tipo DN com ponta e bolsa JE DN 50 x DN 40.  
Quant. 10PÇ – Plastubos – Valor Unit. R\$ 0,96.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017  
AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO  
Fornecedor: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
Ata nº 095/2017  
Validade: 28/08/2017  
Código 1060 – Hipoclorito de sódio, concentração mínima de 10%.  
Quant. 150 TON – Marca GR – Valor Unit. R\$ 970,00.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017  
AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO  
Fornecedor: BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP  
Ata nº 096/2017  
Validade: 28/08/2017  
Código 1060 – Hipoclorito de sódio, concentração mínima de 10%.  
Quant. 50 TON – Marca Unipar – Valor Unit. R\$ 1.900,00.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS  
Fornecedor: PH CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA EPP  
Ata nº 092/2017  
Validade: 23/08/2017  
Código 4719 – Caixa para instalação de hidrômetros.  
Quant. 1750 PÇ – Marca TAF – Valor Unit. R\$ 51,00.

EXTRATO DE RP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS  
Fornecedor: DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Ata nº 091/2017  
Validade: 23/08/2017  
Código 4719 – Caixa para instalação de hidrômetros.  
Quant. 5250 PÇ – Marca Doal Plastic – Valor Unit. R\$ 34,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017.  
OBJETO: Aquisição de diversos veículos.  
Encerramento do Credenciamento: até as 23h30 do dia 14/12/2017.  
Recebimento das Propostas Comerciais: até às 23h59 do dia 14/12/2017.  
Recebimento dos Lances: das 10h até às 10h30 do dia 15/12/2017.  
Informações: Gerência de Compras e Licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 214 / 252.  
Edital: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), [www.saaejacarei.sp.gov.br](http://www.saaejacarei.sp.gov.br) (LINK “TRANSPARÊNCIA” SUBLINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento ao balcão da gerência de compras e licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, mediante recolhimento da taxa de R\$5,00 (cinco reais), ou sem custo com apresentação de CD-r (ou outra mídia).  
Jacareí, 24 de novembro de 2017.  
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédio do SAAE de Jacareí.  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: a partir das 9h do dia 15/12/2017.  
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES: LOGO A SEGUIR DO CREDENCIAMENTO.  
Edital: [www.saaejacarei.sp.gov.br](http://www.saaejacarei.sp.gov.br) (LINK “TRANSPARÊNCIA” e SUBLINK “LICITAÇÕES”) e na Gerência de Compras e Licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08h30 às 16h30 – Taxa: R\$5,00 ou trazer CD ou pendrive.

TELEFONES PARA INFORMAÇÕES: 12-3954.0200, Ramais 202, 203, 252 e 215.  
Jacareí, 28 de novembro de 2017  
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017.  
OBJETO: Aquisição de notebooks.  
EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER A LEI 147/2014.  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: a partir das 9h do dia 18/12/2017.  
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES: LOGO A SEGUIR DO CREDENCIAMENTO.  
Edital: [www.saaejacarei.sp.gov.br](http://www.saaejacarei.sp.gov.br) (LINK “TRANSPARÊNCIA” e SUBLINK “LICITAÇÕES”) e na Gerência de Compras e Licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08h30 às 16h30 – Taxa: R\$5,00 ou trazer CD ou pendrive.  
TELEFONES PARA INFORMAÇÕES: 12-3954.0200, Ramais 202, 203, 252 e 215.  
Jacareí, 28 de novembro de 2017.  
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR - Presidente do SAAE Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 138/2017.  
Edital: 053/2017; Mod: Pregão Presencial; Contr; SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA; Obj: RP para aquisição de tubos de ferro fundido; Valor: R\$ 516.600,00; Vigência: 12 meses.  
Jacareí, 22 de novembro de 2017.  
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 137/2017.  
Edital: 045/2017; Mod: Pregão Presencial; Contr; PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP; Obj: RP para aquisição de diversas peças em ferro fundido; Valor: R\$ 103.500,00; Vigência: 12 meses.  
Jacareí, 22 de novembro de 2017.  
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacareí.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2017.  
Edital: 005/2017; Mod: Tomada de Preços; Contr; COLÍNEA CONSTRUÇÕES E OBRAS LINEARES LTDA EPP; Obj: Contratação de empresa para implantação de rede de água e esgoto no bairro Jd Marquês; Valor: R\$ 97.580,00; Vigência: 150 dias.  
Jacareí, 23 de novembro de 2017.  
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 140/2017.  
Edital: 040/2017; Mod: Pregão Presencial; Contr; BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA; Obj: RP para aquisição de ortopolifosfato; Valor: R\$ 194.700,00; Vigência: 12 meses.  
Jacareí, 28 de novembro de 2017.  
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 141/2017.  
Edital: 043/2017; Mod: Pregão Presencial; Contr; SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME; Obj: RP para aquisição de tubos e conexões; Valor: R\$ 33.343,50; Vigência: 12 meses.  
Jacareí, 28 de novembro de 2017.  
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacareí.



## Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu

**PORTARIA Nº 083/FCJ/2017**  
“**Concessão de adicional por tempo de serviço**”  
O Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, **Sr. Fabricius Tremocoldi Stipp**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**Considerando** a Resolução nº 02/2002 – TCA nº 34.554/026/02, de 20/12/2002 que estabelece regras a serem observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre os atos concessórios de aposentadorias e pensões;  
**Considerando**, ainda, o Ofício nº 017-DAB/2003 do Instituto de Previdência do Município de Jacareí;  
**Considerando**, outrossim, o artigo 213 da Lei Complementar nº 13 de 07/10/1993 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Jacareí  
**Resolve:**  
**Artigo 1º** - Conceder adicional por tempo de serviço – anuênio – referente ao mês de Novembro/2017, aos servidores abaixo nomeados:  

| Matricula | Servidor                          | Anuênio – (%) |
|-----------|-----------------------------------|---------------|
| 70202-1   | Daisy Aparecida de Oliveira Vidal | 27%           |

**Artigo 2º** - Esta portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.  
Jacareí, 28 de novembro de 2017.  
**Fabricius Tremocoldi Stipp**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 086/FCJ/2017**  
“**Concessão de adicional de sexta-parte**”  
O Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, **Sr. Fabricius Tremocoldi Stipp**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**Considerando** a Resolução nº 02/2002 – TCA nº 34.554/026/02, de 20/12/2002 que estabelece regras a serem observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre os atos concessórios de aposentadorias e pensões;  
**Considerando**, ainda, o Ofício nº 017-DAB/2003 do Instituto de Previdência do Município de Jacareí;  
**Considerando**, outrossim, o Artigo 214 da Lei Complementar nº 13 de 07/10/1993 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Jacareí,”.  
**Resolve:**  
**Artigo 1º** - Conceder 1/6 de “Adicional de Sexta-Parte”, em virtude de 20 (vinte anos) de efetivo exercício prestados ao serviço público – a partir de 01/11/2017, ao servidor abaixo:  

| Matricula | Servidor                | 1/6 |
|-----------|-------------------------|-----|
| 70209-8   | Ana Luiza do Patrocínio | 1/6 |

**Artigo 2º** - Esta portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.  
Jacareí, 28 de novembro de 2017.  
**Fabricius Tremocoldi Stipp**,  
**Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy**  
**José Maria de Abreu**

